

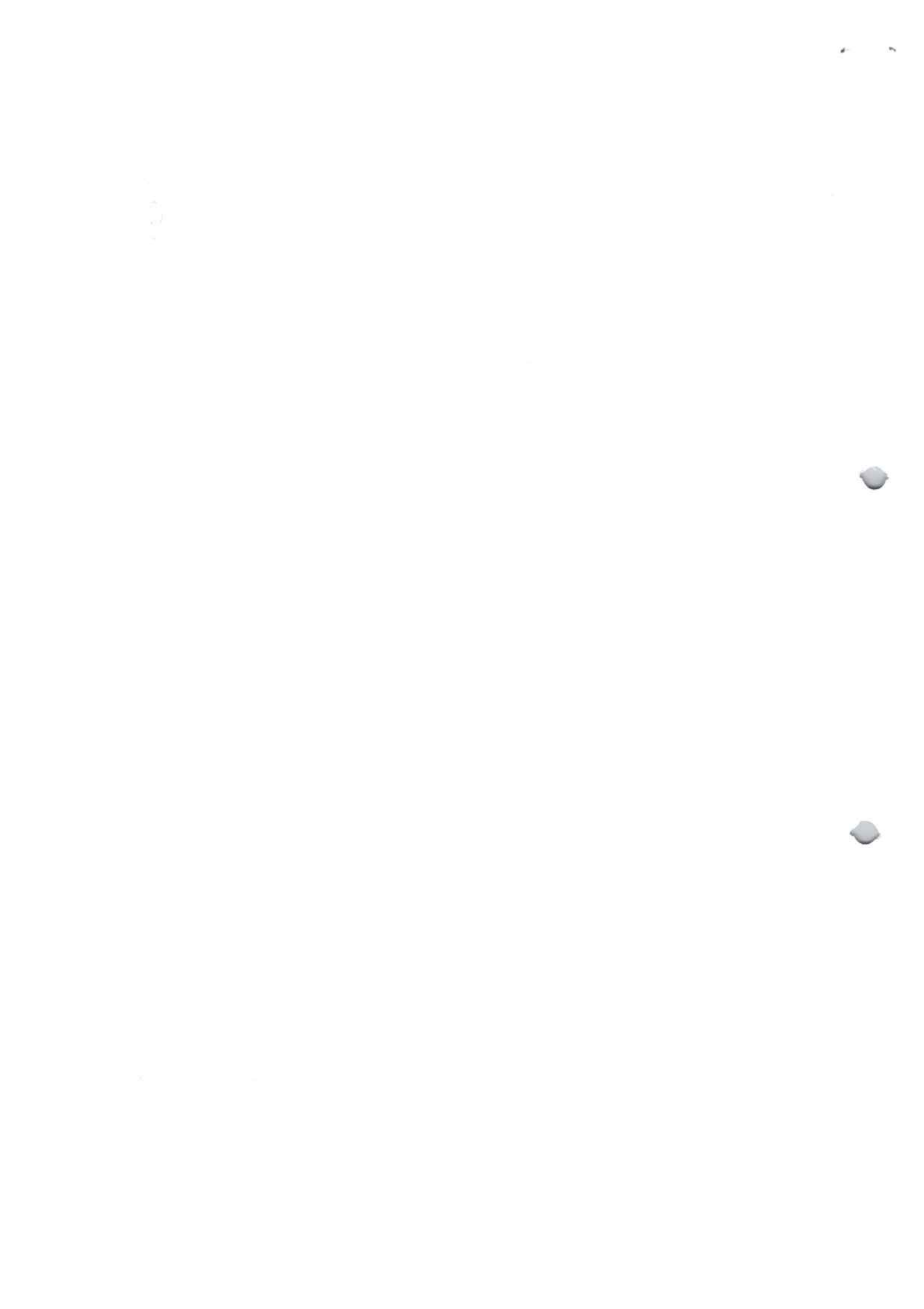


PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



| | | |
|---|---|---|
| SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO | | SOLICITAÇÃO 022/2022 |
| SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO SETOR: COMPRAS E LICITAÇÕES | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO | |
| <p>A presente licitação na modalidade de registro de preço tem por objetivo a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de serralheiro com matérias e de Solda, Fresa, torno e Maçarico para veículos e equipamentos pertencentes a frota de veículos da prefeitura de Nova Trento.</p> | | |
| <p>JUSTIFICATIVA: A contratação da empresa se faz necessária para que seja feito a manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos e também para que possa fazer serviços de serralheiro com materiais para atender as demandas das nas secretarias da Prefeitura de Nova Trento.</p> | | |
| FONTE DE RECURSOS: | | VALOR DA DOTAÇÃO: |

RECEBIDO
07/10/22
NOME: _____
RUBRIC: _____





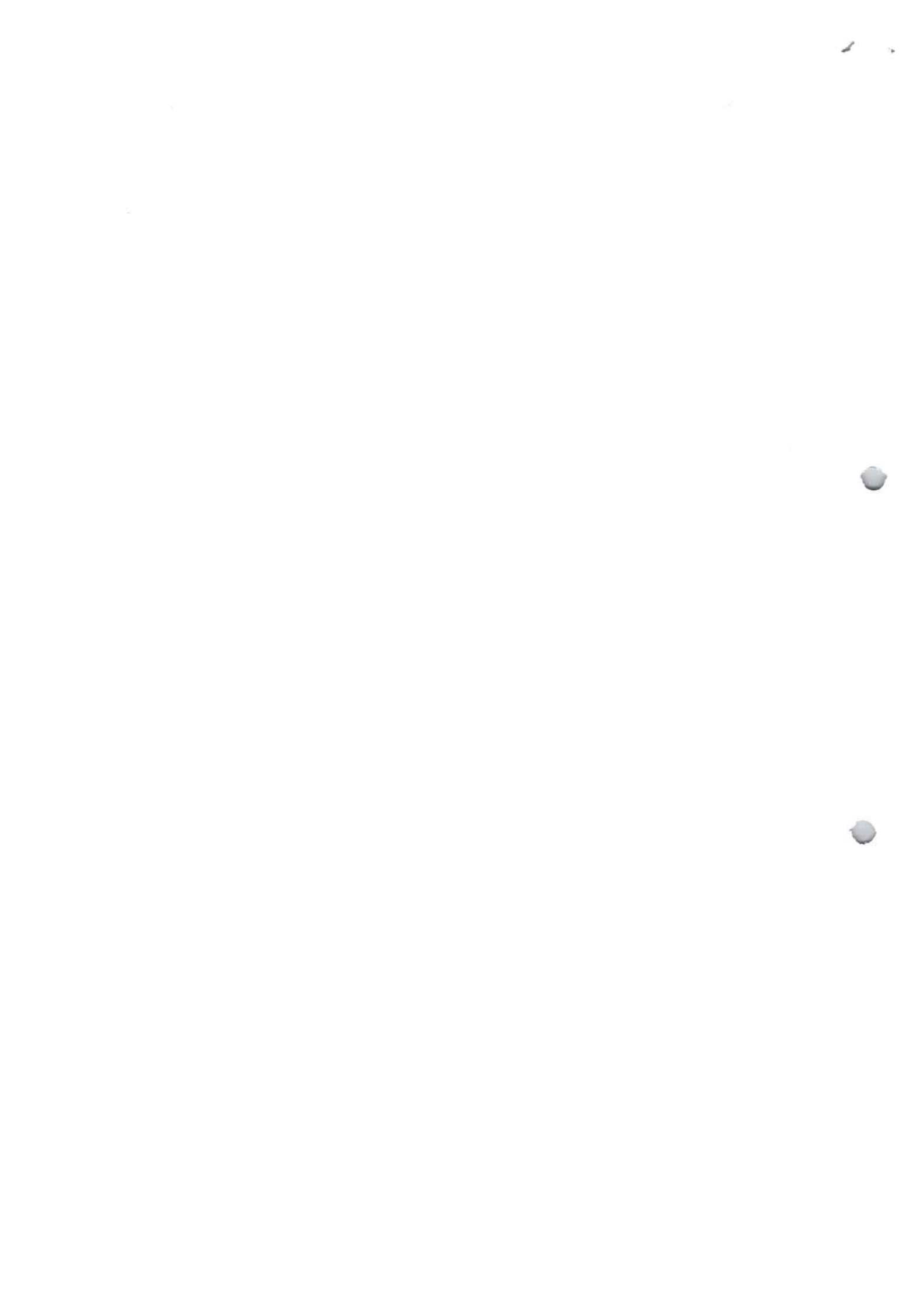
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo:

Nova Trento, 04 de fevereiro de 2022.


Sr. Daniel Rongalio
Secretário de Administração e Finanças



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | QUANT. | SC METAL | LOPES | SAMUEL | PREÇO MEDIO | PREÇO TOTAL |
|--------------|--|-------|--------|----------|--------|--------|-------------|-----------------------|
| 1 | SERVIÇO DE SERRALHEIRO COM MATERIAL (CONFEÇÃO DE PORTÕES, PLACAS E GRADES EM GERAL) | HORAS | 1000 | 130,00 | 140,00 | 120,00 | R\$ 130,00 | R\$ 130.000,00 |
| 2 | SERVIÇO DE PINTURA AUTOMOTIVA EM ESTRUTURA DE FERRO, COM LIXAMENTO. FORNECIMENTO DE MATERIAL | HORAS | 1000 | 175,00 | 160,00 | 150,00 | R\$ 161,66 | R\$ 161.660,00 |
| TOTAL | | | | | | | | R\$ 291.660,00 |

Prefeitura Mun. de Nova Trento

Daniel Rorçalio

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



1
2
3



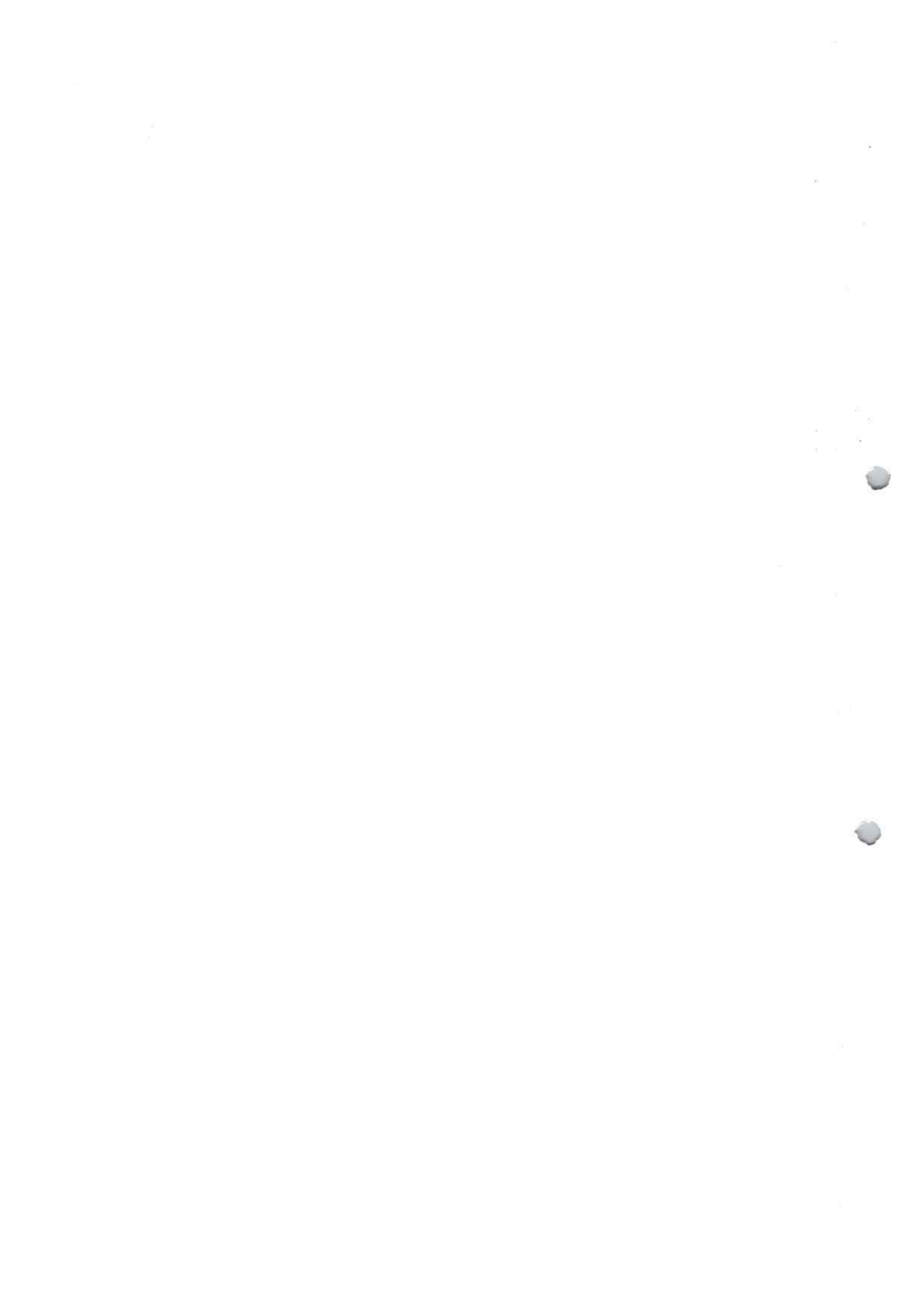
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | QUANT. | SC METAL | LOPES | REIS | PREÇO MEDIO | PREÇO TOTAL |
|--------------|---|-------|--------|----------|--------|--------|-------------|-------------------------|
| 1 | Serviço de Solda com fornecimento de material (eletrodo ou arame) | HORAS | 5000 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | R\$ 100,00 | R\$ 500.000,00 |
| 2 | SERVIÇO DE TORNO | HORAS | 3000 | 130,00 | 120,00 | 120,00 | R\$ 123,33 | R\$ 369.990,00 |
| 3 | SERVIÇO DE MAÇARICO | HORAS | 1000 | 85,00 | 90,00 | 80,00 | R\$ 85,00 | R\$ 85.000,00 |
| 4 | SERVIÇO DE FRESA | HORAS | 1000 | 120,00 | 80,00 | 110,00 | R\$ 103,33 | R\$ 103.330,00 |
| TOTAL | | | | | | | | R\$ 1.058.320,00 |

Prefeitura Mun. de Nova Trento

Daniel Roggallio

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS







LEANDRO REIS

CNPJ 07.803.196/0001-00

ROD. SC 411 KM 06 -NOVA DESCOBERTA /TIJUCAS 8820.000

TELEFONE: 32641579

ORÇAMENTO

| ITEM | MODELO | UN | VALOR | TOTAL |
|------|---------------|----|------------|------------|
| 1 | HORA SOLDA | 1 | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 |
| 2 | HORA TORNO | 1 | R\$ 120,00 | R\$ 120,00 |
| 3 | HORA MAÇARICO | 1 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |
| 4 | HORA FRESA | 1 | R\$ 110,00 | R\$ 110,00 |

Leandro Reis

LEANDRO REIS

07.803.196/0001-00

LEANDRO REIS - ME

Rod. SC 411, Km 06, s/nº
Nova Descoberta - 88200-000
Tijucas - Santa Catarina

100-1000000000000
 100-1000000000000
 100-1000000000000
 100-1000000000000

100-1000000000000
 100-1000000000000
 100-1000000000000
 100-1000000000000



NOME: EMILIANO LOPES

CNPJ: 32.507.225-0001/25

RODOVIA SC 410 KM 15/ CENTRO-CANELINHA

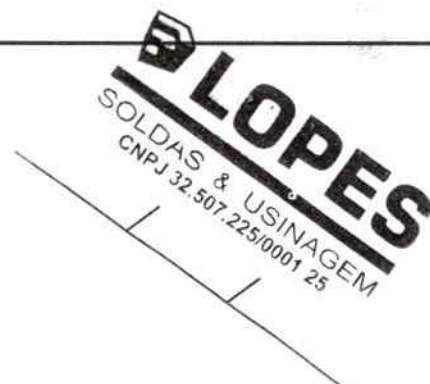
CEP 88230000

CONTATO: 48.996995793

| ITEM | DISCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR | TOTAL |
|------|---------------|------------|------------|------------|
| 1 | HORA TORNO | 1,00 | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 |
| 2 | HORA FRESA | 1,00 | R\$ 120,00 | R\$ 115,00 |
| 3 | HORA SOLDA | 1,00 | R\$ 90,00 | R\$ 90,00 |
| 4 | HORA MAÇARICO | 1,00 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Emiliano Lopes

EMILIANO LOPES



1948

1948

1948

SC METAL MECÂNICA



CNPJ: 36.846.104-0001/69

SAMIRA CRISTINA GOMES

48. 99158.2695

RUA JOÃO REITZ Nº 80 -PAPAGAIOS/CANELINHA 88.230-000

| ITEM | MODELO | UN | VALOR | TOTAL |
|------|---------------|----|--------|--------|
| 01 | HORA SOLDA | 1 | 100,00 | 100,00 |
| 02 | HORA TORNO | 1 | 130,00 | 130,00 |
| 03 | HORA MAÇARICO | 1 | 85,00 | 85,00 |
| 04 | HORA FRESA | 1 | 120,00 | 120,00 |

SAMIRA CRISTINA GOMES

1947

1947

1947

1947

1947

1947

1947

EMPRESA: SC Metal Mecanica

CNPJ: 36.846.104/0001-69

ENDEREÇO: R Otilio Furtado, 2577, Papagaios, Canelinha-SC.

DATA: 01/02/2022

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

FONE: 48 9 9828-9449

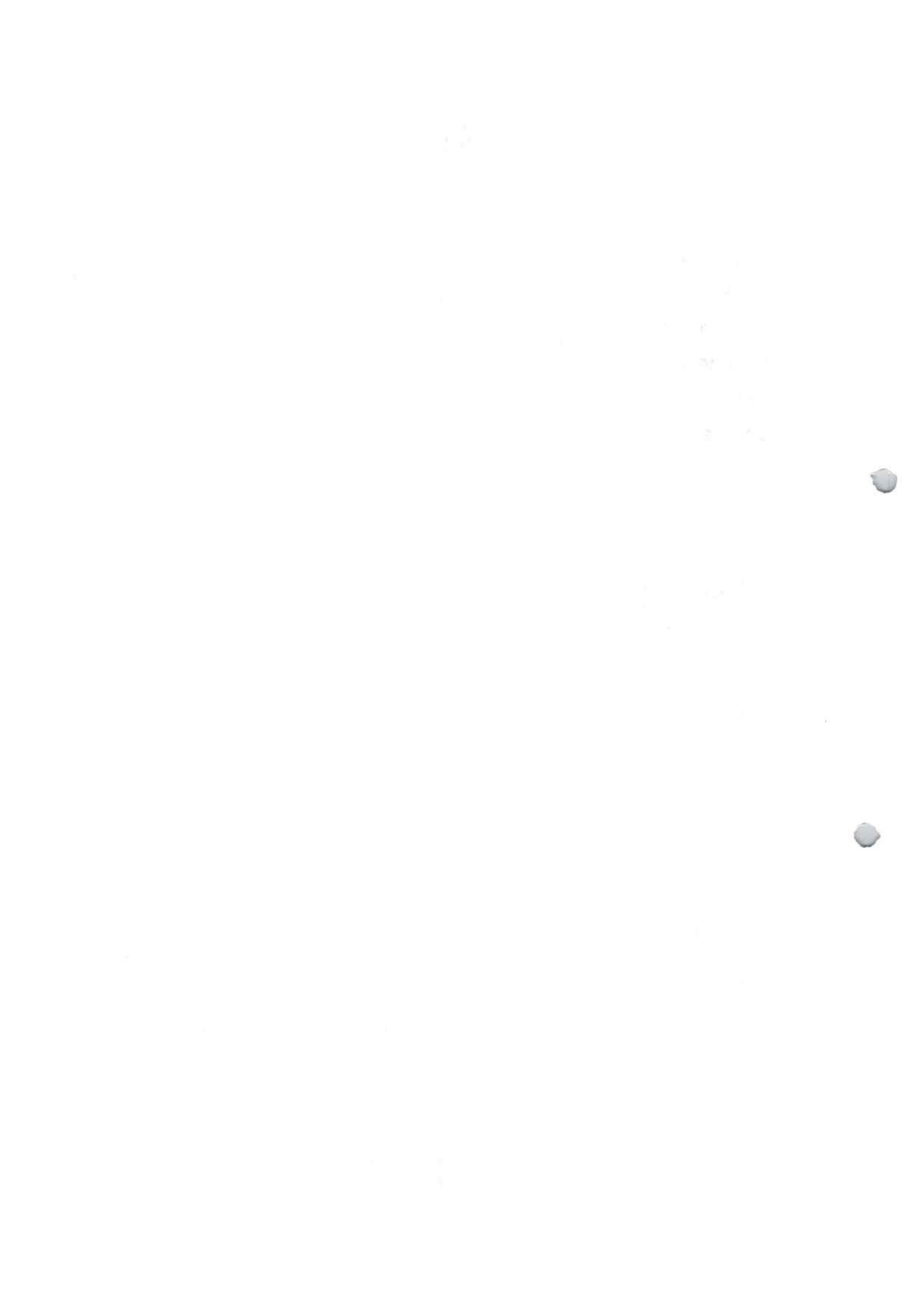
CEP: 88230-000

ORÇAMENTO:

| Item | Qtde | Unid. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|------|-------|---|----------------|-------------------|
| | | | | (R\$) | (R\$) |
| 1 | 1000 | horas | Serviço de serralheiro com material (confeção de portões, placas e grades em geral) | 130,00 | 130.000,00 |
| 2 | 800 | horas | Serviço de pintura automotiva em estrutura de ferro, com lixamento. Fornecimento de material. | 175,00 | 140.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 270.000,00 |



CARIMBO E ASSINATURA
SC Metal Mecanica



RAZÃO SOCIAL: LOPES SOLDA E USINAGEM

CNPJ: 32.507.225/0001-25

ENDEREÇO: Rua Olavio Machado da Silva, n 320,

Rolador, Canelinha-SC

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

FONE: 48 9 9699 5793

CEP: 88230-000



ORÇAMENTO:

| Item | Qtde | Unid. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|------|-------|---|----------------|-------------|
| | | | | (RS) | (RS) |
| 1 | 1000 | horas | Serviço de serralheiro com material (confeção de portões, placas e grades em geral) | 140,00 | 140.000,00 |
| 2 | 800 | horas | Serviço de pintura automotiva em estrutura de ferro, com lixamento. Fornecimento de material. | 160,00 | 128.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 268.000,00 |

Canelinha, 01 de fevereiro de 2022.

Emiliano Lopes

LOPES SOLDA E USINAGEM



187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

RAZÃO SOCIAL: SAMUEL VIEIRA FRANCO
CNPJ: 16.832.915/0001-01
ENDEREÇO: R GERAL RIBANCEIRA, 118, RIBANCEIRA
DO SUL, SÃO JOÃO BASTISTA-SC
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
FONE: 48 3265-4084
CEP: 88240-000



ORÇAMENTO:

| Item | Qtde | Unid. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|------|-------|---|----------------|-------------------|
| | | | | (RS) | (RS) |
| 1 | 1000 | horas | Serviço de serralheiro com material (confeção de portões, placas e grades em geral) | 120,00 | 120.000,00 |
| 2 | 800 | horas | Serviço de pintura automotiva em estrutura de ferro, com lixamento. Fornecimento de material. | 150,00 | 120.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 240.000,00 |

São João Bastista, 02 de fevereiro de 2022.

Samuel Vieira Franco
CARIMBO/ASSINATURA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 40/2022
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 12 MESES
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL
Vigência:
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE SOLDA, FRESA, TORNO E MAÇARICO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO.
Observações:
Convidados:

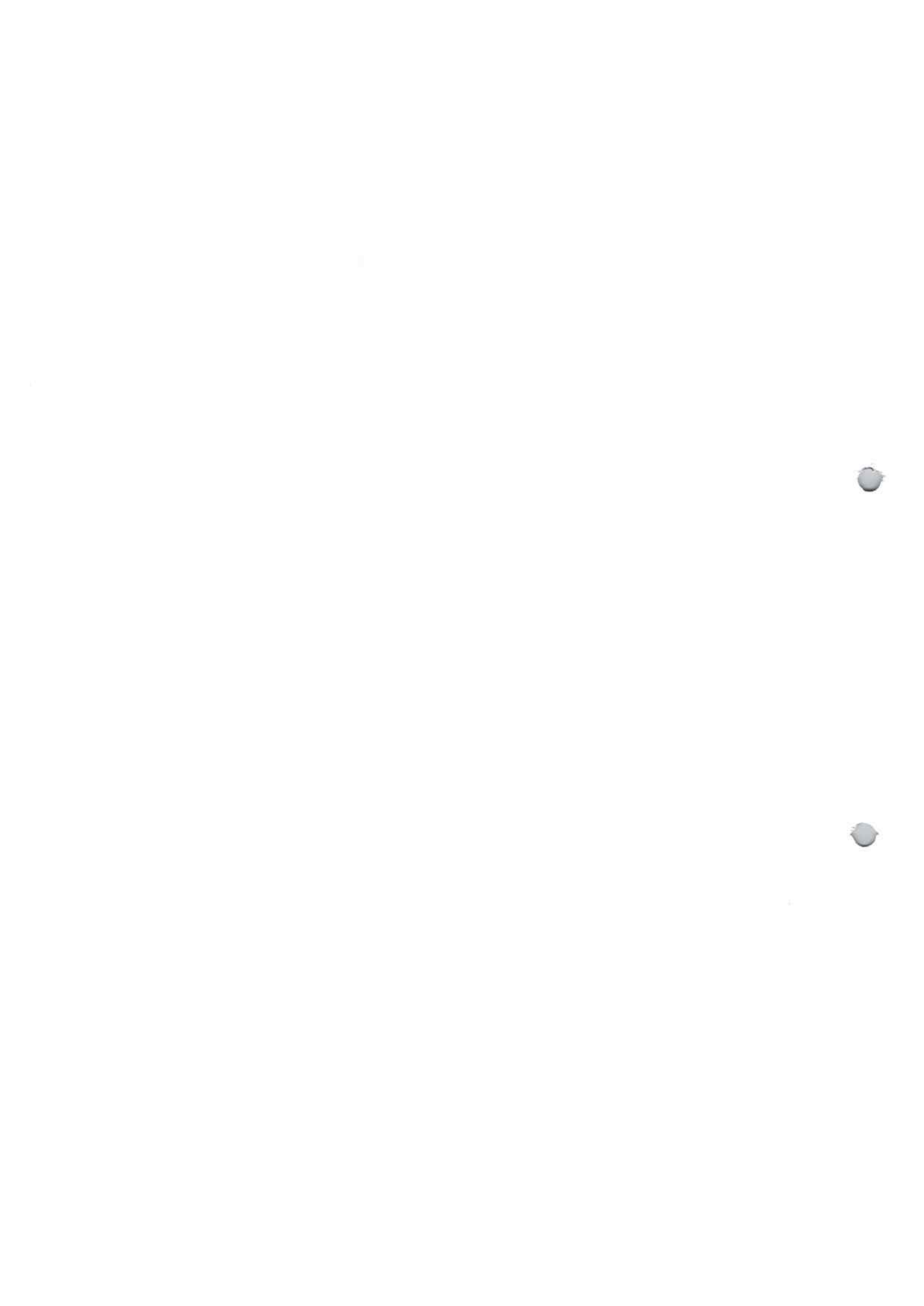
Nº Lote: 1

Itens

| Quantidade | Unid. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|-------|--|-------------------------------|---------------------|
| 1.000,000 | HRS. | SERVIÇO DE FRESA | 103,3300 | 103.330,00 |
| 5.000,000 | HRS. | SERVIÇO DE SOLDA C/ MATERIAL | 100,0000 | 500.000,00 |
| 3.000,000 | HRS. | SERVIÇO DE TORNO | 123,3300 | 369.990,00 |
| 1.000,000 | HRS. | SERVIÇO DE MAÇARICO | 85,0000 | 85.000,00 |
| 1.000,000 | H/H | SERVIÇO DE SERRALHEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL | 130,0000 | 130.000,00 |
| 1.000,000 | H/H | SERVIÇO DE PINTURA AUTOMOTIVA EM ESTRUTURA DE FERRO COM LIXA | 161,6600 | 161.660,00 |
| | | | Total Lote: | 1.349.980,00 |
| | | | Total Geral dos Lotes: | 1.349.980,00 |

Nova Trento, 10 de Fevereiro de 2022

Assinatura do Responsável





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 40/2022
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 12 MESES
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL
Vicência: 0
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE SOLDA, FRESA, TORNO E MAÇARICO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

Observações:

Nova Trento, 10 de Fevereiro de 2022


Assinatura do Responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.

II – Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.

III – Membro suplente: Leticia Casagrande, inscrita no CPF sob o n. 059.646.199-24, matrícula 6779.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I – dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II – Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

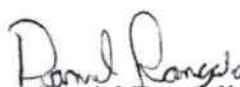
Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 25, de 07 de janeiro de 2021 e a Portaria nº 178, de 11 de março de 2021.

Nova Trento, em 24 de maio de 2.021.


Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal


Daniel Rongalia
Secretário M. de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 25/05/2021


GIANE MANERICH DELL'ANTONIA
DIRETORA EXPEDIENTE
MATRÍCULA - 8432



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

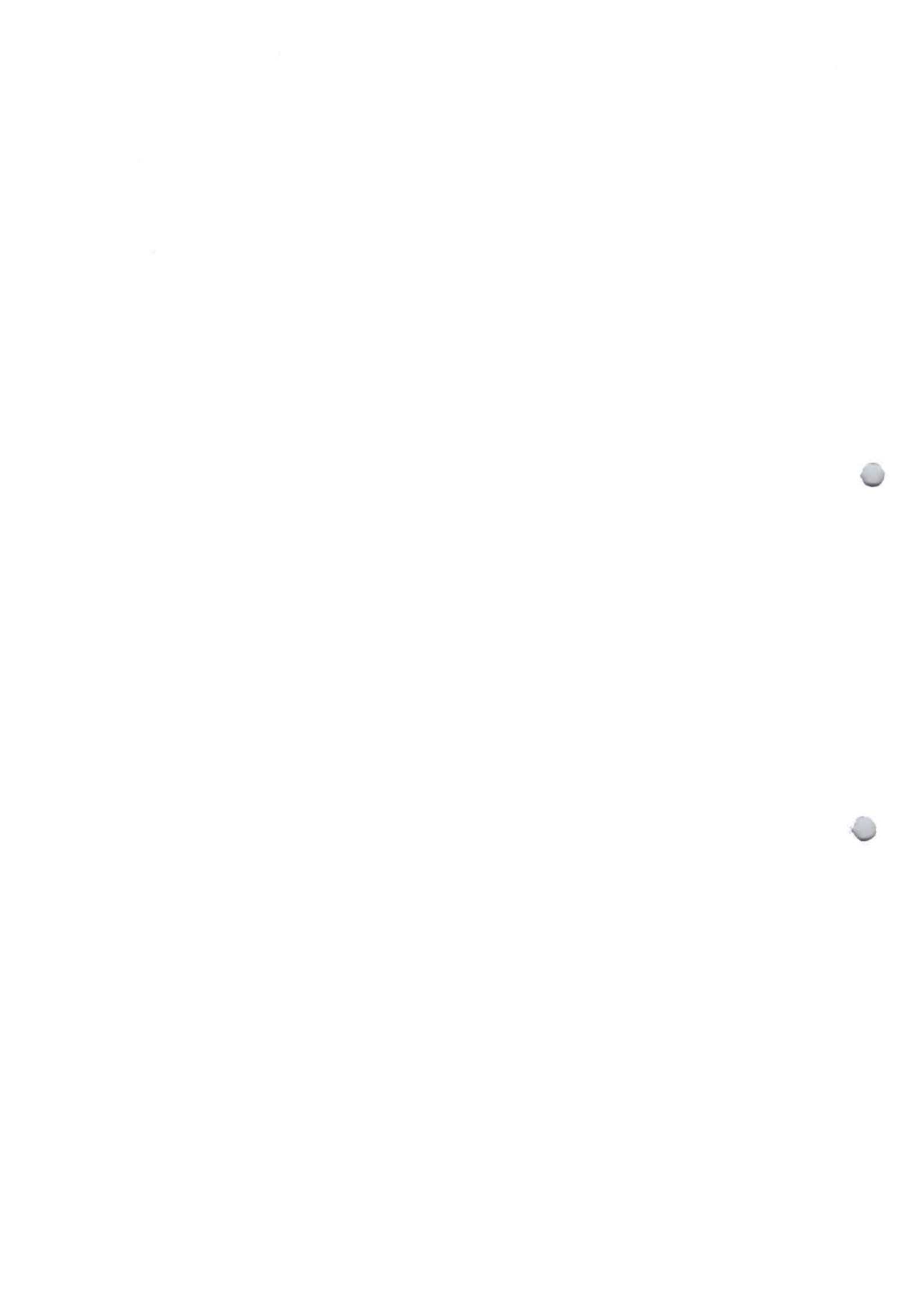
§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santo Antônio



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
 - a) as exigências da habilitação;
 - b) as sanções por inadimplemento;
 - c) os prazos e condições da contratação;
 - d) o prazo de validade das propostas;
 - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
 - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br

100
100
100
100
100





*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Catarina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC

Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br

12
13
14
15

16





*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br

100





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



DECRETO N° 078, DE 25 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

DECRETA:

Art. 1.º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o **Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.**

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2.º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3.º- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

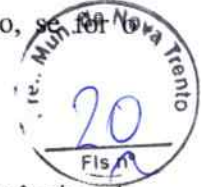
I - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

II - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



- III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
- IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;
- V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

Art. 4.º Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

- I - justificativa de contratação;
- II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
- III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;
- IV - autorização de abertura de licitação;
- V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VI - parecer jurídico;
- VII - edital e respectivos anexos;
- VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;
- X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;
- XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 5.º - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

Art. 6.º - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma

12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100





Prefeitura Municipal de Nova Trento



se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

Art. 7.º- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

Parágrafo único. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

Art. 8.º- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

Art. 9.º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

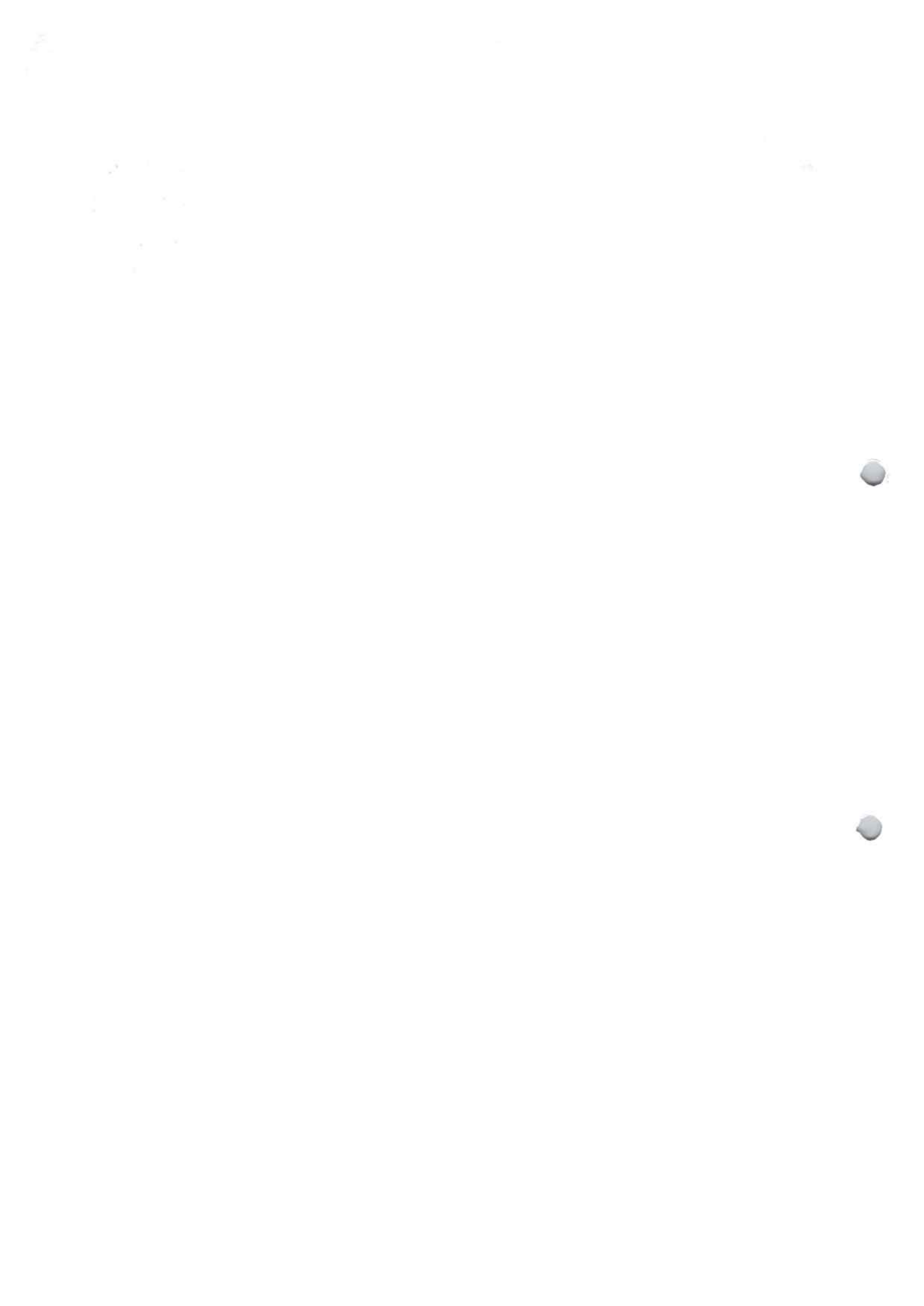
§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 11 - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;





Prefeitura Municipal de Nova Trento



II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

IV - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subseqüente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

VI - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

VII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

VIII - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

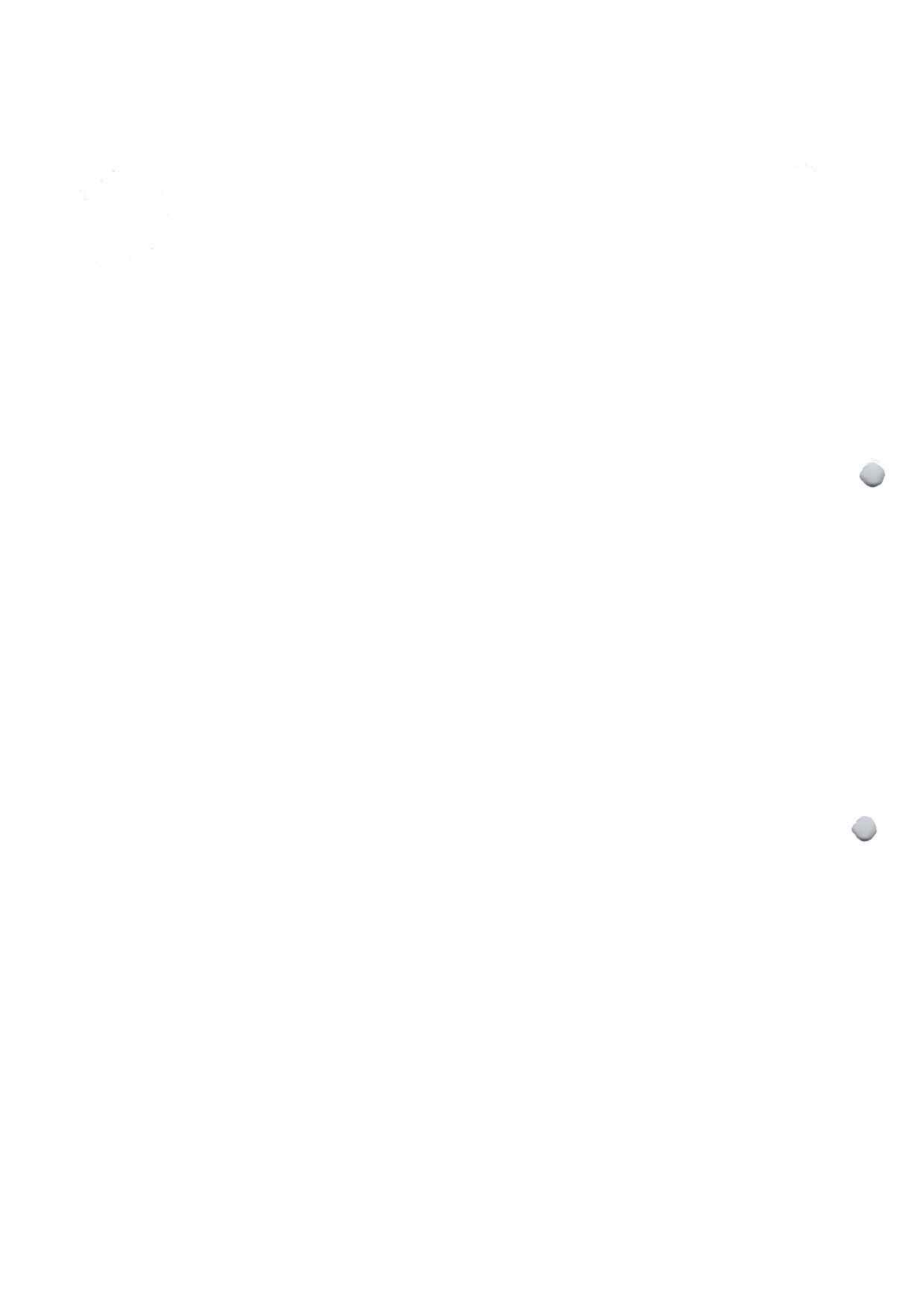
IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

X - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XII - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

XIII - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



XIV - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

XVII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

XVIII - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

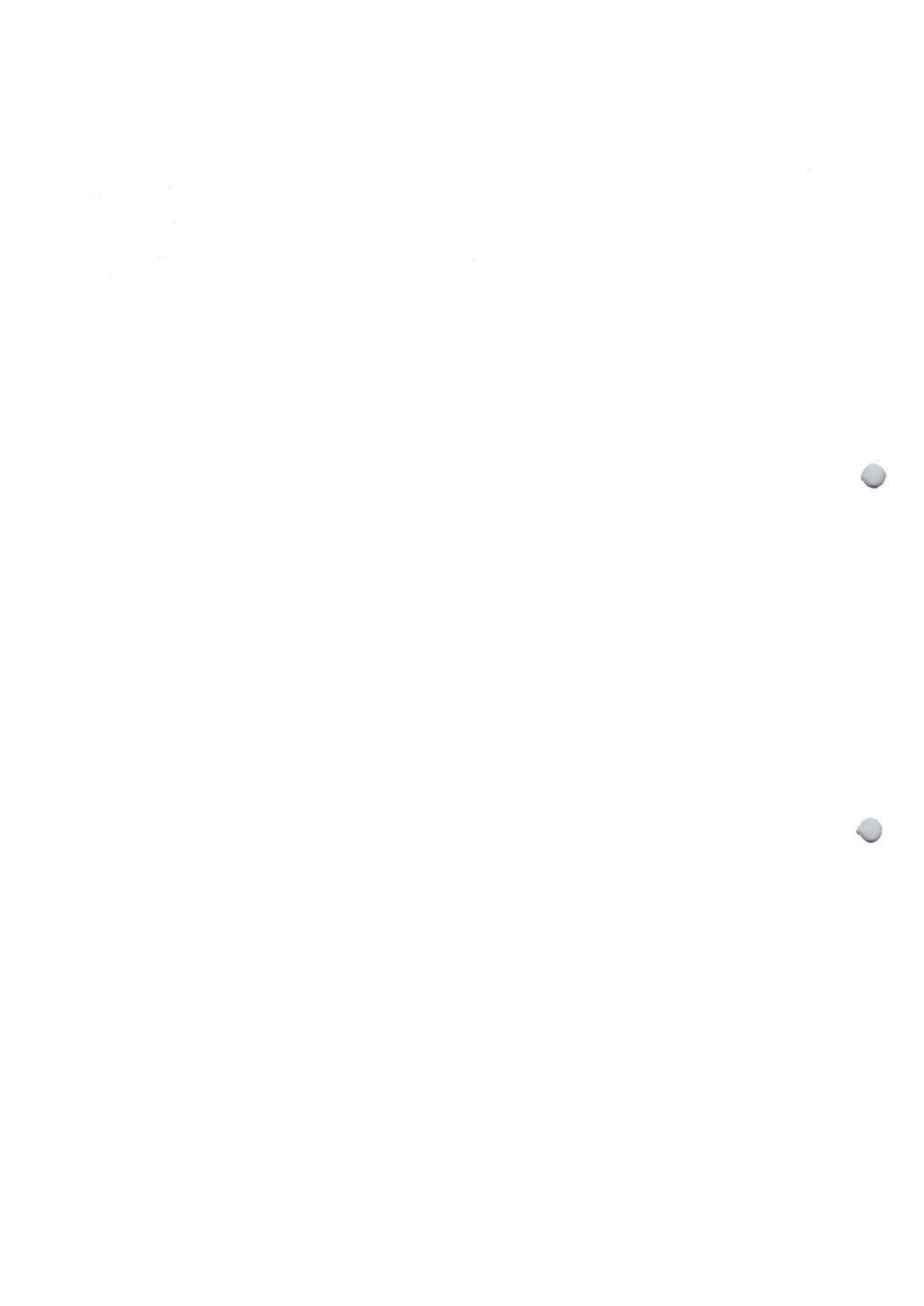
Art. 13 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

Art. 14 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.



Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal


RAFAEL VISENTAINER ADAMI
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento

PUBLICADO

no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 08/06/2020


Clarisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE
Matriculada 3065



DECRETO Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017
(Vide Decreto nº 134/2020)



Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § 1º, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

Art. 1º ~~Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.~~

Handwritten scribbles and faint markings in the top left corner.



Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

§ 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.

Art. 2º Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:

I - nomeação e exoneração;

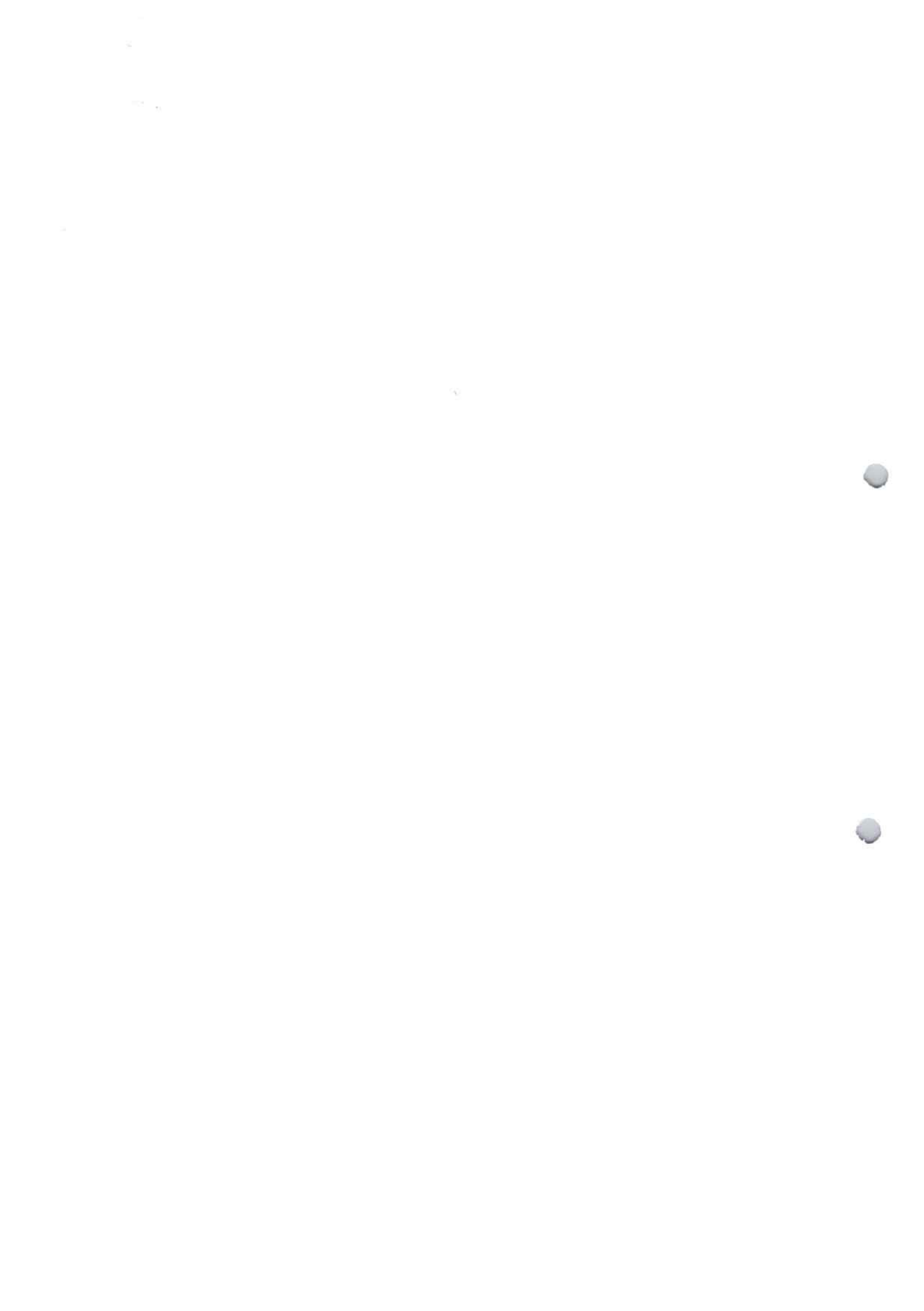
II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

Art. 3º Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 4º Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções



administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 5º Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

Art. 6º É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

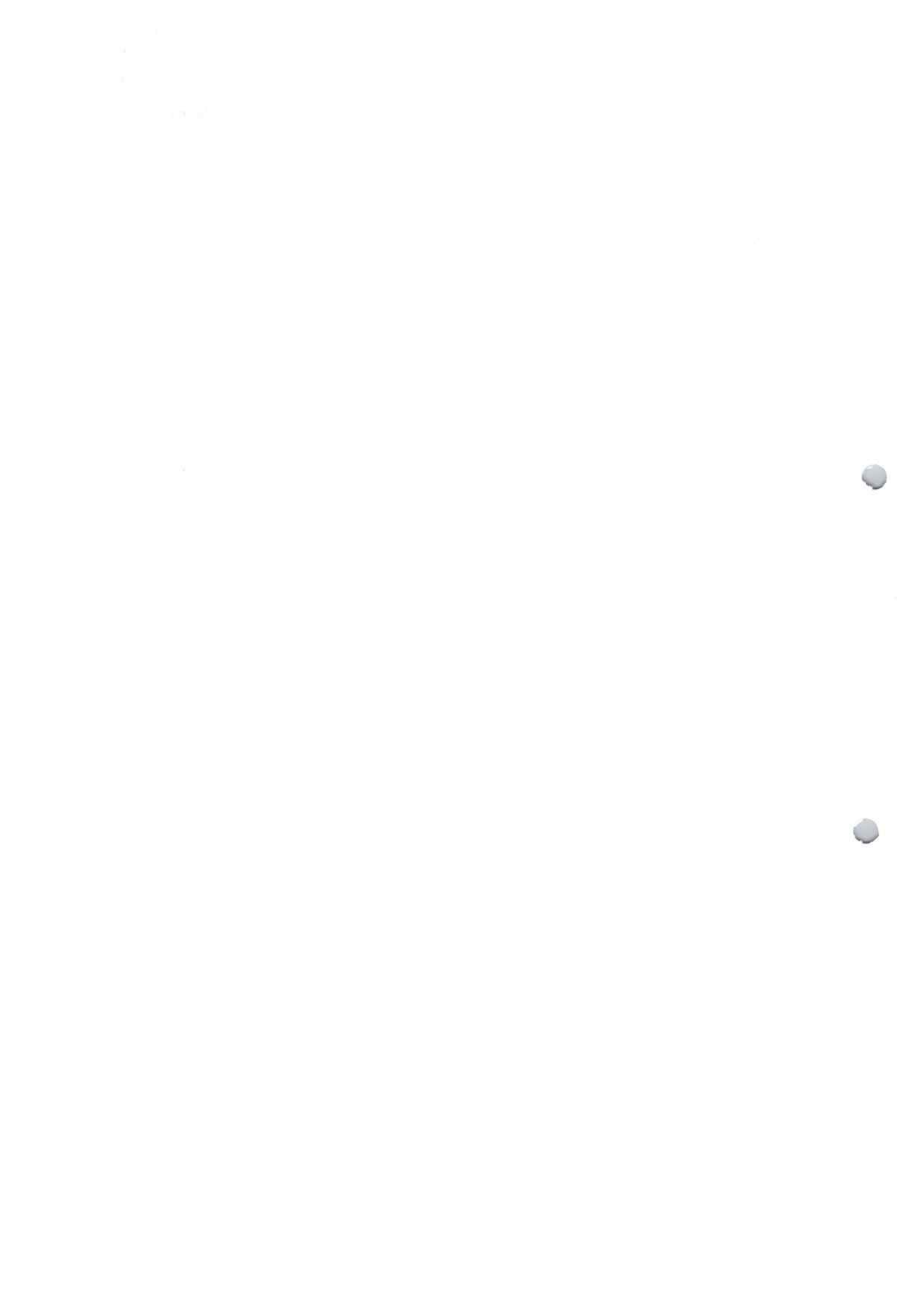
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.



Jucelino marino chini
Secretária Municipal de Administração e Finanças





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

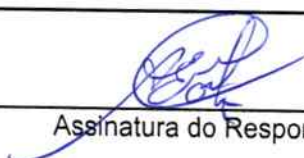
Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

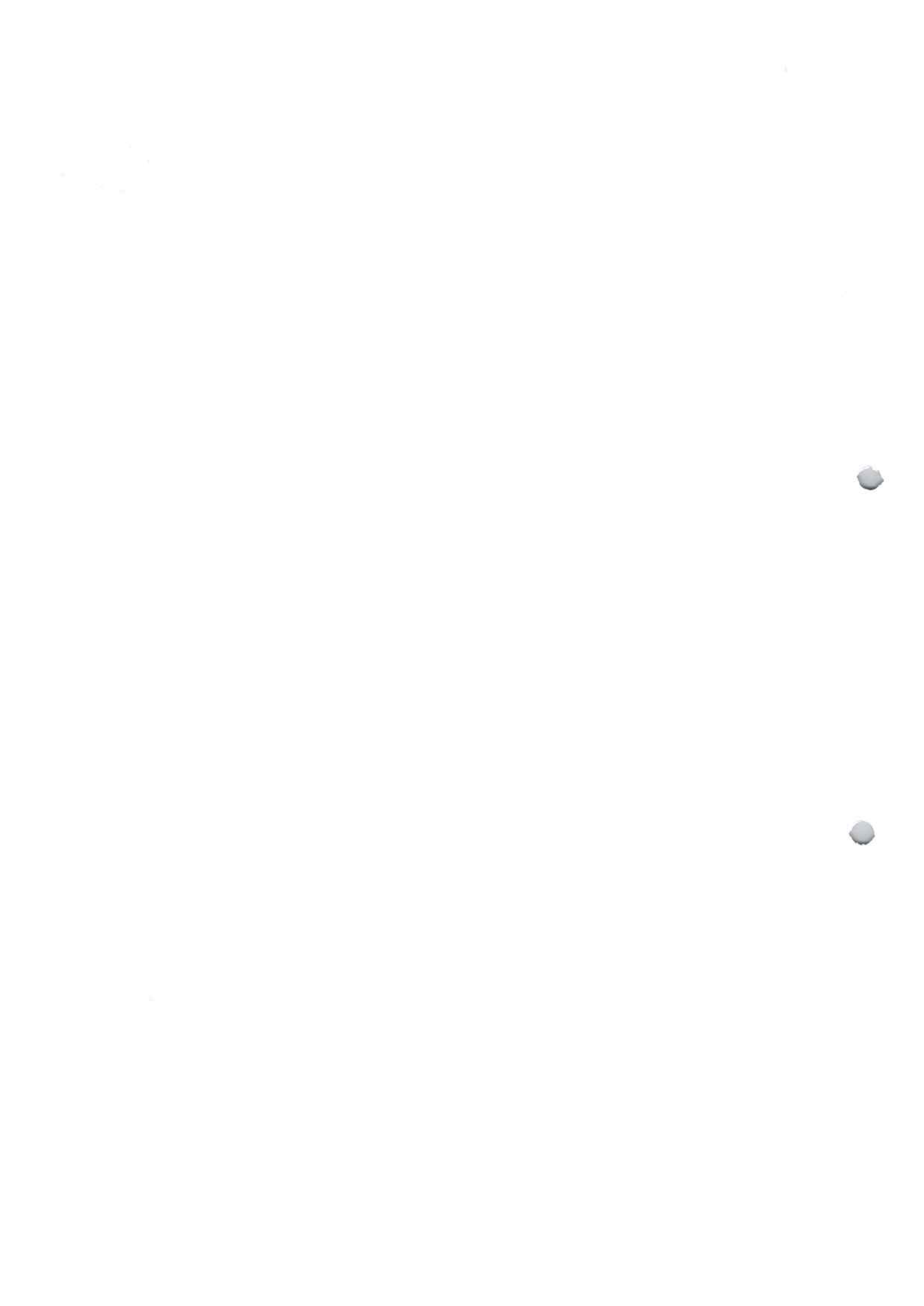
- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

DADOS DO PROCESSO DE COMPRAS:

| | |
|--------------------------|--|
| Processo Administrativo: | 40/2022 |
| Modalidade: | Pregão eletrônico |
| Data do Processo: | 10/02/2022 |
| Objeto da Licitação: | REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE SOLDA, FRESA, TORNO E MAÇARICO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO. |

Nova Trento, 10 de Fevereiro de 2022


Assinatura do Responsável





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



A empresa interessada na participação do PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022 – REGISTRO DE PREÇOS deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2022

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

100



100



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
REGISTRO DE PREÇOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08:30 DO DIA 05/04/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS DO DIA 05/04/2022

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – Site: bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, PRAÇA DEL COMUNE, 126 – CENTRO – SETOR DE LICITAÇÕES, CEP 88.270-000.

O Município de Nova Trento, através da Secretaria de Administração e Finanças, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE: Justifica-se a necessidade de realizar pregão eletrônico, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de serviço durante o ano.

I – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE SOLDA, FRESA, TORNO E MAÇARICO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL

1.1. – Integram o presente edital os seguintes anexos:





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



- Termo de Referência - Descrição do Objeto (Anexo I);
- Planilha Modelo Proposta (Anexo II);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo III);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
- Declaração de ausência de servidor. (Anexo V);
- Termo de Adesão - BNC (Anexo VI);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo VII);
- Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VIII);

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

2.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

2.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);

2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI).

2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.10. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.11. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.

2.12. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.14. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.15. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.16. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte,





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.17. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.17.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.17.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.17.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.17.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.17.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.18. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa/PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

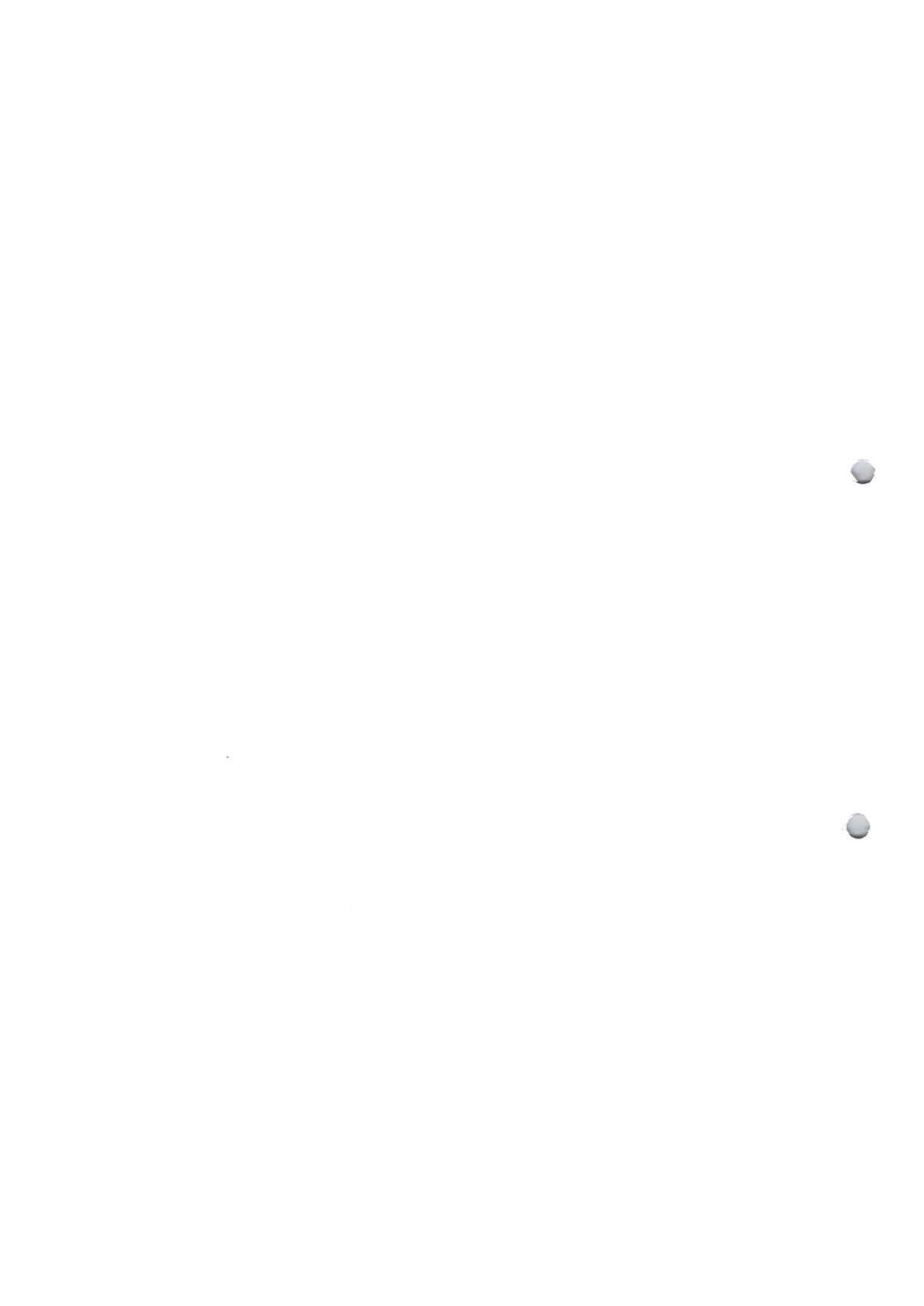
III – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **2.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bnc.org.br

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC -





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



Bolsa Nacional de Compras.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



V - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferências indicadas no Termo de Referência.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8. PARA FORMATAÇÃO DOS PREÇOS, DEVERÃO SER CONSIDERADOS AS DESCRIÇÕES COMPLETAS DESTE EDITAL (ANEXO I). NO SISTEMA AS DESCRIÇÕES SÃO REDUZIDAS E SIMPLIFICADAS;

VI - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 1,00 (um real)**.
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o tipo de encerramento randômico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

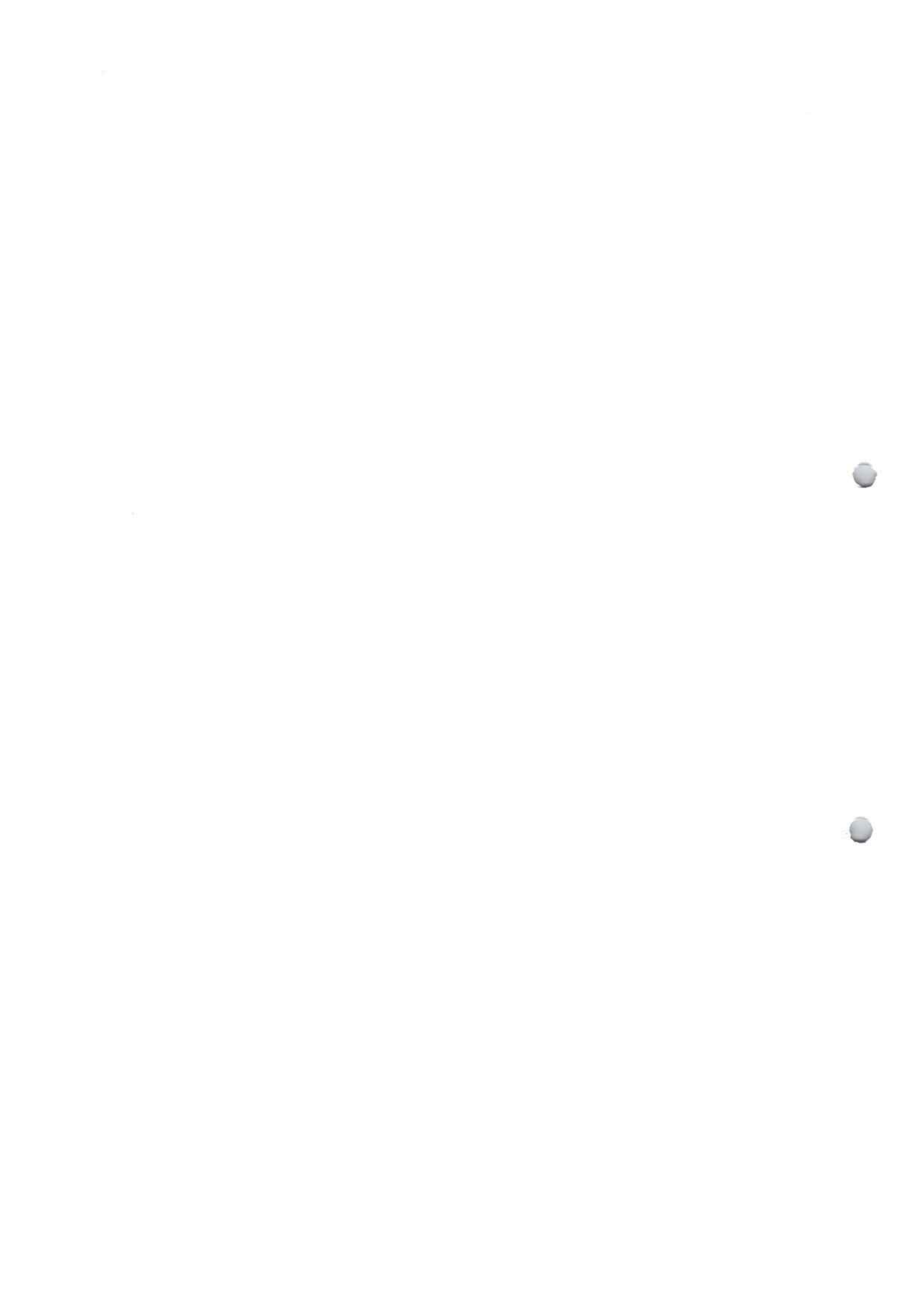
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. A melhor classificada nos termos do lote anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

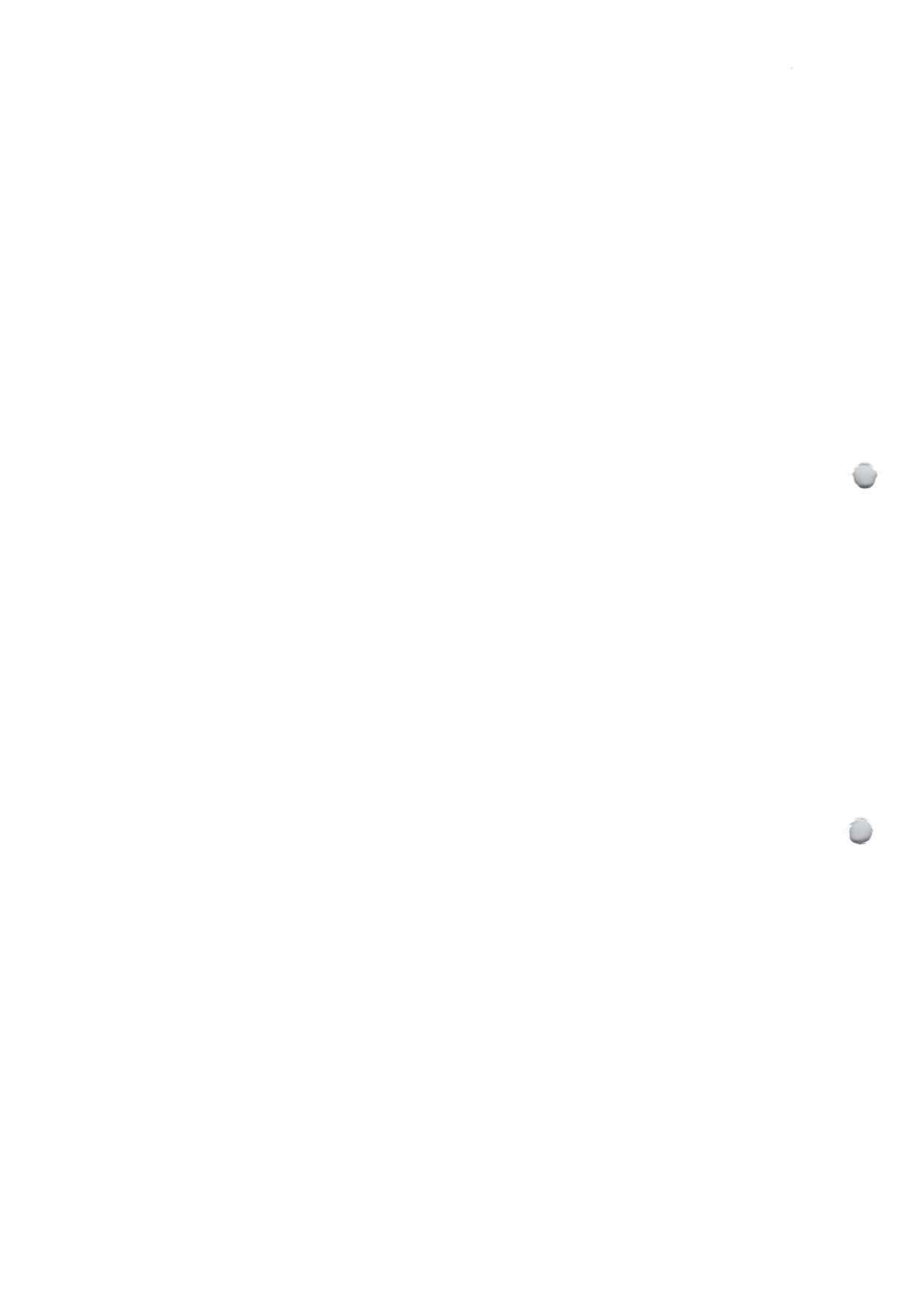
7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (*duas*) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.2. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

8.1.2.1. O descumprimento do item 8.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente.

8.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

8.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99) modelo Anexo IV;
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração,





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



conforme modelo sugerido no Anexo IV;

c) Declaração de que conhece e aceita o edital, anexo V.

d) Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, comprovando ter executado serviços similares ao objeto deste edital.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

8.2.4. REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;

b) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa da Fazenda Federal;

e) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4. Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

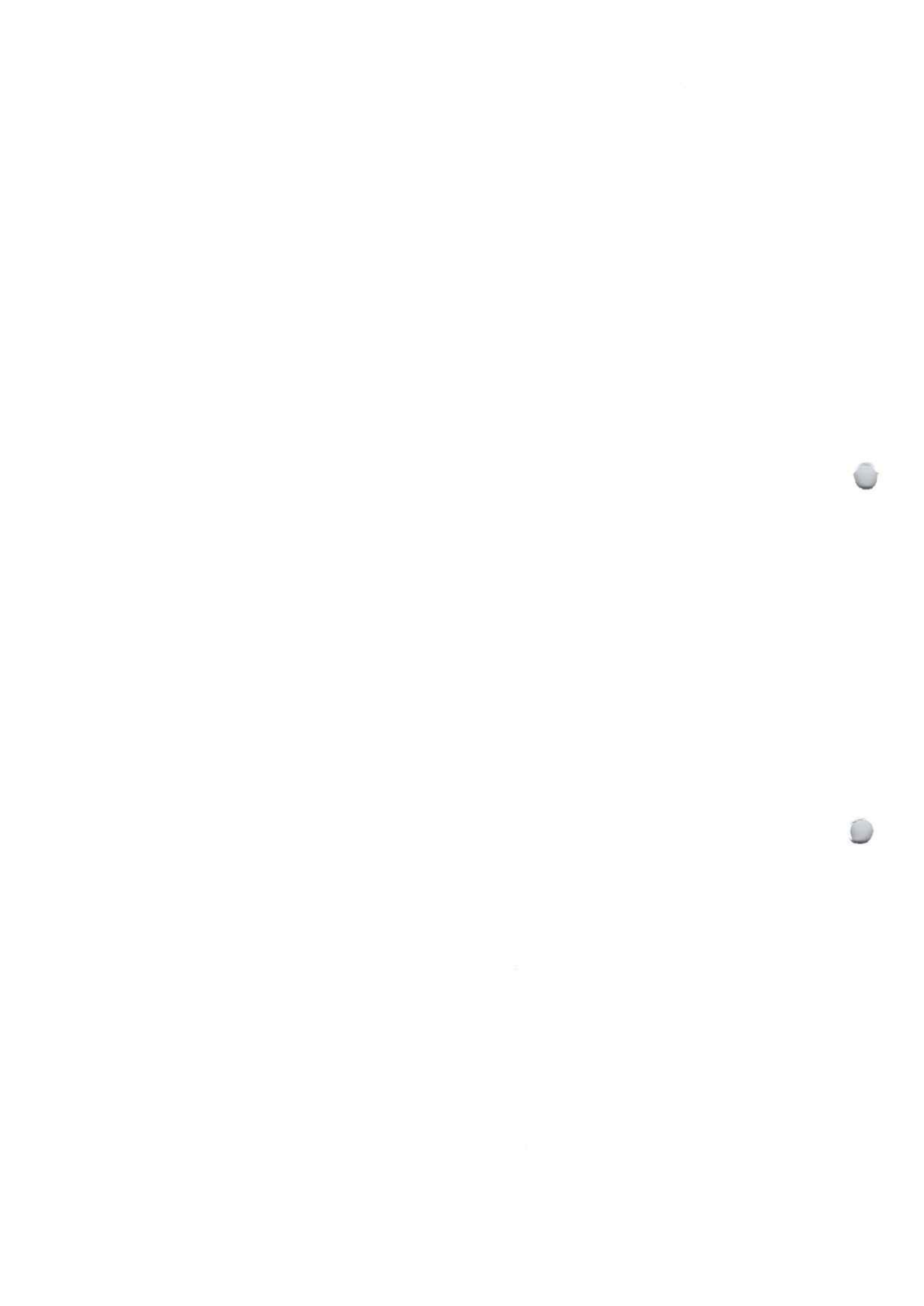
9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

X - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

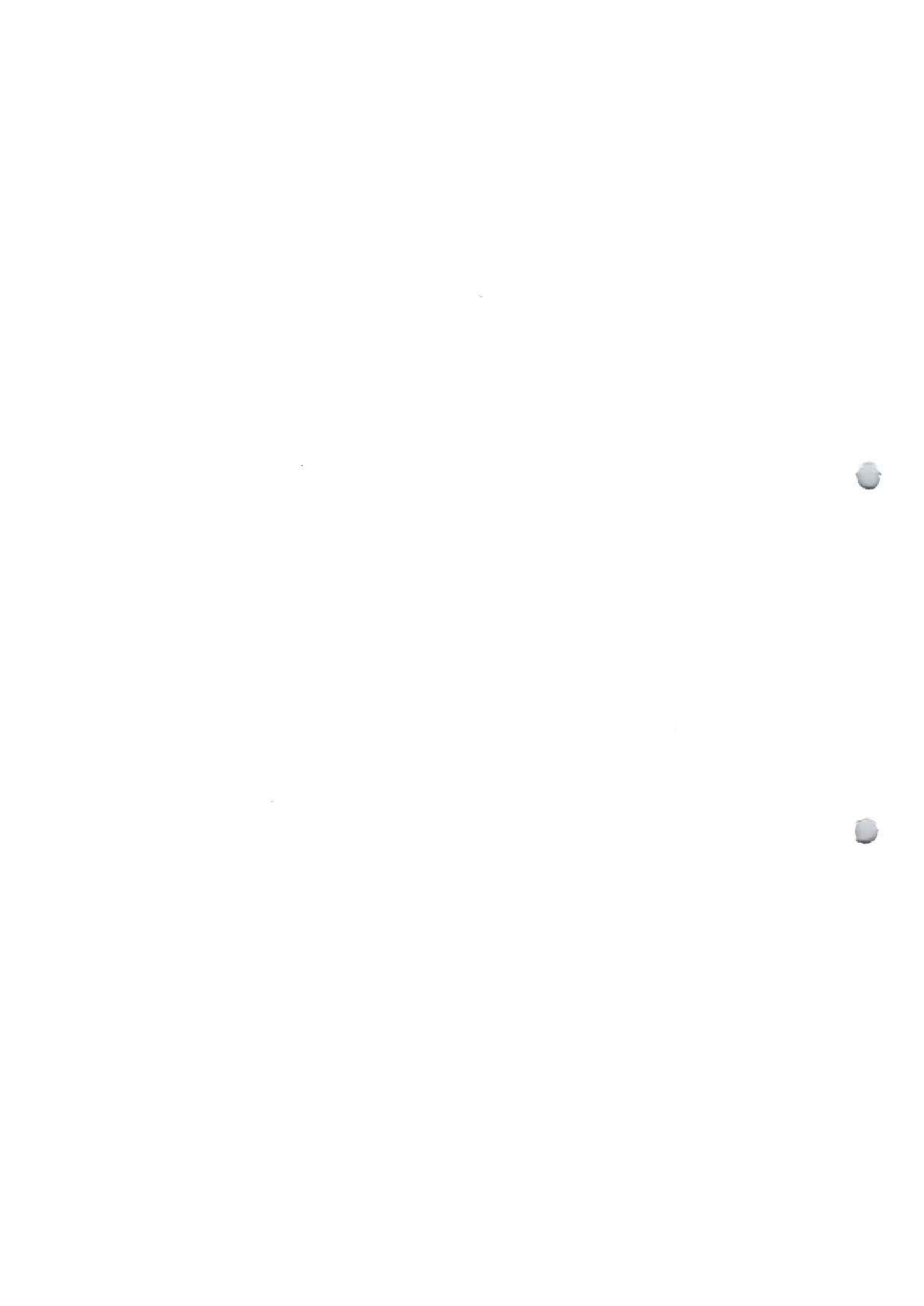
10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XI - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3. A convocação para a retirada da Nota de Empenho, caso se fizer necessário, será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

11.4. Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

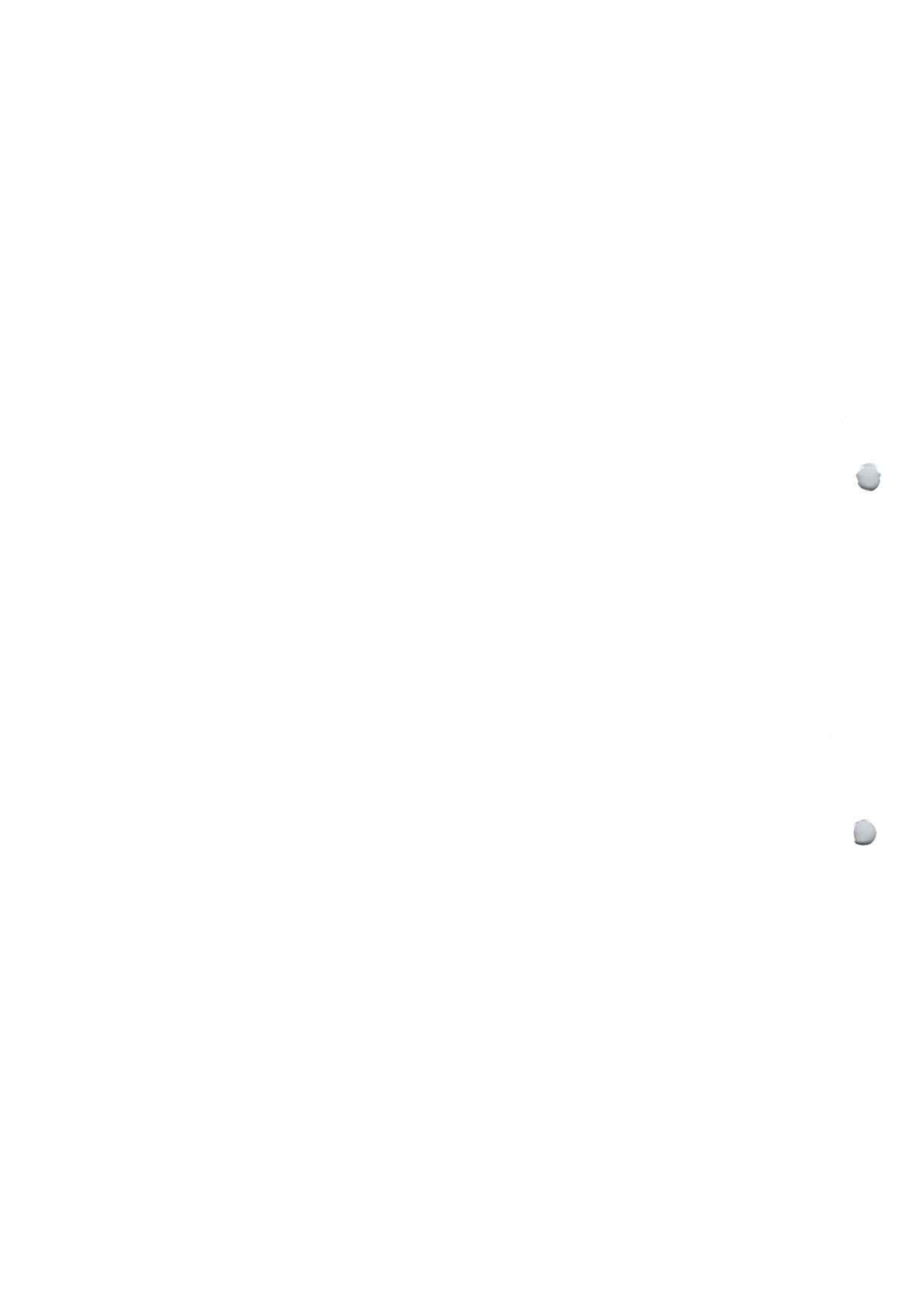
12.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do Endereço eletrônico: bnc.org.br.

12.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

12.2. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motiva-





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



damente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do Endereço eletrônico: bnc.org.br.

12.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 05 (cinco) dias.

12.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

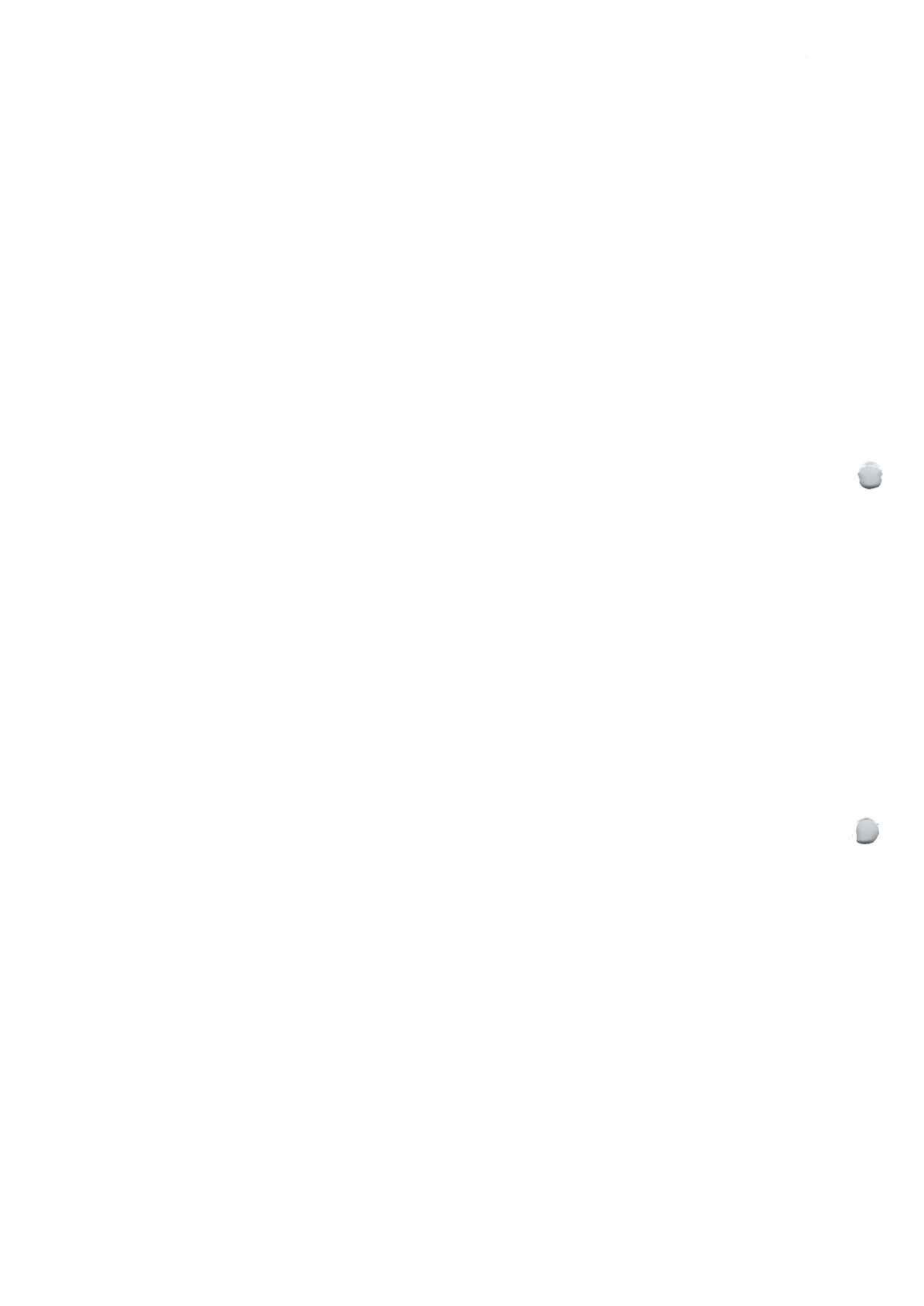
12.2.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

12.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no Endereço eletrônico: bnc.org.br que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

XIII - DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2022.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



XIV - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

XV - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. A empresa deverá entregar os produtos nos locais indicados no ITEM “7. LOCAIS DE ENTREGAS”, do Anexo I.

15.2. Prazo de entrega: em até 7 (sete) dias, a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento;

15.2.1. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

15.2.2. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

XVI - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

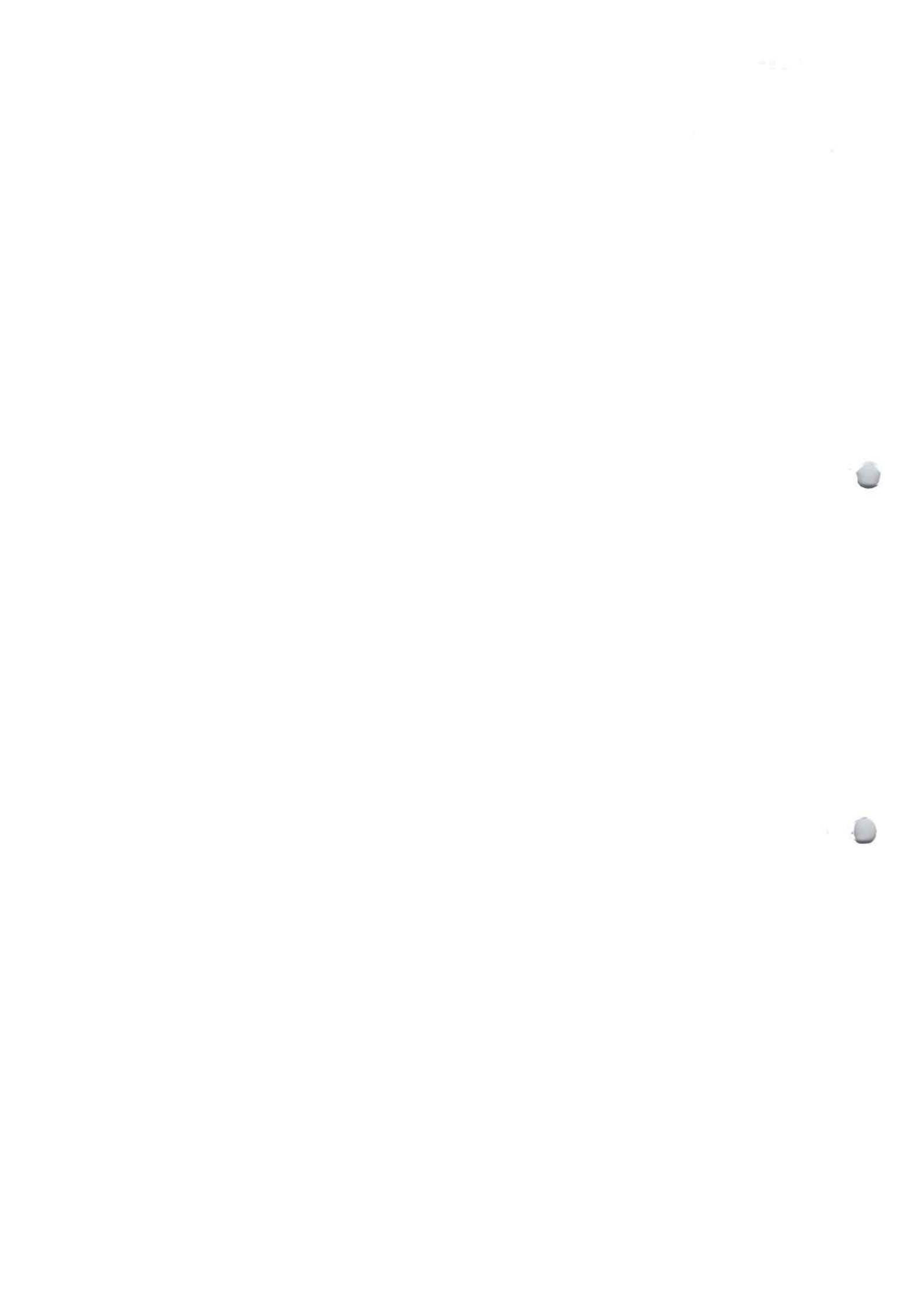
16.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial dos Municípios.

XVII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Administração Municipal de Nova Trento a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.2. Ao licitante vencedor, por lote, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

17.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



daqueles praticados no mercado, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.4. Toda as Secretarias da Prefeitura estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

17.5. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados na Diretoria de Compras, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

18.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

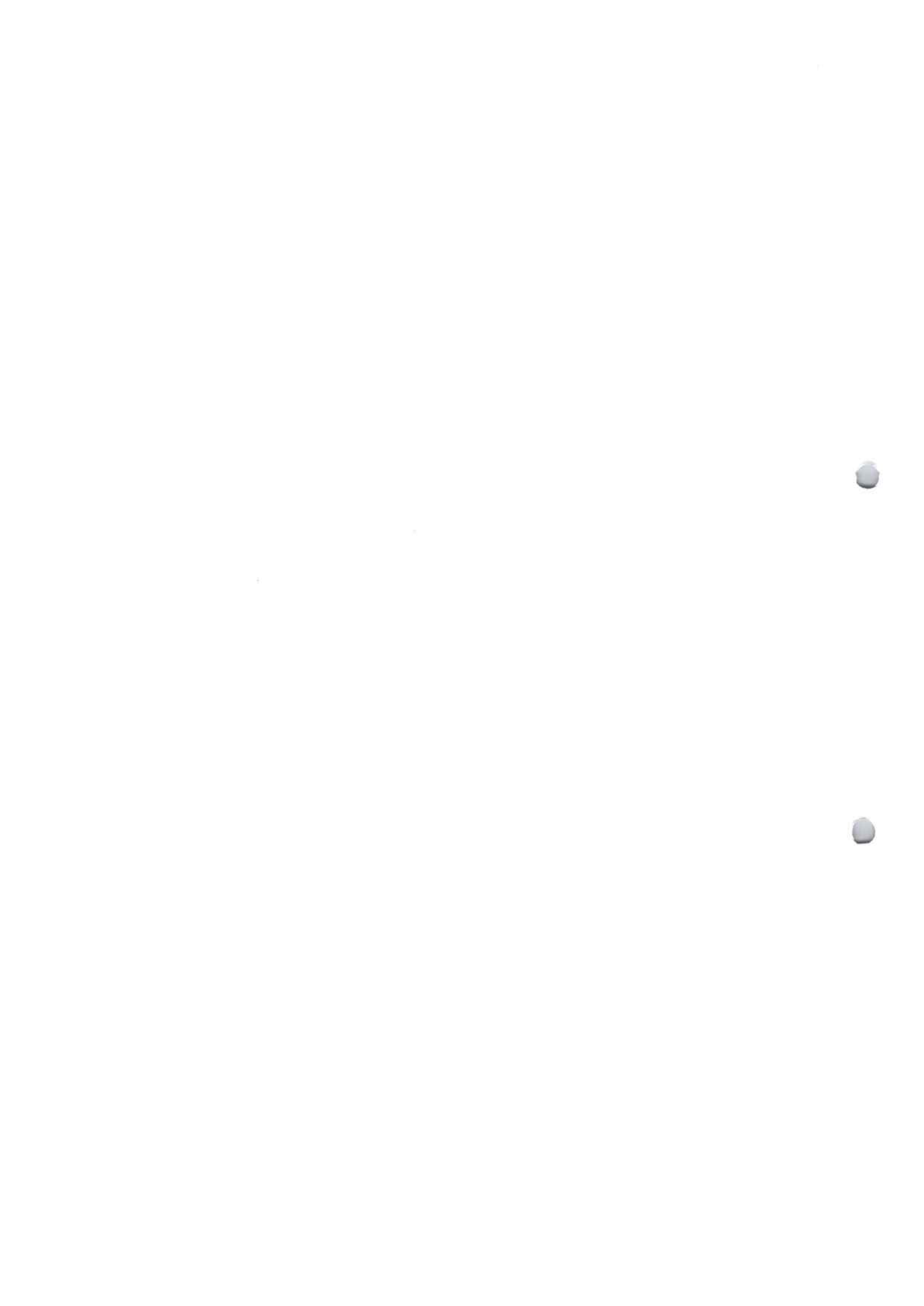
18.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

18.5. **Considerando a dispensa da celebração de Termo de Contrato, a aquisição dos produtos/serviços será efetivada por meio de Solicitação de Fornecimento.** A recusa em retirar Solicitação de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pelo Setor de Compras e Licitações, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

18.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

18.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



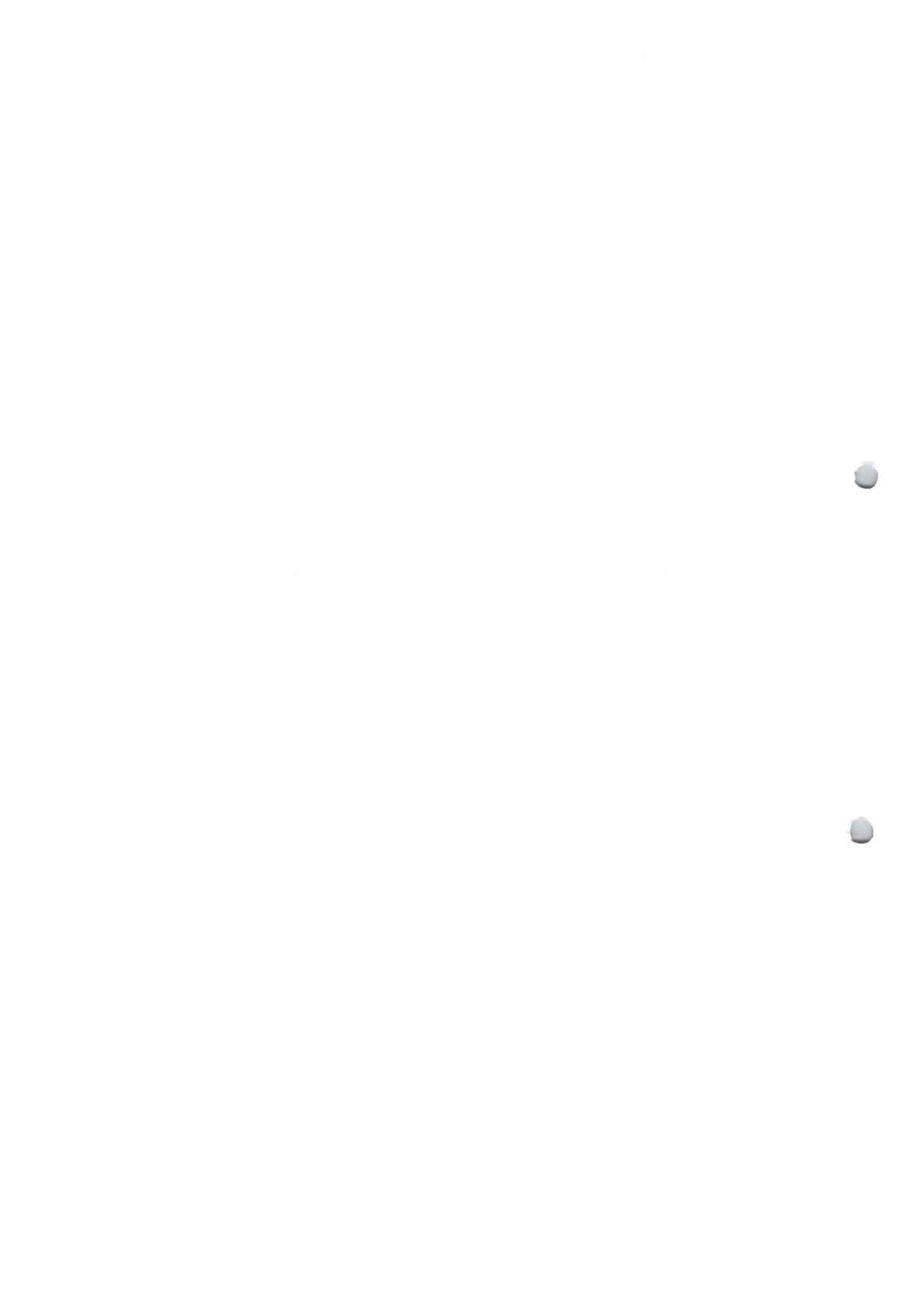
aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

18.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, a Diretoria de Compras da Prefeitura de Nova Trento – (48) 3267-3213.

Nova Trento/SC, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO SENS

Pregoeiro





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1- Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços parcelados de Solda, Fresa, Torno e Maçarico para veículos e equipamentos pertencentes a frota da Prefeitura de Nova Trento, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo.

2. METODOLOGIA

2.1. Todos os serviços previstos e descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação da Secretaria responsável.

2.2. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato.

2.3. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

2.4. Os equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão ser fornecidos pela empresa contratada;

2.5. Quando da execução dos serviços, a empresa deverá fornecer prazos de garantia dos serviços executados;

2.6. Socorrer os veículos e máquinas pesadas paradas ou avariadas em locais de ação de serviço da Prefeitura do Município de Nova Trento, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação;

2.7. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura do Município de Nova Trento;

2.8. Executar os serviços somente após autorizados pelo Setor Compras da Prefeitura do Município de Nova Trento;

2.9. Os serviços deverão iniciar até no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a autorização do Setor de Compras da Prefeitura do Município de Nova Trento;

2.10. A empresa vencedora deverá estar à disposição deste município de segunda a sexta-feira, conforme necessidade;





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



3 – DOS SERVIÇOS

3.1. Os funcionários da empresa prestarão serviços gerais de Solda, Fresa, Torno e Maçarico para veículos e equipamentos pertencentes a frota da Prefeitura de Nova Trento;

3.2. Para serviços a serem executados na sede do Município de Nova Trento, garagem ou alguma localidade, a Hora de serviço começará a contar a partir do momento do início dos serviços, atestado por servidor designado para este fim, em formulário próprio, devendo ser anexado quando da apresentação de NF.

4 - PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O início dos serviços dar-se-á imediatamente após a emissão de autorização de fornecimento;

Os serviços deverão ser prestados no pátio da oficina da proponente vencedora e/ou no pátio da garagem municipal, se necessário for.

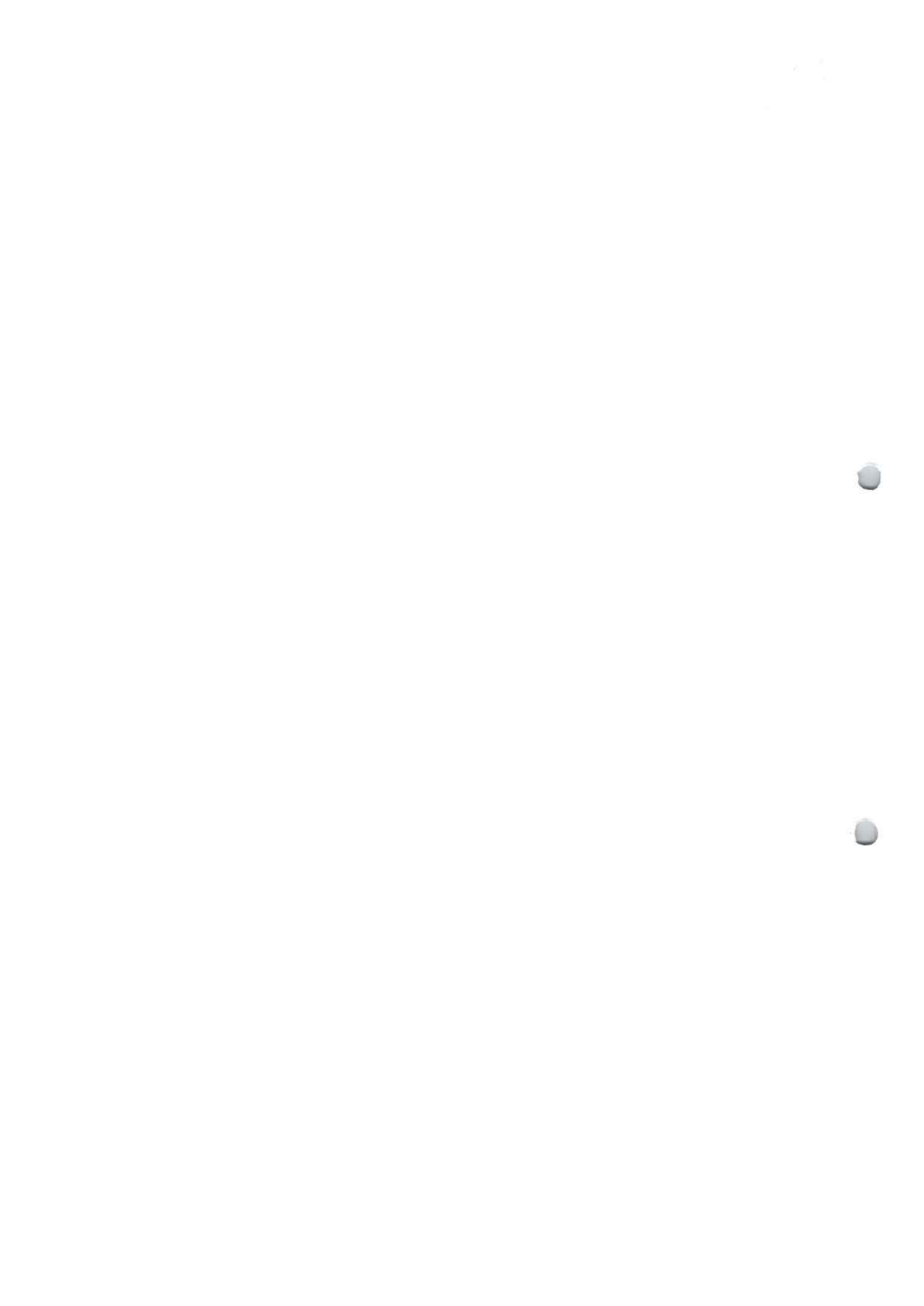
Este último requisito visa, tão somente, o mais conveniente para a Administração Municipal, conforme conceito de Licitação elaborado por José Roberto Dromi, citado por Maria Sylvia Zanella di Pietro (2007:325), dispõe: “pode-se definir licitação como o procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato”.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo máximo de 5 (cinco) dias para entrega do serviço, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



publicação da respectiva Ata.

7. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O local de entrega/execução dos serviços será definido em conjunto com a autorização de fornecimento.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9. DO PREÇO E DO REAJUSTE

9.1 . Os preços deverão ser expressos em reais.

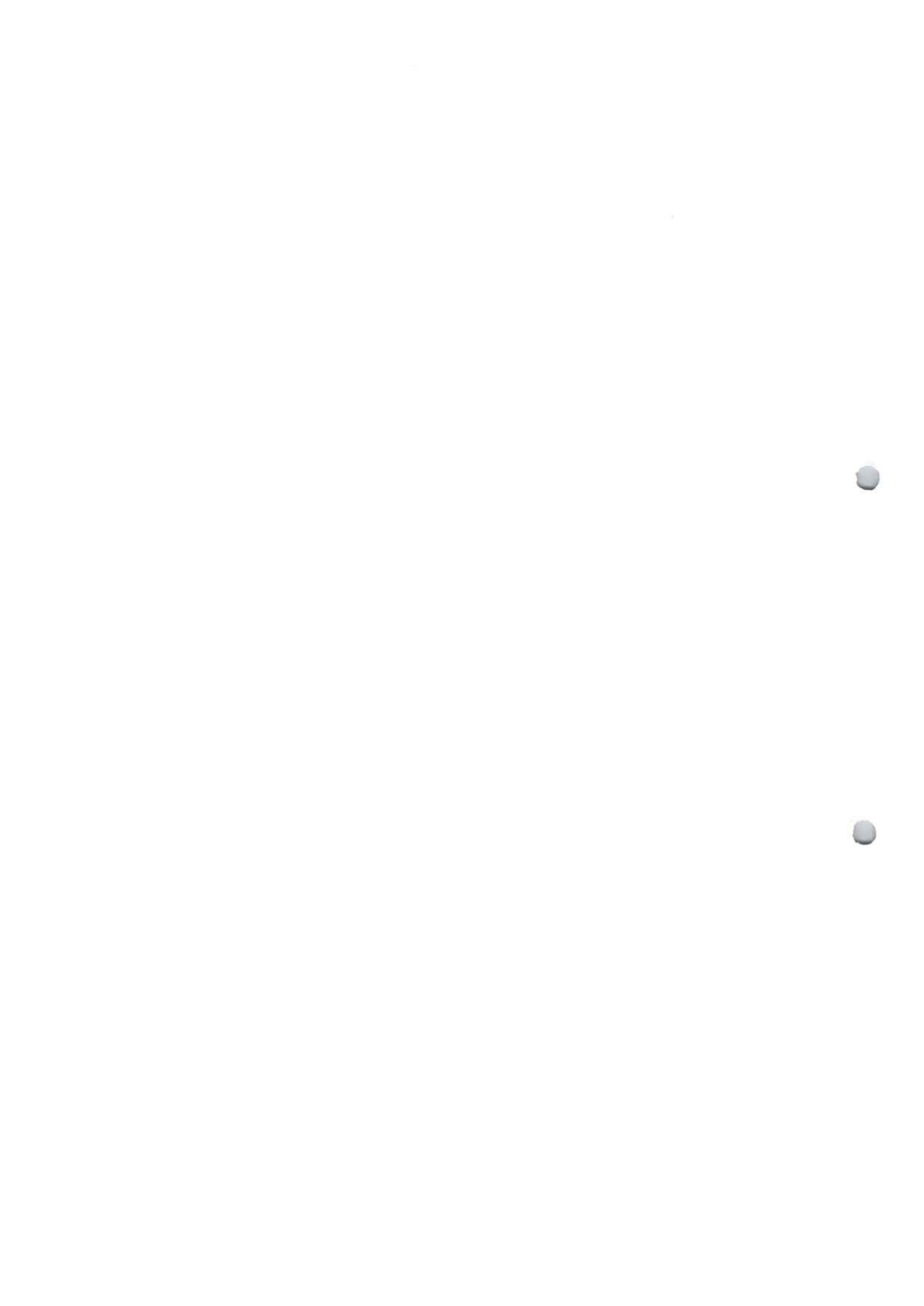
9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

9.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Nova Trento, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

10. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS

A proposta que apresentar valor unitário do item superior ao estimado em tabela abaixo será desclassificada.

O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



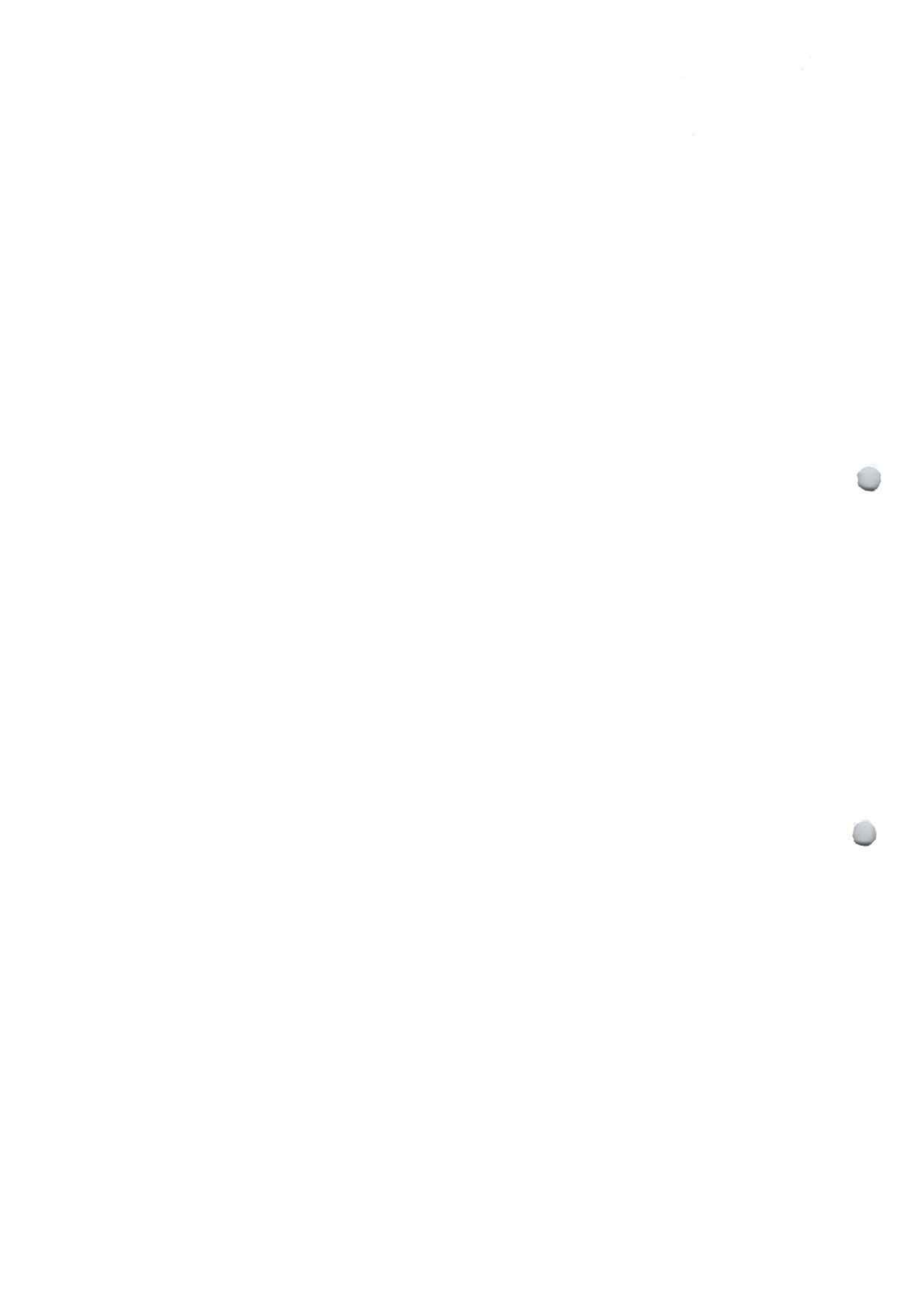
LOTE 1

| Item | Especificação | Unidade | Qtde | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|---------------------------------------|---|---------|------|---------------------|---------------------|
| 1 | Serviço de Fresa | H/homem | 1000 | 103,33 | 103.330,00 |
| 2 | Serviço de Solda com fornecimento de material (eletrodo ou arame) | H/homem | 5000 | 100,00 | 500.000,00 |
| 3 | Serviço de Torno | H/homem | 3000 | 123,33 | 369.990,00 |
| 4 | Serviço de Maçarico | H/homem | 1000 | 85,00 | 85.000,00 |
| 5 | Serviço de serralheiro com fornecimento de material (confeção de portões, placas e grades em geral) | H/homem | 1000 | 130,00 | 130.000,00 |
| 6 | Serviço de pintura automotiva em estrutura de ferro, com lixamento e fornecimento de material. | H/homem | 1000 | 161,66 | 161.660,00 |
| TOTAL ESTIMADO DO LOTE I EM RS | | | | | 1.349.980,00 |

TOTAL DO LOTE RS 1.349.980,00 (um milhão trezentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais).

Obs.:

- 1) Nos itens 1-2-3-4, fica sob a responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento de eletrodos e arames utilizados na solda. Chapas de ferro e outros materiais que porventura forem utilizados poderão ser cobrados em separado, mediante prévio orçamento.
- 2) Nos itens 5 e 6 as barras de ferro e/ou chapas a serem utilizadas em confecções de portões e outros, poderão ser cobrados em separado mediante prévio orçamento.
- 3) O município poderá, mediante orçamento e constatação de valor inferior, adquirir materiais (chapas, barras, etc) e encaminhar para utilização das empresas licitantes.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



ANEXO II
PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA: 05/04/2021 às 09:00 horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE SOLDA, FRESA, TORNO E MAÇARICO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

LOTE 1

| Item | Especificação | Unidade | Qtde | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|------------------------------|---|---------|------|---------------------|------------------|
| 1 | Serviço de Fresa | H/homem | 1000 | | |
| 2 | Serviço de Solda com fornecimento de material (eletrodo ou arame) | H/homem | 5000 | | |
| 3 | Serviço de Torno | H/homem | 3000 | | |
| 4 | Serviço de Maçarico | H/homem | 1000 | | |
| 5 | Serviço de serralheiro com material (confecção de portões, placas e grades em geral) | H/homem | 1000 | | |
| 6 | Serviço de pintura automotiva em estrutura de ferro, com lixamento. Fornecimento de material. | H/homem | 1000 | | |
| TOTAL DO LOTE I EM RS | | | | | |

* Nos valores apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

Dados Bancários:





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



RAZÃO SOCIAL: (PESSOA JURÍDICA / EM NOME DA PROPONENTE)

AGÊNCIA:

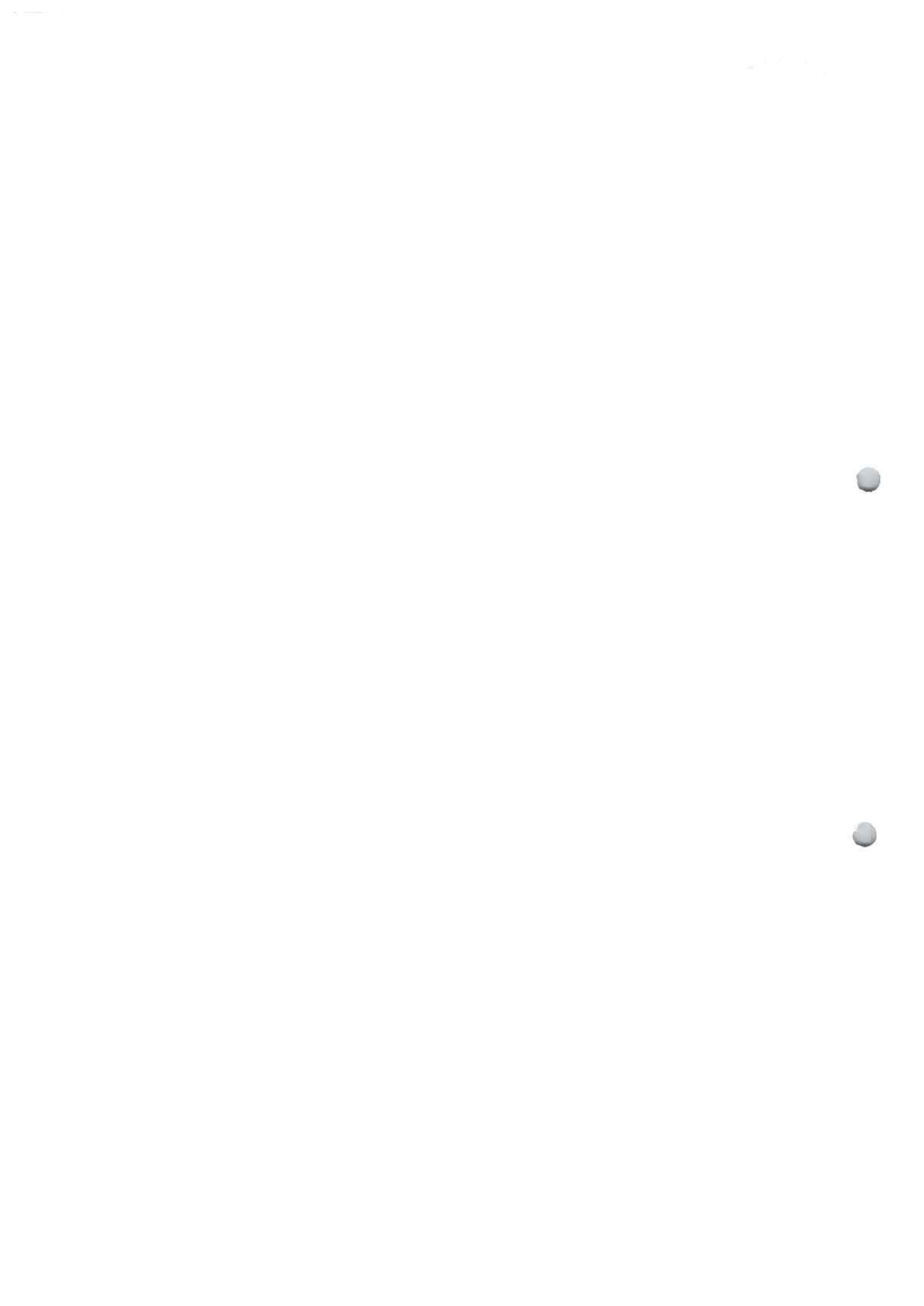
CONTA-CORRENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS

LOCAL / DATA: _____

Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

(NOME DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: _____

Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

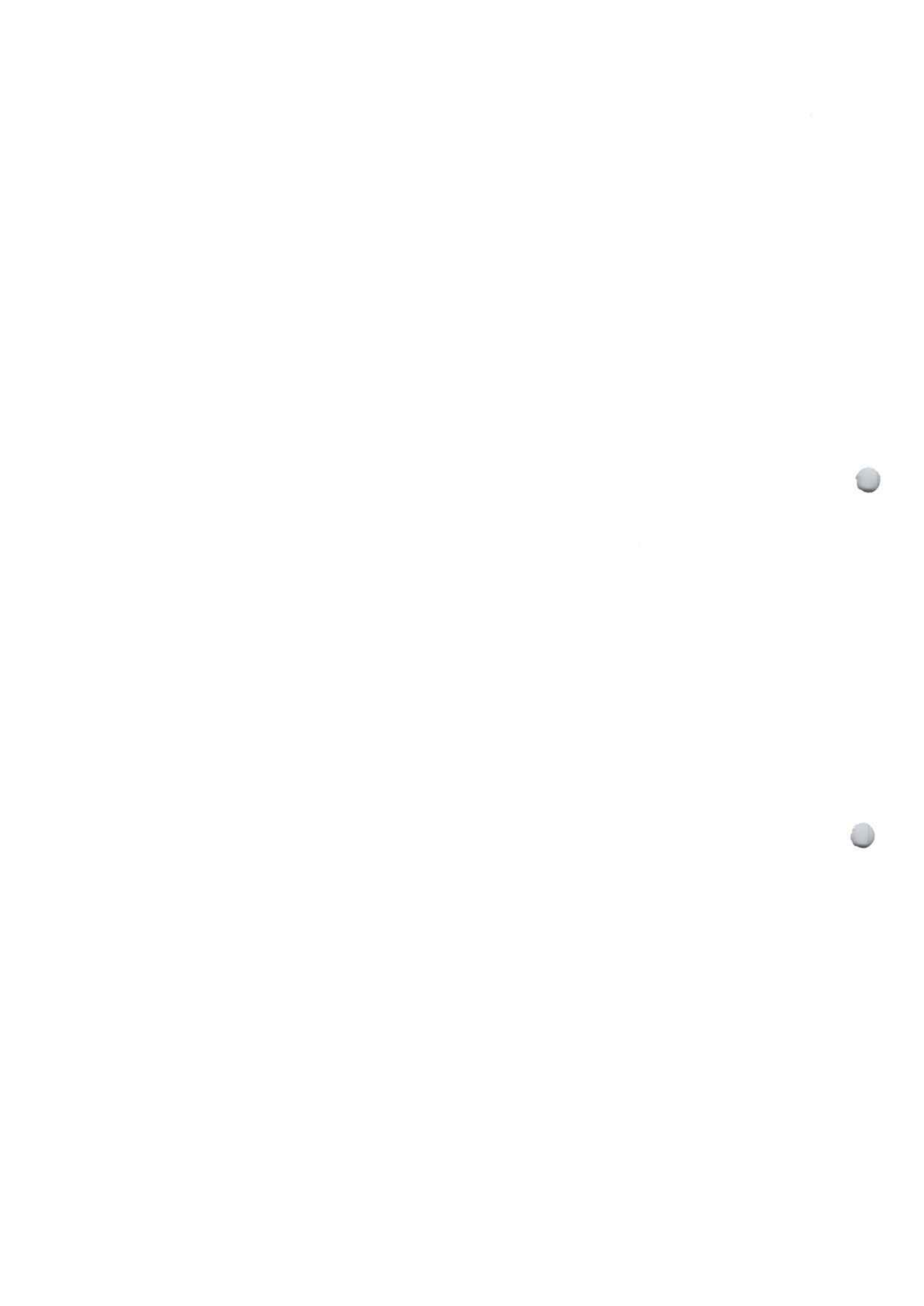
_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
_____, DECLARA, para fins do disposto no inscrito no inciso XXXIII, do Artigo
7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

Local e Data: _____

Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



ANEXO V

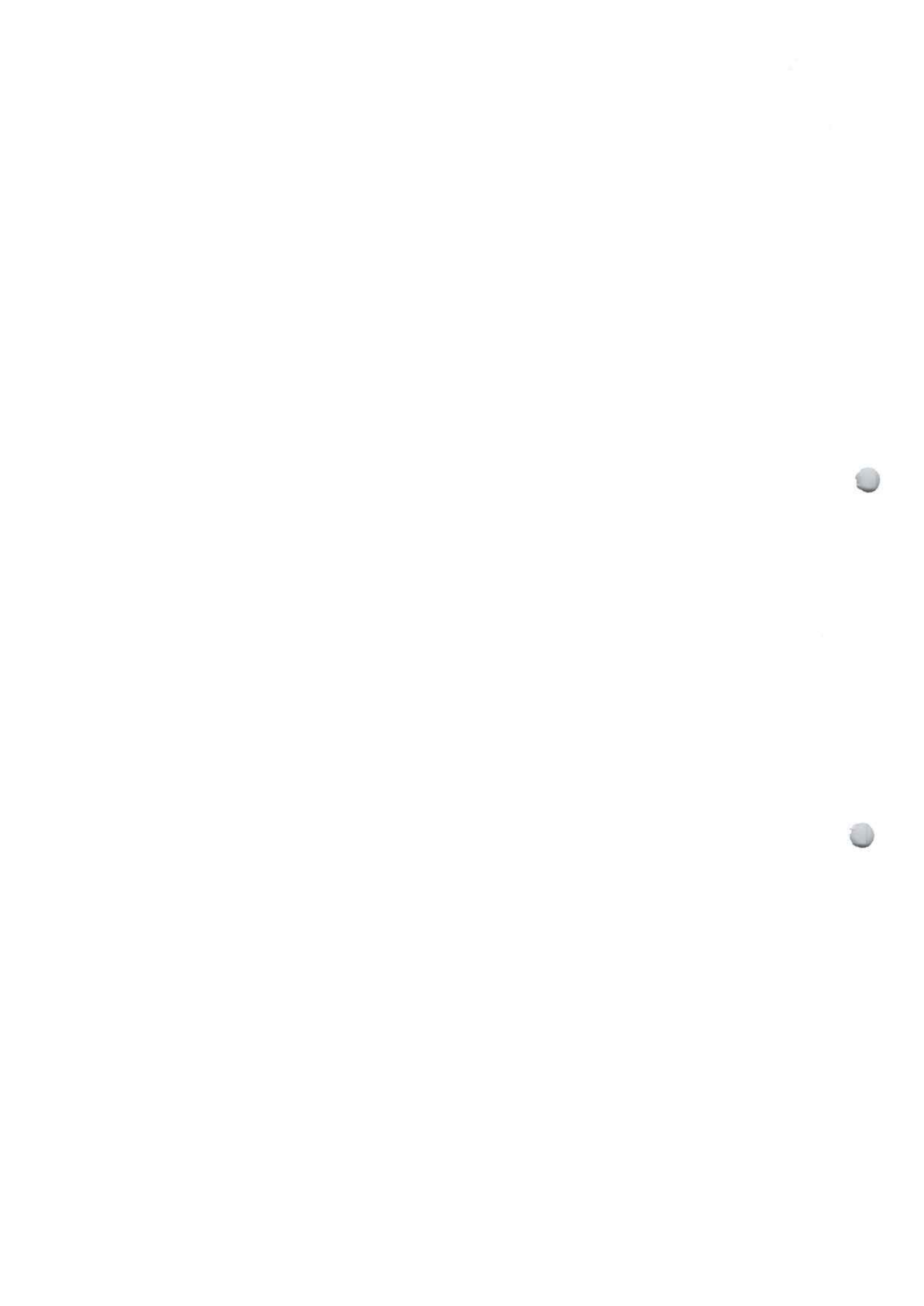
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____,
com sede na _____,
inscrita no CNPJ _____, por seu representante legal abaixo-
assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de
5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou
subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Local e Data: _____

Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

REGISTRO DE PREÇOS



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

| Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica) | |
|--|---------------------|
| Nome:(Razão Social) | |
| CNPJ: | () ME/ EPP |
| Endereço: | |
| Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | UF: |
| CEP: | Inscrição estadual: |
| Telefone comercial: | |
| Representante legal: | E-mail*: |
| RG: | Emissor: |
| CPF: | |
| Celular: | Data de nasc: |
| Responsável Financeiro: | Telefone: |
| e-mail financeiro: | |
| <u>e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u> | |

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



quais venha a participar;

- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

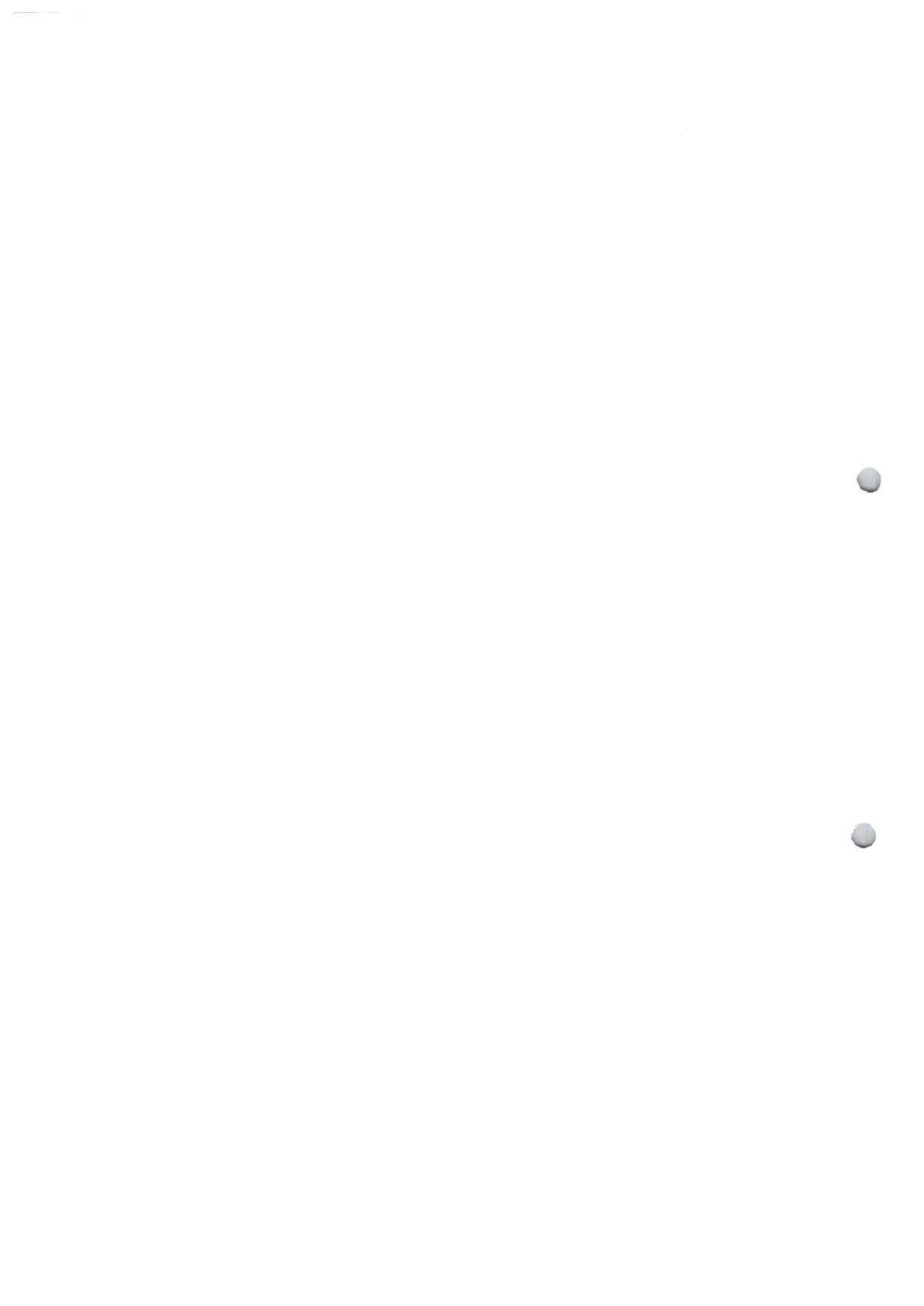
4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



ANEXO VII

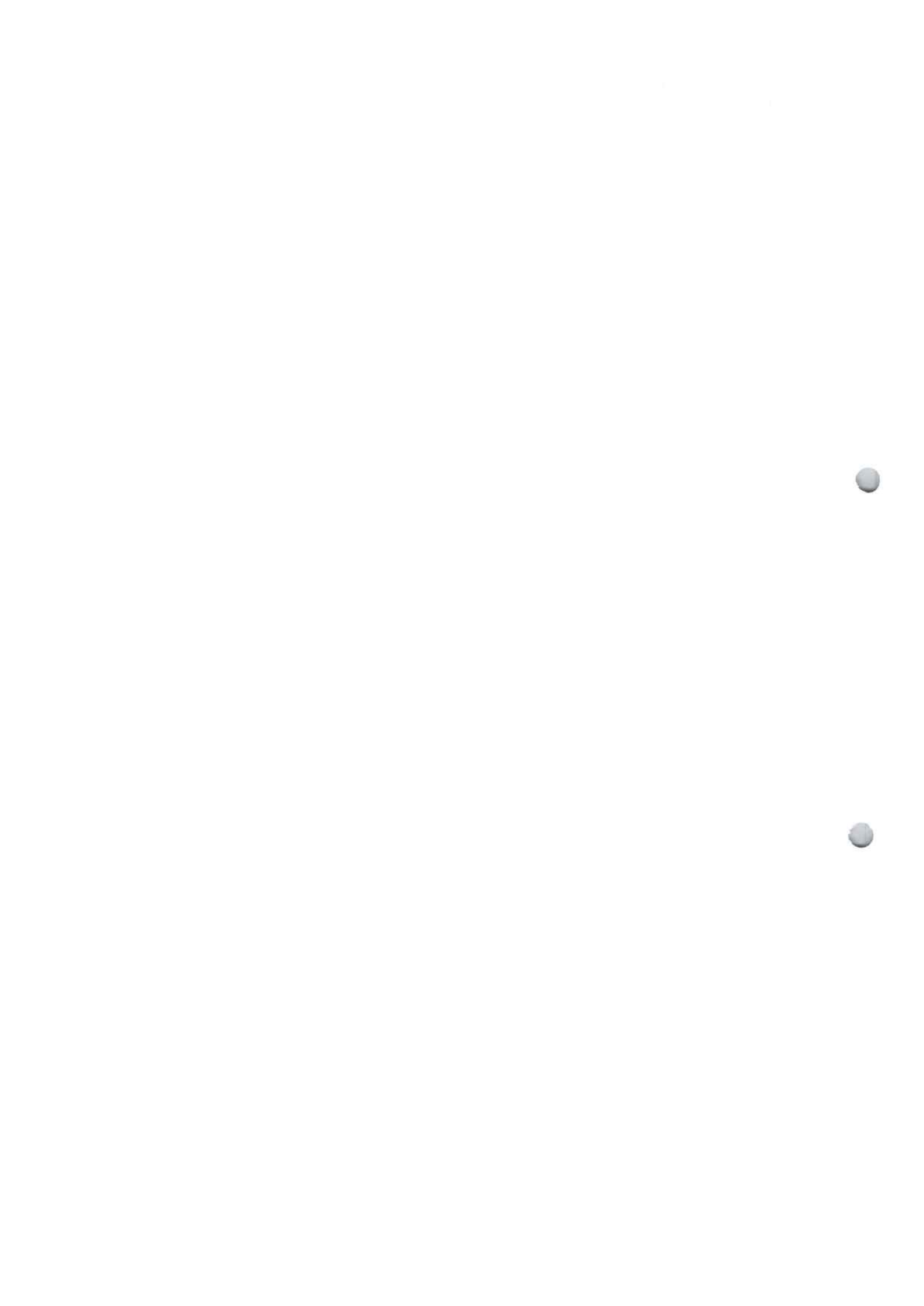
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS (MODELO)

(NOME DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de
habilitação constantes do edital de Pregão nº 019/2022, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Local e Data: _____

Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N° 040/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022

Aos (.....) dias do mês de de, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, n° 126, Centro, em Nova Trento/SC; representada neste ato pelo seu Prefeito Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n° _____ e CPF n° _____; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada,, nos termos a Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto N° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 003/2013, da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar N° 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° ____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição de _____ (fls. ____ / ____), referente ao Pregão eletrônico n° 019/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE SOLDA, FRESA, TORNO E MAÇARICO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues sem ônus para a Prefeitura de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

3.1. Fica responsável pela fiscalização dos produtos, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará a execução e liquidará a NF confirmando a





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



execução dos serviços. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão eletrônico nº 019/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a _____, atualizado por Despacho homologatório do Sr. _____, datado de ___/___/___, constantes dos autos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico nº 019/2022, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº 019/2022, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Fiscal de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Presidente da Comissão de Licitação.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. A empresa deverá entregar os produtos nos locais indicados no ITEM “4. LOCAIS DA ENTREGA”, do Anexo I.

7.2. Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento;

7.2.1. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.2.2. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada, entre a Prefeitura de Nova Trento e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses.

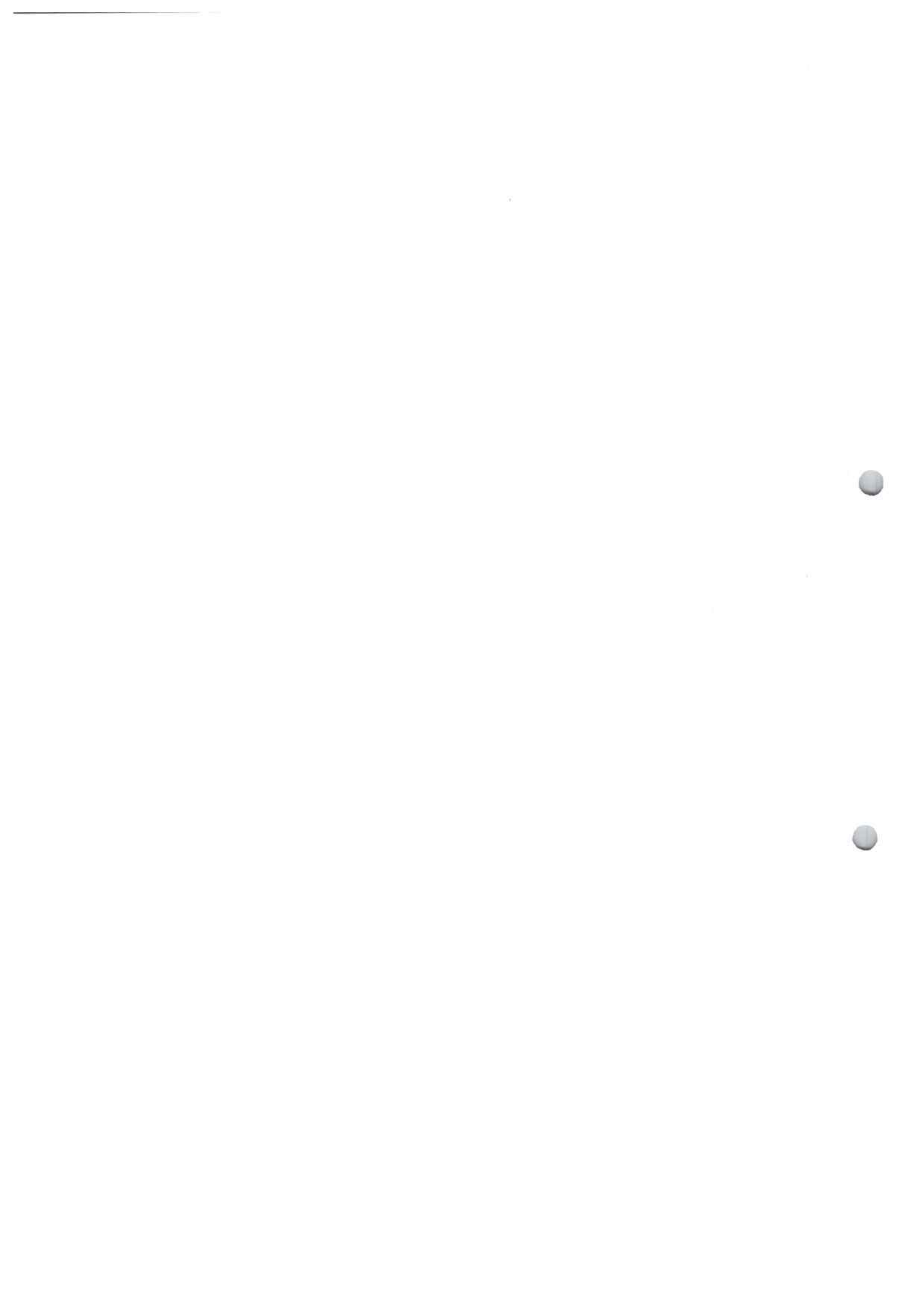
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Nota de Empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

9.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

9.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

9.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pelo Presidente da Comissão de Licitação, em despacho fundamentado.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PREF. DE NOVA TRENTO.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da prestação do serviço emitida pelo respectivo prestador ou seu legítimo representante.

12.5. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Pelas empresas:

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br

**PARECER JURÍDICO**

| | |
|--|-------------------|
| Processo Administrativo: | 40/2022 |
| Processo de Licitação: | 40/2022 |
| Modalidade: | Pregão eletrônico |
| Número da Licitação: | 19/2022-PE |
| Data do Processo: | 10/02/2022 |
| Data da Abertura das Propostas: | 05/04/2022 |
| Hora da Abertura das Propostas: | 09:00 |

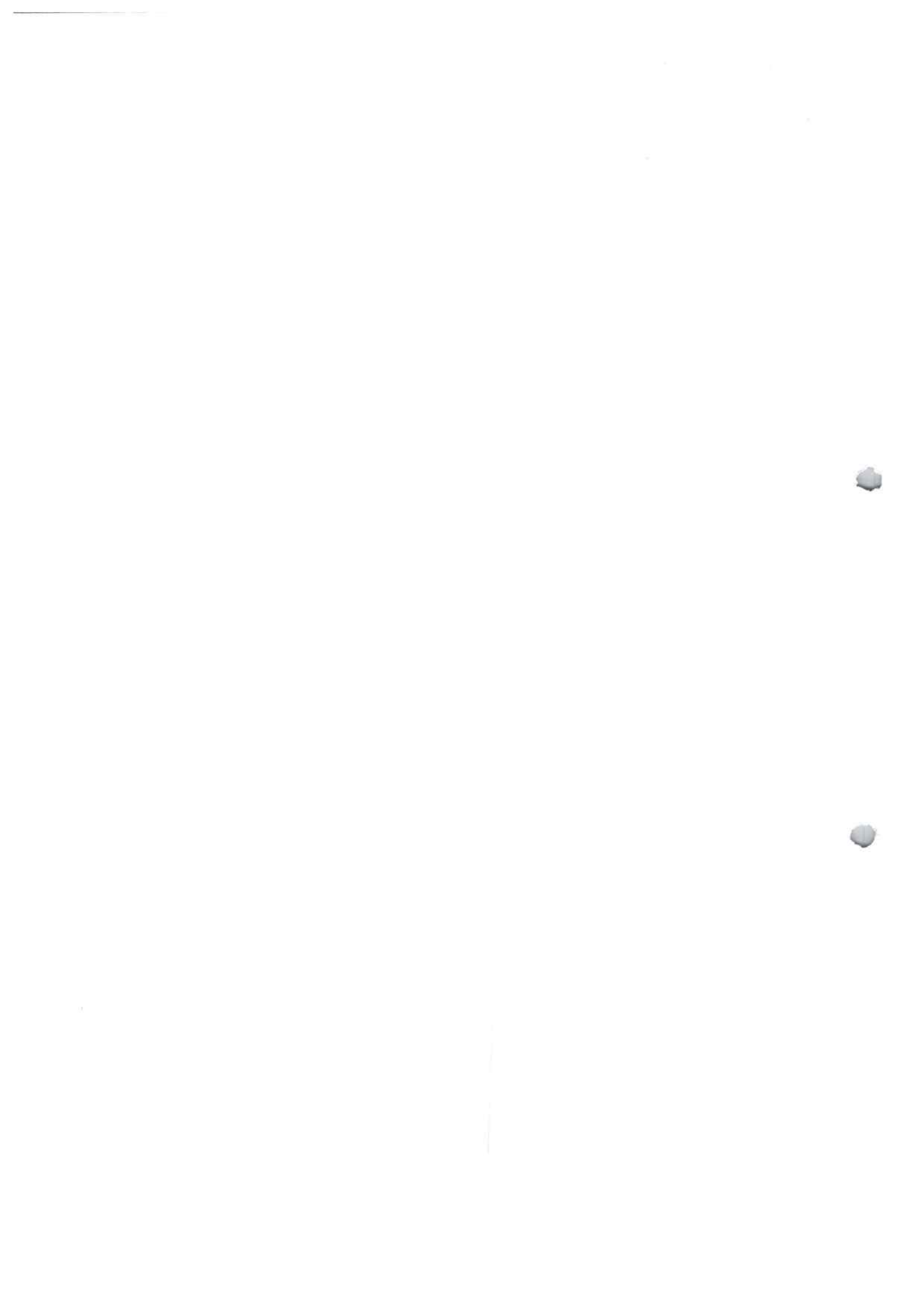
Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 15 de Março de 2022


MARIO ANTONIO FELLER GUEDES



Nova Trento**PREFEITURA****PORTARIA Nº 36, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

Publicação Nº 3697707

PORTARIA Nº 360, de 17 de Março de 2022

Nomeia e altera membros para compor a Comissão Municipal de Trânsito.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

RESOLVE:

Art 1º - Fica alterada a Portaria nº 375 de 08 de julho de 2021, que nomeou membros para compor a Comissão Municipal de Trânsito, do município de Nova Trento, conforme segue:

I – Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas- CDL:
Titular: Beatriz de Jesus Sapanos;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 17 de março de 2022.

Tiago Dalsasso

Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

PROCESSO Nº 040/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

Publicação Nº 3698763

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9EFA84F9D06A87A27014560CB2870FB9117C7D97

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – REGISTRO DE PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE SOLDA, FRESA, TORNO E MAÇARICO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no endereço eletrônico: bnc.org.br

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 05/04/2022. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO as 09:00 horas do dia 05/04/2022.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3213 e (48) 3267.3211 – Endereço eletrônico: www.novatrento.sc.gov.br - Email: licitacao@novatrento.sc.gov.br

Tiago Dalsasso
Prefeito

PROCESSO Nº 043/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Publicação Nº 3699223

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 043/2022, modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2022 – Fundamentação: Art. 25 – Lei 8.666/93, Art 13 - Lei 8.666/93, Art 13 A – Lei 8.906/94 e alterações. Homologado em 16/03/2022. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: VALDEMIRO ADAUTO DE SOUZA, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº 043.965.719-92 portador da CI nº 4105911, residente e domiciliado na Rua 143, número 130, Centro, Itapema/SC, CEP 88.220-000. Objeto: Contratação de assessoria jurídica especializada para análise da estrutura administrativa da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Nova Trento (SC) e elaboração de proposta legislativa de reforma administrativa; elaboração e revisão de plano de cargos e salários, bem como a elaboração de Manual de Normas e Procedimentos Administrativos, O valor total é de R\$ 128.000,00. (cento e vinte e oito mil reais)

Nova Trento, 18 de março de 2022.

Tiago Dalsasso
Prefeito





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



A empresa interessada na participação do PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022 – REGISTRO DE PREÇOS deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2022

EMPRESA: Robson Giacomelli M.E

ENDEREÇO: Rua Mario Ruberti

CNPJ DA EMPRESA: 08 207 399 0001 -98

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Robson Giacomelli

TELEFONE: () 48 9 9694 76 12

E-MAIL: don giaco_01@hotmail.com

Nova Trento, 01 de Abril de 2022.

ROBSON GIACOMELLI - ME

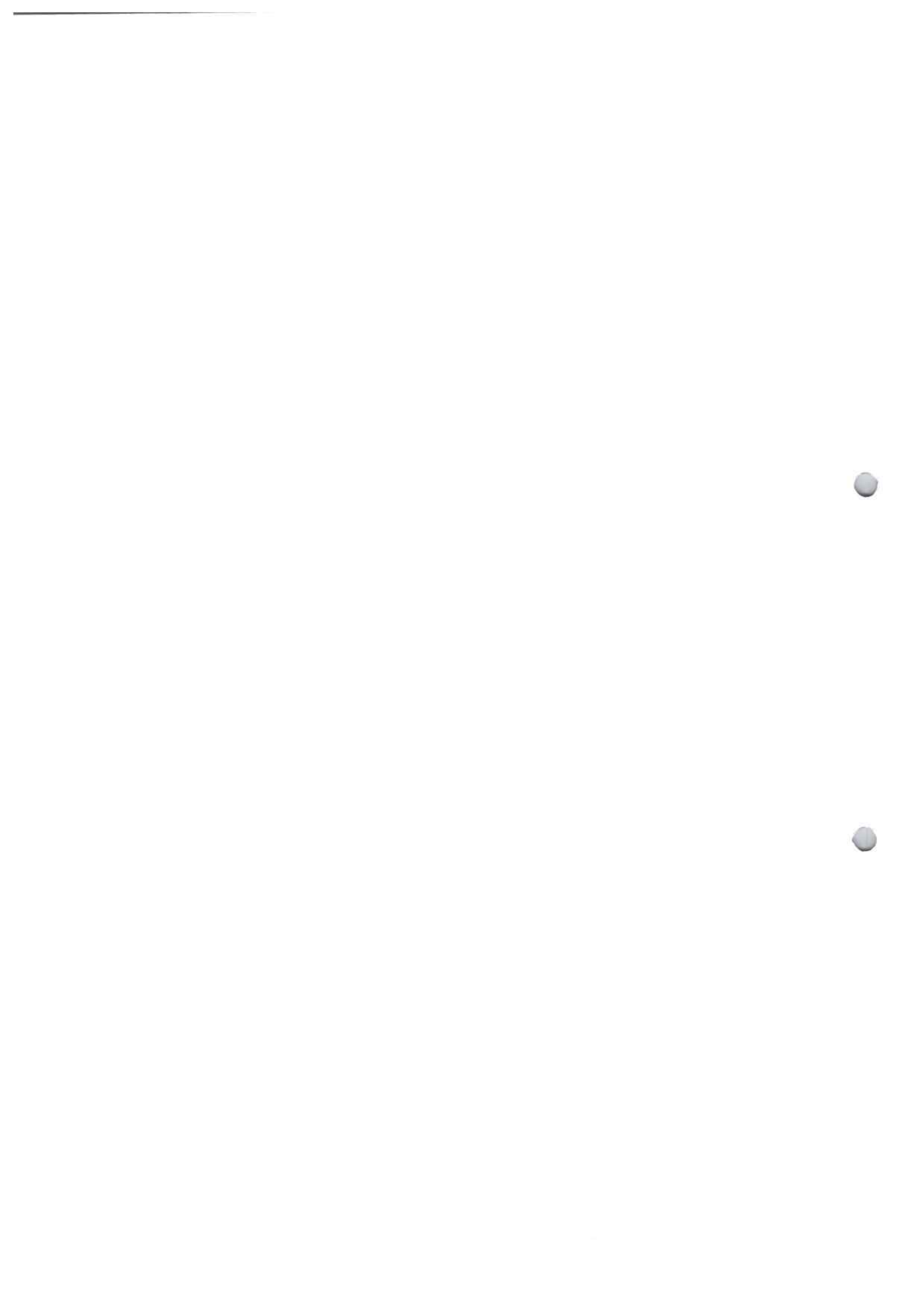
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: Robson Giacomelli

08.207.399/0001-98

ROBSON GIACOMELLI - ME

R. Mario Ruberti, 71
88270-000 - Bairro: Trinta Reis
Nova Trento - Sta. Catarina





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
Processo Administrativo Nº 40/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 18/03/2022 11:14:20

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1.000 Unidade: HORAS Val. Ref.: 103,33

Descrição: SERVIÇO DE FRESA

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|------------------|----------------------------|--------|
| PARTICIPANTE 067 | Próprio | 103,33 |
| PARTICIPANTE 058 | PRÓPRIA / SERVIÇO DE FRESA | 103,33 |
| PARTICIPANTE 090 | SERVIÇO | 90,00 |

Item: 2 Quant.: 5.000 Unidade: HORAS Val. Ref.: 100,00

Descrição: SERVIÇO DE SOLDA C/ MATERIAL

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|------------------|--|--------|
| PARTICIPANTE 058 | PRÓPRIA / SERVIÇO DE SOLDA C/ MATERIAL | 100,00 |
| PARTICIPANTE 090 | SERVIÇO | 80,00 |
| PARTICIPANTE 067 | Próprio | 100,00 |

Item: 3 Quant.: 3.000 Unidade: HORAS Val. Ref.: 123,33

Descrição: SERVIÇO DE TORNO

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|------------------|----------------------------|--------|
| PARTICIPANTE 067 | Próprio | 123,33 |
| PARTICIPANTE 090 | SERVIÇO | 90,00 |
| PARTICIPANTE 058 | PRÓPRIA / SERVIÇO DE TORNO | 123,33 |

Item: 4 Quant.: 1.000 Unidade: HORAS Val. Ref.: 85,00

Descrição: SERVIÇO DE MACARICO

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|------------------|-------------------------------|-------|
| PARTICIPANTE 090 | SERVIÇO | 65,00 |
| PARTICIPANTE 067 | Próprio | 85,00 |
| PARTICIPANTE 058 | PRÓPRIA / SERVIÇO DE MACARICO | 85,00 |

Item: 5 Quant.: 1.000 Unidade: HORA HOMEM Val. Ref.: 130,00

Descrição: SERVIÇO DE SERRALHEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|------------------|----------------------------------|--------|
| PARTICIPANTE 058 | PRÓPRIA / SERVIÇO DE SERRALHEIRO | 130,00 |
| PARTICIPANTE 067 | Próprio | 130,00 |
| PARTICIPANTE 090 | SERVIÇO | 100,00 |

Item: 6 Quant.: 1.000 Unidade: HORA HOMEM Val. Ref.: 161,66

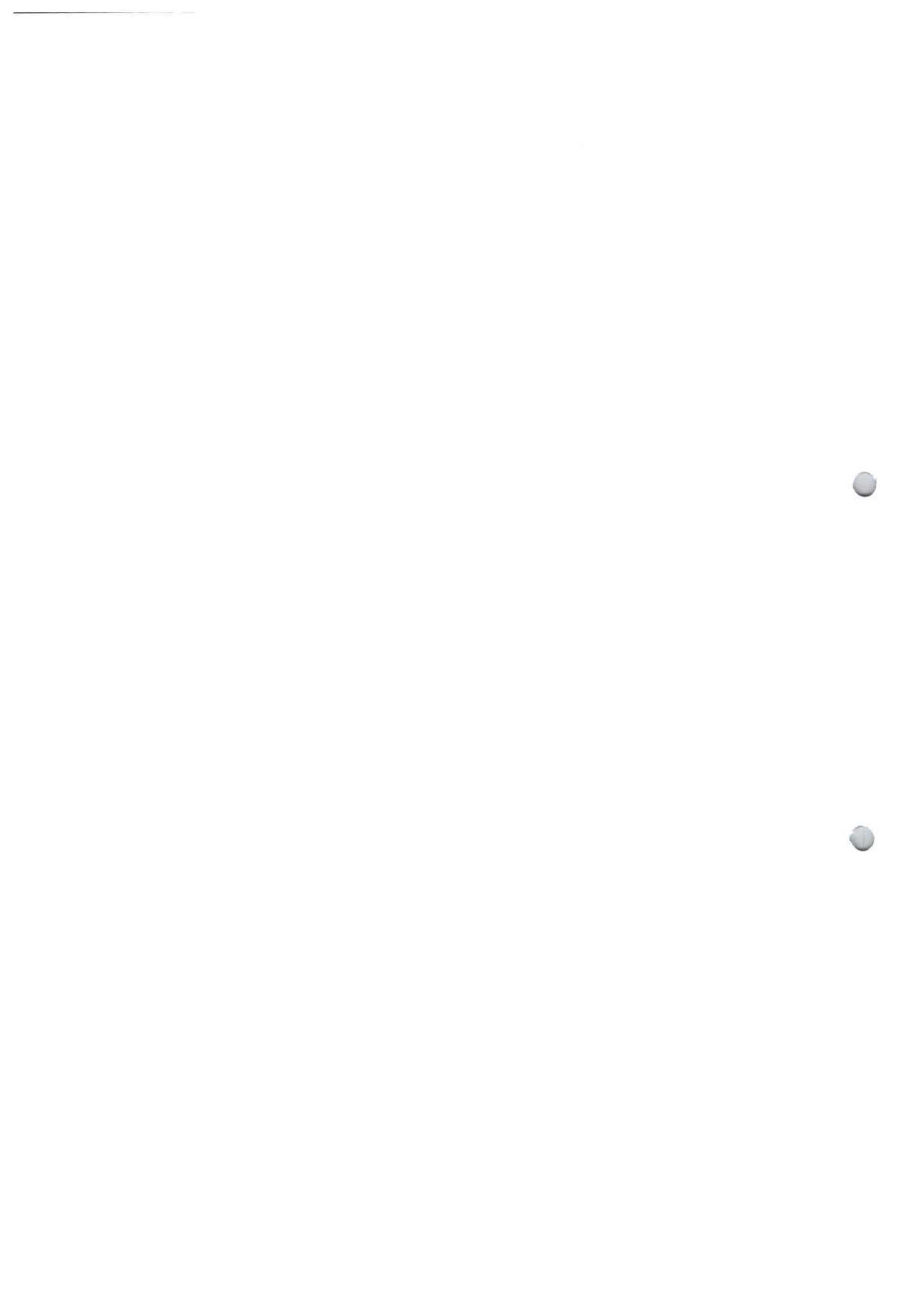
Descrição: SERVIÇO DE PINTURA AUTOMOTIVA EM ESTRUTURA DE FERRO COM LIXAMENTO E FORNECIMENTO DE MATERIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|------------------|---|--------|
| PARTICIPANTE 090 | SERVIÇO | 125,00 |
| PARTICIPANTE 067 | Próprio | 161,66 |
| PARTICIPANTE 058 | PRÓPRIA / SERVIÇO DE PINTURA AUTOMOTIVA | 161,66 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
Processo Administrativo Nº 40/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 18/03/2022 11:14:20

MOVIMENTOS DO PROCESSO

| | | |
|---------------------|-----------------------|--------------------------------------|
| 29/03/2022 11:46:23 | CADASTRO DE PROPOSTA | EMILIANO LOPES |
| 31/03/2022 16:11:56 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | EMILIANO LOPES |
| 04/04/2022 16:39:00 | CADASTRO DE PROPOSTA | ROBSON GIACOMELLI |
| 04/04/2022 20:52:48 | CADASTRO DE PROPOSTA | LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME |
| 05/04/2022 06:39:48 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME |
| 05/04/2022 08:14:23 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | ROBSON GIACOMELLI |
| 05/04/2022 08:34:00 | MENSAGEM | PREGOEIRO |

Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa"

05/04/2022 08:52:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Caríssimos licitantes, cabe salientar a oração do item 7.3 do edital "Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível." com intuito de evitar prejuízo ao erário.

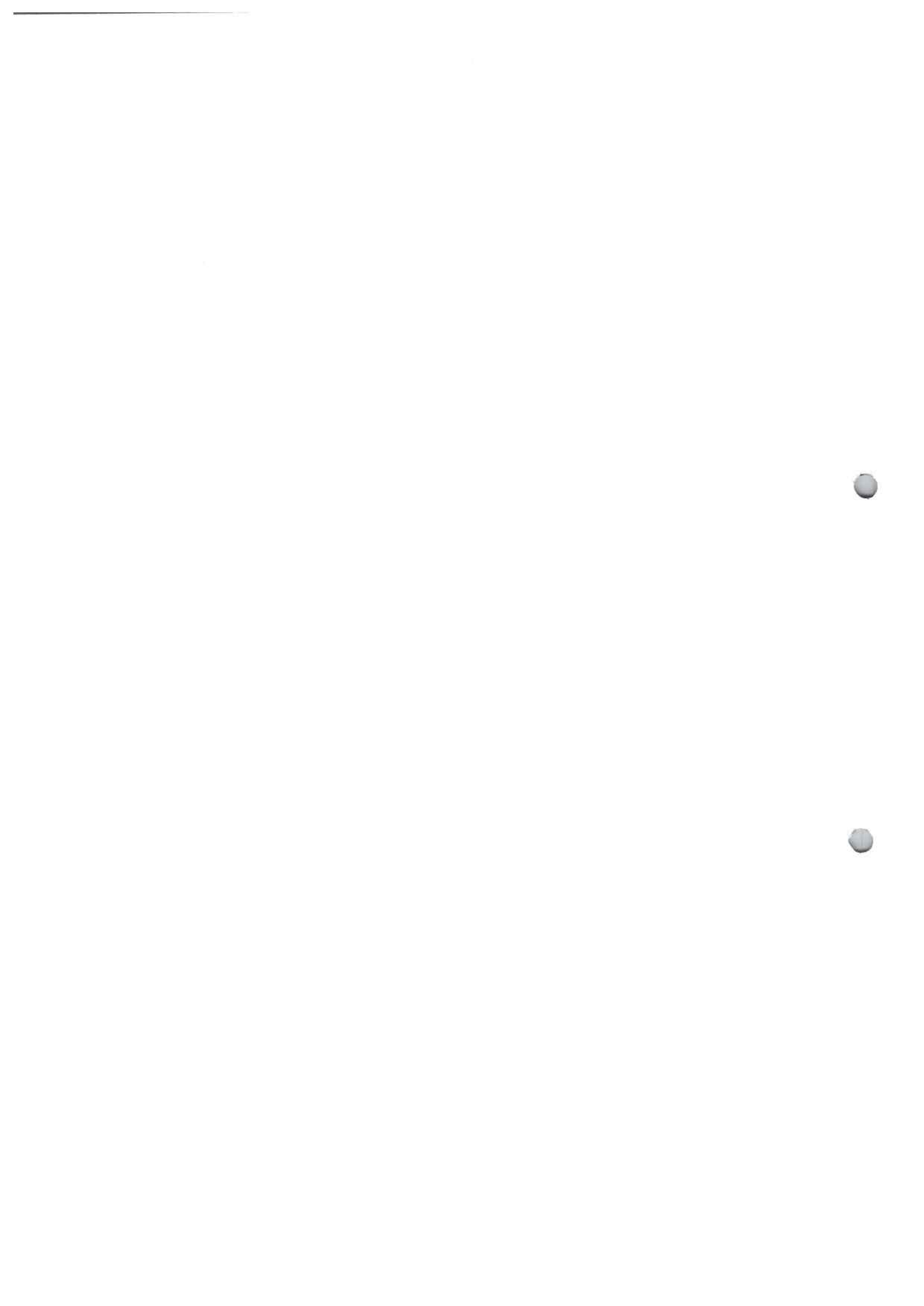
LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|----------------------------|--------------------------------|---------|
| Item: 1 | Unidade: HORAS | Marca: SERVIÇO | Modelo: |
| Descrição: SERVIÇO DE FRESA | | | |
| Quantidade: 1.000 | Valor Unit.: 34,764 | Valor Total: 34.764,00 | |
| Item: 2 | Unidade: HORAS | Marca: SERVIÇO | Modelo: |
| Descrição: SERVIÇO DE SOLDA C/ MATERIAL | | | |
| Quantidade: 5.000 | Valor Unit.: 30,85 | Valor Total: 154.250,00 | |
| Item: 3 | Unidade: HORAS | Marca: SERVIÇO | Modelo: |
| Descrição: SERVIÇO DE TORNO | | | |
| Quantidade: 3.000 | Valor Unit.: 34,71 | Valor Total: 104.130,00 | |
| Item: 4 | Unidade: HORAS | Marca: SERVIÇO | Modelo: |
| Descrição: SERVIÇO DE MACARICO | | | |
| Quantidade: 1.000 | Valor Unit.: 25,07 | Valor Total: 25.070,00 | |
| Item: 5 | Unidade: HORA HOMEM | Marca: SERVIÇO | Modelo: |
| Descrição: SERVIÇO DE SERRALHEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL | | | |
| Quantidade: 1.000 | Valor Unit.: 38,57 | Valor Total: 38.570,00 | |
| Item: 6 | Unidade: HORA HOMEM | Marca: SERVIÇO | Modelo: |
| Descrição: SERVIÇO DE PINTURA AUTOMOTIVA EM ESTRUTURA DE FERRO COM LIXAMENTO E FORNECIMENTO DE MATERIAL | | | |
| Quantidade: 1.000 | Valor Unit.: 48,21 | Valor Total: 48.210,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 EMILIANO LOPES | 090 32.507.225/0001-25 | 1.050.000,00 | 404.994,00 | Sim |
| 2 ROBSON GIACOMELLI | 067 08.207.399/0001-98 | 1.349.980,00 | 609.000,00 | Sim |





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

3 LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME 058 10.783.598/0001-96 1.349.980,00 1.000.000,00 Sim

DESCLASSIFICADOS

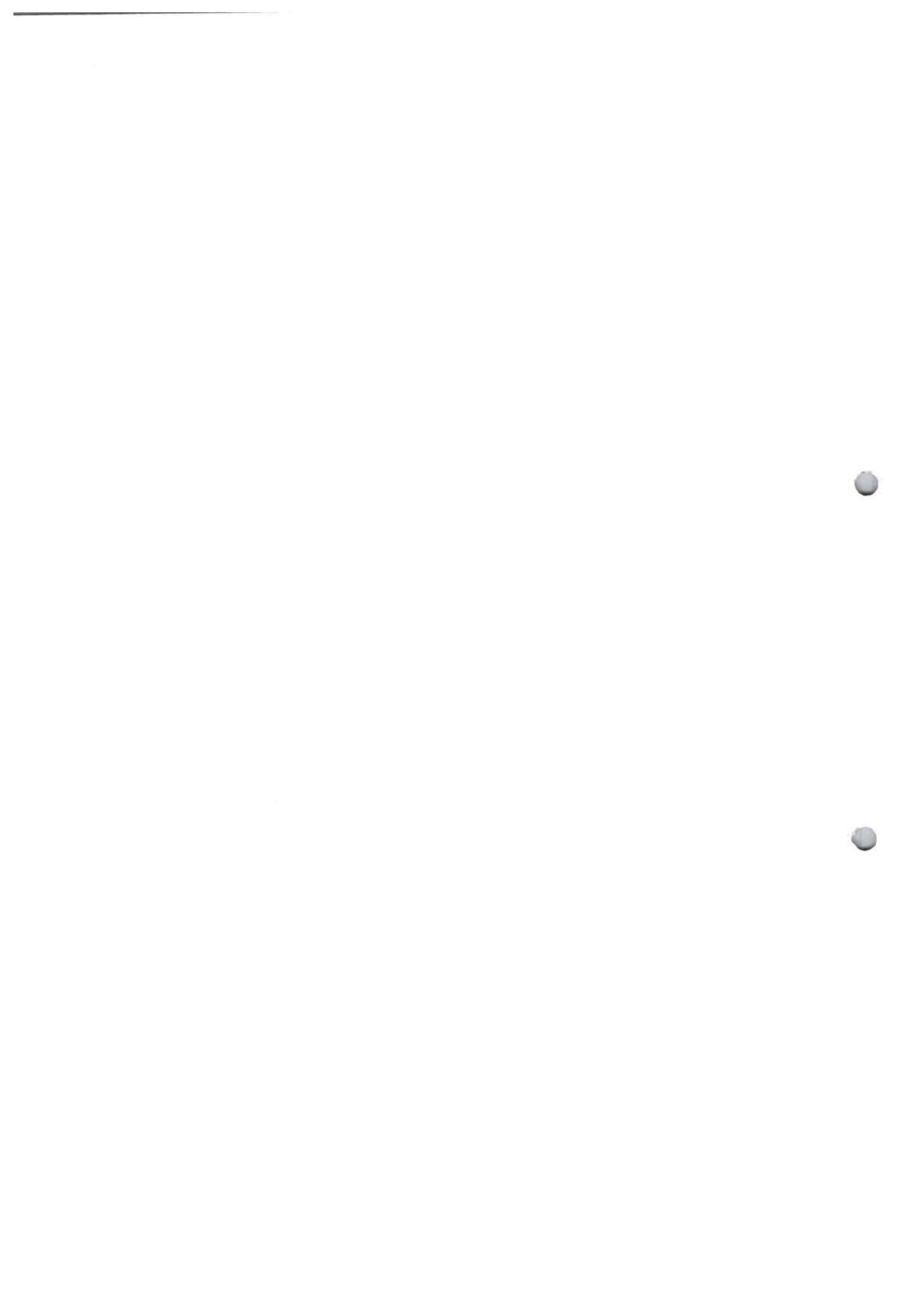
| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | | |
|--|-----------------------|---|--------------|--|
| 18/03/2022 11:14:20 | PUBLICADO | | | |
| 22/03/2022 08:30:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | | |
| 05/04/2022 08:30:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | | |
| 05/04/2022 09:00:31 | DISPUTA | | | |
| 05/04/2022 09:00:31 | LANCE | LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 058) | 1.349.980,00 | |
| 05/04/2022 09:00:31 | LANCE | EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 090) | 1.050.000,00 | |
| 05/04/2022 09:00:31 | LANCE | ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 067) | 1.349.980,00 | |
| 05/04/2022 09:02:12 | LANCE | LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 058) | 1.049.000,00 | |
| 05/04/2022 09:03:46 | LANCE | EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 090) | 1.040.000,00 | |
| 05/04/2022 09:04:32 | LANCE | LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 058) | 1.039.000,00 | |
| 05/04/2022 09:04:55 | LANCE | EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 090) | 1.037.000,00 | |
| 05/04/2022 09:05:14 | LANCE | LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 058) | 1.036.500,00 | |
| 05/04/2022 09:05:55 | LANCE | ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 067) | 1.036.400,00 | |
| 05/04/2022 09:05:55 | LANCE | EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 090) | 1.030.000,00 | |
| 05/04/2022 09:06:09 | LANCE | LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 058) | 1.029.500,00 | |
| 05/04/2022 09:06:41 | LANCE | ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 067) | 1.028.000,00 | |
| 05/04/2022 09:06:56 | LANCE | LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 058) | 1.027.500,00 | |
| 05/04/2022 09:07:09 | LANCE | EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 090) | 1.029.000,00 | |
| 05/04/2022 09:07:14 | LANCE | ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 067) | 1.026.500,00 | |
| 05/04/2022 09:07:33 | LANCE | LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 058) | 1.026.000,00 | |
| 05/04/2022 09:07:39 | LANCE | EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 090) | 1.010.000,00 | |
| 05/04/2022 09:07:48 | LANCE | ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 067) | 1.025.500,00 | |
| 05/04/2022 09:08:00 | LANCE | LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 058) | 1.009.500,00 | |
| 05/04/2022 09:08:01 | LANCE | ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 067) | 1.009.000,00 | |
| 05/04/2022 09:08:17 | LANCE | LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 058) | 1.008.500,00 | |
| 05/04/2022 09:08:29 | LANCE | ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 067) | 1.008.250,00 | |
| 05/04/2022 09:08:43 | LANCE | LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 058) | 1.008.000,00 | |
| 05/04/2022 09:08:56 | LANCE | EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 090) | 1.007.000,00 | |
| 05/04/2022 09:09:07 | LANCE | ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 067) | 1.005.000,00 | |
| 05/04/2022 09:09:10 | LANCE | LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 058) | 1.006.900,00 | |
| 05/04/2022 09:09:20 | LANCE | EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 090) | 1.001.000,00 | |
| 05/04/2022 09:09:22 | LANCE | LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 058) | 1.004.500,00 | |
| 05/04/2022 09:09:36 | LANCE | ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 067) | 100.000,00 | |
| 05/04/2022 09:11:19 | MENSAGEM | ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 067) | | |
| Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 100.000,00. | | | | |
| 05/04/2022 09:11:40 | MENSAGEM | EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 090) | | |
| PREÇO DO CONCORRENTE 067 INEXEQUIVEL | | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

05/04/2022 09:12:31 MENSAGEM ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 067)

Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 100.000,00.

05/04/2022 09:14:02 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O lance do PARTICIPANTE 067 no valor de 100.000,00 foi cancelado.

05/04/2022 09:14:17 LANCE LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 058) 1.000.000,00

05/04/2022 09:14:25 MENSAGEM PREGOEIRO

PARTICIPANTE 067 - lance cancelado

05/04/2022 09:14:35 LANCE EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 090) 949.000,00

05/04/2022 09:15:31 TEMPO RANDÔMICO

05/04/2022 09:16:52 LANCE ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 067) 948.000,00

05/04/2022 09:17:29 LANCE EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 090) 800.000,00

05/04/2022 09:17:45 LANCE ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 067) 799.000,00

05/04/2022 09:18:04 LANCE EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 090) 749.000,00

05/04/2022 09:18:18 LANCE ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 067) 748.000,00

05/04/2022 09:18:38 LANCE EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 090) 690.000,00

05/04/2022 09:18:55 LANCE ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 067) 688.000,00

05/04/2022 09:19:16 LANCE EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 090) 670.000,00

05/04/2022 09:19:30 LANCE ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 067) 669.000,00

05/04/2022 09:20:03 LANCE EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 090) 650.000,00

05/04/2022 09:20:14 LANCE ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 067) 649.000,00

05/04/2022 09:20:25 LANCE EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 090) 620.000,00

05/04/2022 09:20:37 LANCE ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 067) 619.000,00

05/04/2022 09:21:00 LANCE EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 090) 615.000,00

05/04/2022 09:21:11 LANCE ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 067) 614.000,00

05/04/2022 09:21:21 LANCE EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 090) 610.000,00

05/04/2022 09:21:32 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 090, PARTICIPANTE 067, PARTICIPANTE 058

05/04/2022 09:21:32 FECHADO 1

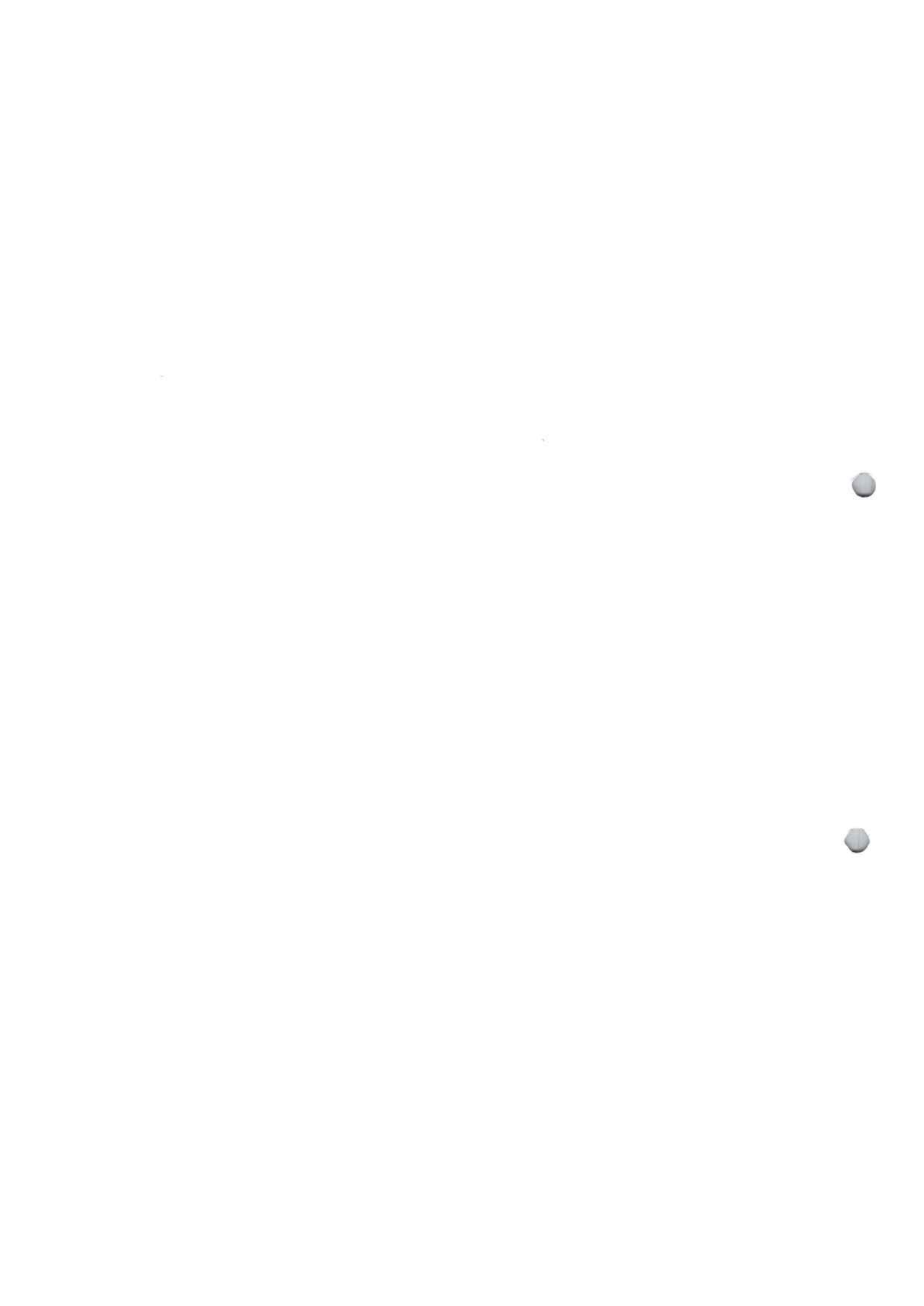
05/04/2022 09:21:35 LANCE ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 067) 609.000,00

05/04/2022 09:22:45 LANCE EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 090) 404.994,00

05/04/2022 09:26:32 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EMILIANO LOPES

05/04/2022 09:26:32 HABILITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



PREGOEIRO: FERNANDO SENS

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EMILIANO LOPES**

CPF/CNPJ: **32.507.225/0001-25**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:49:57 do dia 05/04/2022 , com validade até o dia 05/05/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: sZGOBp0nTBT1cXqTG8IB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/04/2022 09:55:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EMILIANO LOPES**
CNPJ: **32.507.225/0001-25**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EMILIANO LOPES CNPJ: 32.507.225/0001-25

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Código de Controle

CWPJG6F3AZWFF020

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatreto.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 05 de Abril de 2022





LOPES SOLDAS E USINAGEM
 CNPJ: 32.507.225/0001-25
 INS. ESTADUAL: 260.621.293

ROD SC 410, N° 3013, KM15 - GALPAO
 CENTRO, CANELINHA - SC 88.230-000



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **EMILIANO LOPES - LOPES SOLDAS E USINAGEM**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.507.225/0001-25**, estabelecida na RODOVIA SC 410, nº 3013, KM 15, bairro CENTRO, na cidade de CANELINHA, Estado de SANTA CATARINA, prestou serviços à **EXTRACAO DE AREIA COLEONI LTDA**, inscrita em CNPJ nº **02.420.815/0001-55**, com sede administrativa estabelecida na Rua VICENTE MARCOS DA SILVA, nº 78, bairro TAJUBA II, na cidade de SÃO JOÃO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA. Registramos que a empresa prestou serviços de mão de obra especializada em maquinário pesado e entrega de materiais para realização dos mesmos. Serviços de: SOLDAS, TORNO, MAÇARICO, FRESA, EMBUXAMENTO DE MAQUINA - Totalizando uma média de 1000 (um mil) horas de serviços. Materiais: FERRAGENS TIPO BARRA/CHAPA, MANG. HIDRAULICAS (ÓLEO) e demais itens necessários. Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, CANELINHA 24 de março de 2022.

Jacques Coleoni
 JAQUES COLEONI
 CPF nº 049.403.659-13

TABELONATO STEIL



Tabelonato de Notas e Protestos - São João Batista - SC
 Rua João Francisco Steil, 38, Centro - 88240-000 - Fone: (48) 3265-0138
 E-mail: ofidosteil@terra.com.br - Tabelão: Jacira Steil

Cód nº: 365025 - Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de: (1) JAQUES COLEONI
 São João Batista, 26 de março de 2022.
 Em Test. de verdade



JACIRA STEIL - Tabelão
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: GJL44319-3017 - Confira os dados do ato em: selo.usc.jus.br - Emolumentos: R\$ 3,89 + Selo: R\$ 3,11 - Total: R\$7,00

Ricardo Steil Nehr
 ESCREVENTE AUTORIZADO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EMILIANO LOPES**

EMILIANO LOPES, nacionalidade brasileira, nascido em 06/10/1987, solteiro, empresário, CPF nº 067.522.879-45, carteira de identidade nº 43595340, órgão expedidor SSPSC – SC, residente e domiciliado na Rua Olavio Machado da Silva, 320, Rolador, Canelinha, SC, CEP 88.230-000, Brasil, titular da empresa EMILIANO LOPES, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42805012251, com sede a Rua Olavio Machado da Silva, 320, Rolador, Canelinha, SC, CEP 88.230-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº 32.507.225/0001-25, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço da sede passa a ser a Rodovia SC 410, 3013, km 15, Centro, Canelinha/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica incluído no objeto social a Manutenção e Reparação de Equipamentos Hidráulicos e Pneumáticos, exceto válvulas.

Em razão dessa modificação no objeto social passa a ter a seguinte redação:

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de Usinagem, Torneria, Solda, Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, Manutenção e Reparação de Tratores e Tratores Agrícolas, Manutenção e Reparação de Equipamentos Hidráulicos e Pneumáticos, exceto válvulas, Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores e de Peças para Máquinas,

ATIVIDADES ECONÔMICAS

2539-0/01 - Serviços de usinagem, torneria e solda.

3314-7/12 – Manutenção e reparação de tratores agrícolas.

3314-7/16 – Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas.

4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4789-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

3314-7/02 - Manutenção e Reparação de Equipamentos Hidráulicos e Pneumáticos, exceto válvulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial EMILIANO LOPES, com sede à Rodovia SC 410, 3013, km 15, Centro, Canelinha/SC.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/03/2022 Data dos Efeitos 18/03/2022

Arquivamento 20226093450 Protocolo 226093450 de 18/03/2022 NIRE 42805012251

Nome da empresa EMILIANO LOPES

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 385890657122883

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/03/2022





CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos da lei complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de Usinagem, Tornearia, Solda, Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, Manutenção e Reparação de Tratores e Tratores Agrícolas, Manutenção e Reparação de Equipamentos Hidráulicos e Pneumáticos, exceto válvulas. Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores e de Peças para Máquinas.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda.

3314-7/12 – Manutenção e reparação de tratores agrícolas.

3314-7/16 – Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas.

4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4789-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

3314-7/02 - Manutenção e Reparação de Equipamentos Hidráulicos e Pneumáticos, exceto válvulas.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 21 de janeiro de 2019 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro de Tijucas – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Canelinha, 18 de março de 2022

EMILIANO LOPES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/03/2022 Data dos Efeitos 18/03/2022

18/03/2022

Arquivamento 20226093450 Protocolo 226093450 de 18/03/2022 NIRE 42805012251

Nome da empresa EMILIANO LOPES

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 385890657122883

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

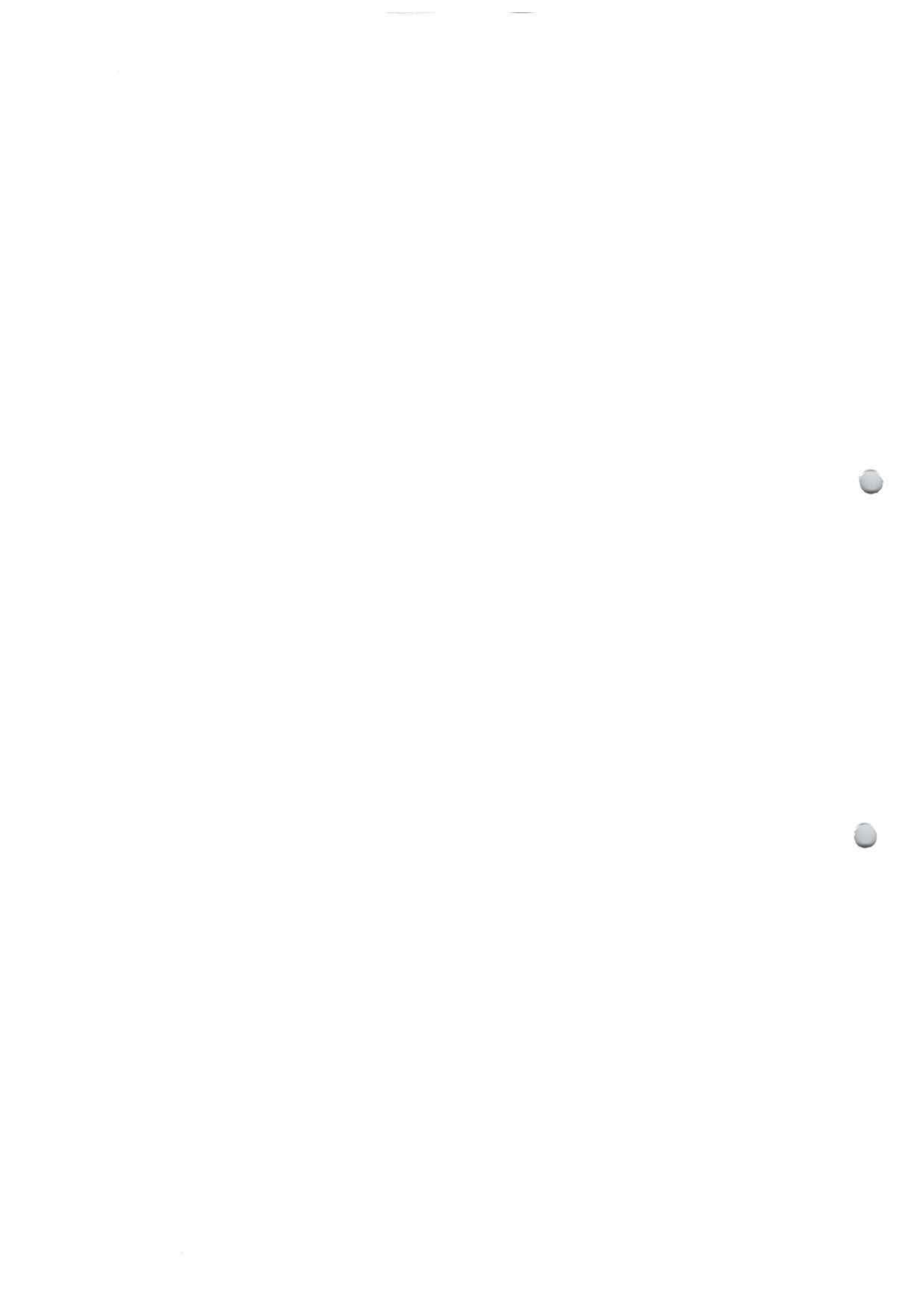
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.507.225/0001-25 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 21/01/2019 |
| NOME EMPRESARIAL EMILIANO LOPES | | |
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOPES SOLDAS E USINAGEM | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO ROD SC 410 | NUMERO 3013 | COMPLEMENTO KM 15 |
| CEP 88.230-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICIPIO CANELINHA |
| UF SC | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO LOPESSOLDASEUSINAGEM@GMAIL.COM | | TELEFONE (48) 9699-5793 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2019 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2022 às 08:20:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

EMILIANO LOPES

DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR/UF
43595340 SSP SC

CPF 067.522.879-45 DATA NASCIMENTO 06/10/1987

FILIAÇÃO
ALANOR LOPES
ROSA BENJAMIM
SARAMENTO LOPES

PERMISSÃO ACC CAT HAB
AB

Nº REGISTRO 04222978091 VALIDEZ 26/08/2025 HABILITAÇÃO 30/10/2007

2161771270

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

2161771270

EMILIANO LOPES
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC DATA DE EMISSÃO 31/08/2020

Sandra Maria Pereira
Diretora Estadual de Trânsito
65022189369
SC157551210

SANTA CATARINA

EM BRANCO

ESCRIVANIA DE PAZ DE CANELINHA
COMARCA DE TIJUCAS-SC
Thalise Nayara Sens - Oficial Interina
Av. Cantório Florentino da Silva, nº 1309, Centro CEP: 88230-000,
Canelinha/SC Telefone: (48) 3264-1010 E-mail:
servicos@canelinha@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO Nº 068026 - Autentico a presente fotocópia por ser
reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe.

Canelinha, 25 de março de 2022. Em test. da verdade.

JAQUELINE JACINTO ORLANDI - Escrevente
Emolumentos: R\$ 4,44 + selo: R\$ 9,11 -- Total: R\$13,55.
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GKV45074-A0A1
Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMILIANO LOPES
CNPJ: 32.507.225/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

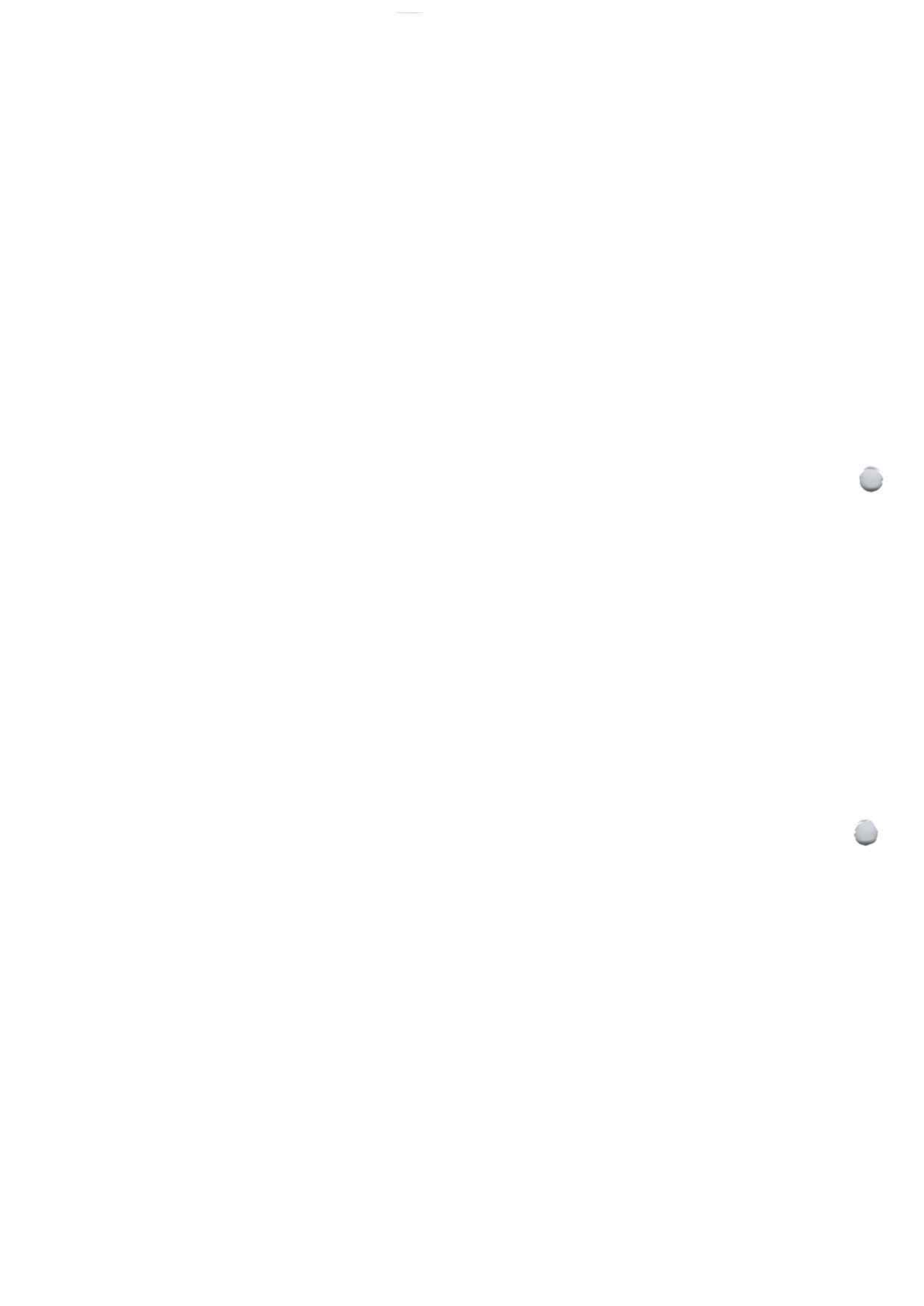
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:05:14 do dia 12/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2022.

Código de controle da certidão: 35EE.BD04.0E80.40E2
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): EMILIANO LOPES
CNPJ/CPF: 32.507.225/0001-25

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 220140046857410
Data de emissão: 23/03/2022 08:23:26
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 22/05/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 23/03/2022 08:23:25



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EMILIANO LOPES - ME CNPJ: 32507225000125

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 2490 - Atividade principal: SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
Endereço: OLAVIO MACHADO DA SILVA, 320 - Bairro ROLADOR - CEP 88.230-000

Código de Controle

CWYW4MFPVNNHBHC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Canelinha (SC), 28 de Março de 2022



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 32.507.225/0001-25**Razão Social:** EMILIANO LOPES 06752287945**Endereço:** R OLAVO MACHADO 320 / ROLADOR / CANELINHA / SC / 88230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2022 a 15/04/2022**Certificação Número:** 2022031702584456262753

Informação obtida em 23/03/2022 08:26:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página: 001 / 001

Certificamos que:

nome empresarial: EMILIANO LOPES

NIRE: 42 8 0501225 1

CNPJ: 32.507.225/0001-25

Arquivamentos Posteriores

| evento | número | data | descrição |
|--------|-------------|------------|---|
| 081 | 42805012251 | 21/01/2019 | INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL |
| 350 | M1742275049 | 21/01/2019 | ENQUADRAMENTO DE MEI |
| 021 | M1742286693 | 05/02/2019 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 021 | M1742349686 | 17/05/2019 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 021 | M1742630877 | 10/08/2020 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 021 | M1742631953 | 11/08/2020 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 351 | M1742740255 | 06/01/2021 | DESENQUADRAMENTO DE MEI |
| 022 | 20219923558 | 18/01/2021 | ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |
| 315 | 20219923558 | 18/01/2021 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| 021 | 20226093450 | 18/03/2022 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 051 | 20226093450 | 18/03/2022 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| 307 | 20226093450 | 18/03/2022 | REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE |

observação:

INFORMAMOS QUE OS ATOS 42805012251, M1742275049, M1742286693, M1742349686, M1742630877, M1742631953, M1742740255, FORAM CONSTITUÍDOS JUNTO AO PORTAL DO EMPREENDEDOR ([HTTPS://WWW.GOV.BR/EMPRESAS-E-NEGOCIOS/PT-BR/EMPREENDEDOR](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empendedor)). A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA (JUCESC), PORTANTO, NÃO POSSUI A CÓPIA DESTES ATOS. POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE CERTIDÃO.

FLORIANÓPOLIS - SC, 25 de março de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 102162/2022-02 na consulta de processos.



Documento Assinado Digitalmente 25/03/2022
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMILIANO LOPES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.507.225/0001-25
Certidão n°: 9303546/2022
Expedição: 23/03/2022, às 08:36:42
Validade: 19/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EMILIANO LOPES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.507.225/0001-25, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9363736

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Tijucas, com distribuição anterior à data de 22/03/2022, verificou-se **NADA CONSTAR** em nome de:

EMILIANO LOPES, portador do CNPJ: 32.507.225/0001-25. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Tijucas, quarta-feira, 23 de março de 2022.

PEDIDO Nº:

0012060076





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1367445

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, **NADA CONSTA** distribuído em relação a:

NOME: EMILIANO LOPES

Raiz do CNPJ: **32.507.225**

Certidão emitida às 08:52 de 23/03/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA | | | |
|---|----------------------------|--|-----------------------------------|
| Nome Empresarial: EMILIANO LOPES | | | |
| Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO | | | |
| NIRE(sede) 42805012251 | CNPJ 32.507.225/0001-25 | Arquivamento do ato Constitutivo 21/01/2019 | Início da atividade 21/01/2019 |
| Endereço: RODOVIA SC 410, 3013 KM:15, CENTRO, CANELINHA, SC - CEP: 88230000 | | | |
| OBJETO SOCIAL | | | |
| SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA, SOLDA, MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES E TRATORES AGRICOLAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E DE PEÇAS PARA MAQUINAS | | | |
| CAPITAL SOCIAL | | PORTE | |
| R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS | | Empresa de pequeno porte | |
| ÚLTIMO ARQUIVAMENTO | | SITUAÇÃO | STATUS |
| Data 18/03/2022 | Número 20226093450 | REGISTRO ATIVO | Sem Status |
| Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO | | | |
| FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA | | | |
| NIRE: XXXXXX | | CNPJ: XXXXXX | |
| Endereço: XXXXXX | | | |
| EMPRESÁRIO | | | |
| Nome do Empresário: EMILIANO LOPES | | | |
| Identidade: 43595340 | | CPF: 06752287945 | |
| Estado civil: solteiro | | Regime de bens: não informado | |
| Observação | | | |
| | | | |

FLORIANOPOLIS - SC, 28 de Março de 2022

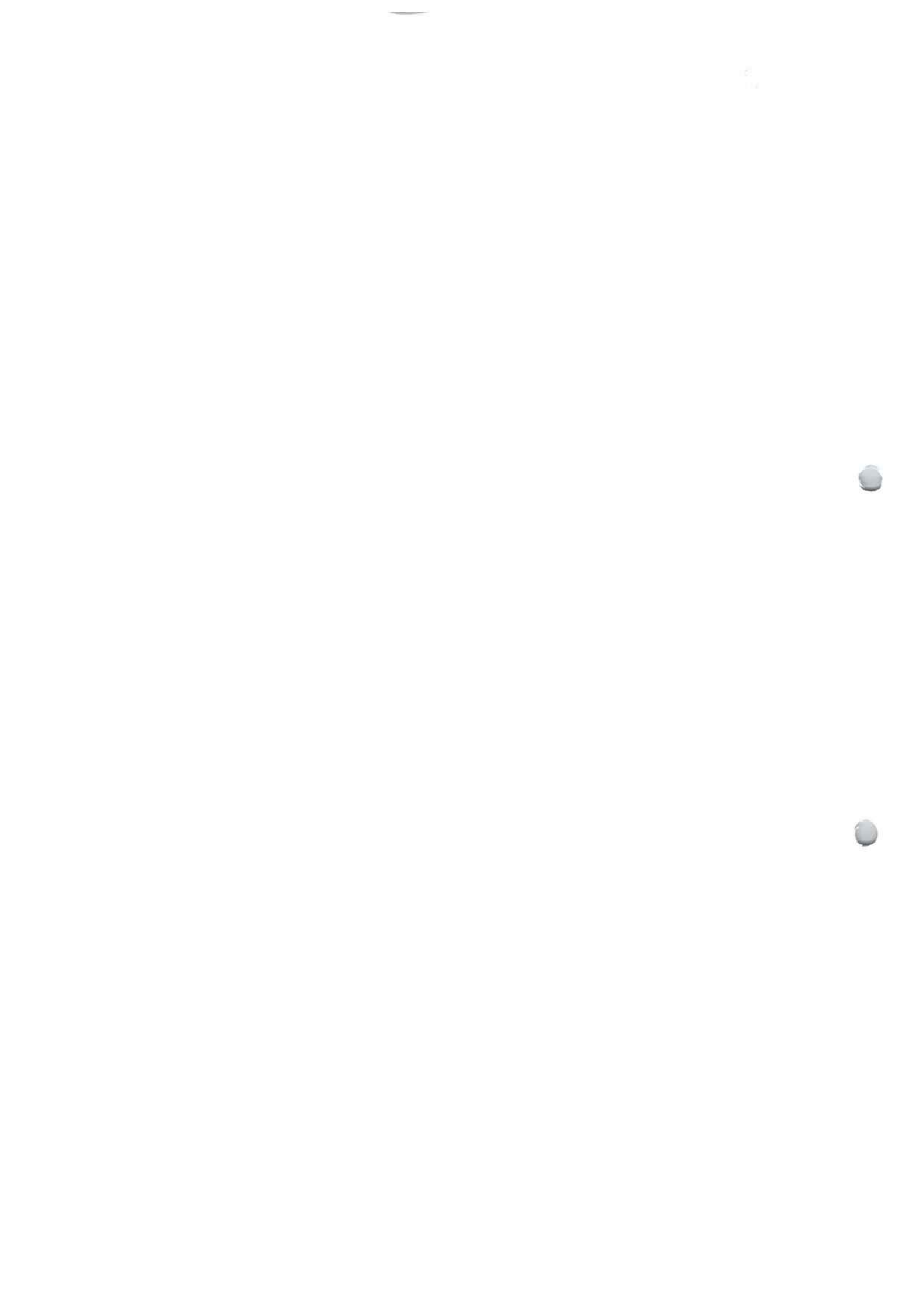
BLASCO BORGES BARCELLOS

225958295

página: 1/1



CONTROLE: 14951859286145 CPF SOLICITANTE: 003.899.819-07 NIRE: 42805012251 EMITIDA: 28/03/2022 PROTOCOLO: 225958295





LOPES SOLDAS E USINAGEM
CNPJ: 32.507.225/0001-25
INS. ESTADUAL: 260.621.293

ROD SC 410, N° 3013, KM15 - GALPAO
CENTRO, CANELINHA - SC 88.230-000



DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO EPP

EMILIANO LOPES , inscrita no CNPJ sob o nº 32.507.225-0001/25, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. EMILIANO LOPES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 43595340, do CPF nº067.522.879-45, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CANELINHA, 28 de MARÇO de 2022.

Emiliano Lopes

EMILIANO LOPES

DIRETOR GERAL

067.522.879-45

SOLDAS & USINAGEM
CNPJ 32.507.225/0001 25





LOPES SOLDAS E USINAGEM
GALPAO
CNPJ: 32.507.225/0001-25
000
INS. ESTADUAL: 260.621.293

ROD SC 410, N° 3013, KM15 -
CENTRO, CANELINHA - SC 88.230-



DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

LOPES SOLDAS E USINAGEM, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº 32.507.225/0001-25 sediada no (a) RODOVIA SC 410, 3013, KM15, CENTRO, CANELINHA-S, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 019/2022, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Local e Data: Canelinha, 25 de março de 2022

Emeliano Lopes

Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável

LOPES
SOLDAS & USINAGEM
CNPJ 32.507.225/0001 25



LOPES SOLDAS E USINAGEM
CNPJ: 32.507.225/0001-25
INS. ESTADUAL: 260.621.293

ROD SC 410, N° 3013, KM15 - GALPAO
CENTRO, CANELINHA - SC 88.230-000



DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

LOPES SOLDAS E USINAGEM, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº32.507.225/0001-25 sediada no (a) RODOVIA SC 410, N° 3013, KM15, CENTRO, CANELINHA-SC, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: Canelinha, 25 de março de 2022

Emiliano Lopes

Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável

SOLDAS & USINAGEM
CNPJ 32.507.225/0001 25



LOPES SOLDAS E USINAGEM
CNPJ: 32.507.225/0001-25
INS. ESTADUAL: 260.621.293

ROD SC 410, N° 3013, KM15 - GALPAO
CENTRO, CANELINHA - SC 88.230-000



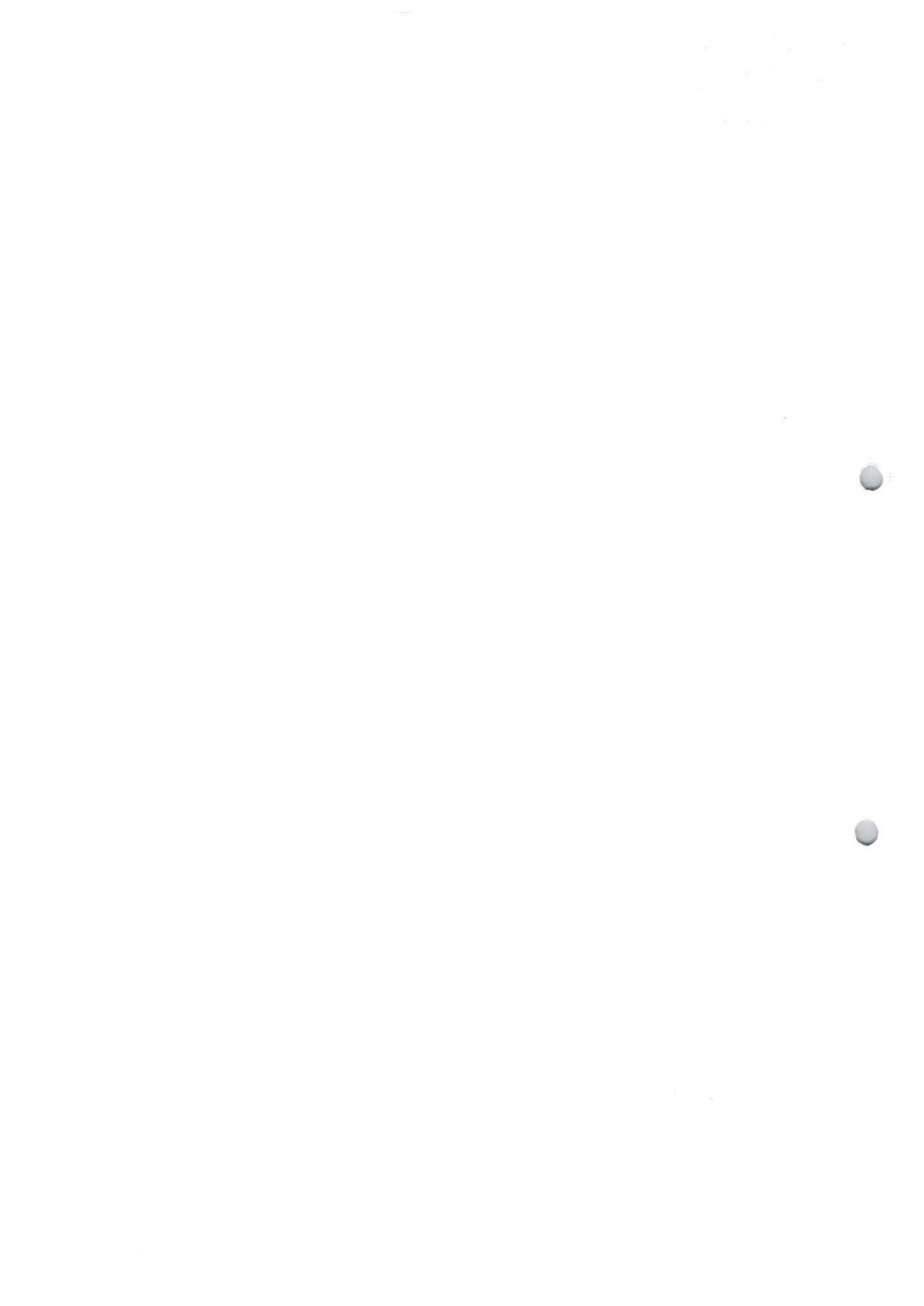
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa LOPES SOLDAS E USINAGEM, com sede na RODOVIA SC 410, N° 3013, KM15, CENTRO, CANELINHA-SC, inscrita no CNPJ 32.507.225/0001-25, por seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Local e Data: Canelinha, 25 de março de 2022

Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável

SOLDAS & USINAGEM
CNPJ 32.507.225/0001 25





LOPES SOLDAS E USINAGEM
GALPAO
CNPJ: 32.507.225/0001-25
88.230-000
INS. ESTADUAL: 260.621.293

ROD SC 410, N° 3013, KM15
CENTRO, CANELINHA - SC



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022, que a empresa EMILIANO LOPES não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

CANELINHA, 28 de MARÇO de 2022.

Emiliano Lopes

EMILIANO LOPES
DIRETOR GERAL
067.522.879-45

SOLDAS & USINAGEM
CNPJ 32.507.225/0001 25



LOPES SOLDAS E USINAGEM
CNPJ: 32.507.225/0001-25
INS. ESTADUAL: 260.621.293

ROD SC 410, N° 3013, KM15 - GALPAO
CENTRO, CANELINHA - SC 88.230-000



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

LOPES SOLDAS E USINAGEM inscrito no CNPJ n° 32.507.225/0001-25 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). EMILIANO LOPES, portador (a) da Carteira de Identidade n° 43.595.340 e do CPF n° 067.522.879-45, DECLARA, para fins do disposto no inscrito no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

Local e Data: Canelinha, 25 de março de 2022

Emiliano Lopes.

Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável

SOLDAS & USINAGEM
CNPJ 32.507.225/0001 25



LOPES SOLDAS E USINAGEM
CNPJ: 32.507.225/0001-25
INS. ESTADUAL: 260.621.293

ROD SC 410, N° 3013, KM15 - GALPAO
CENTRO, CANELINHA - SC 88.230-000



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

EMILIANO LOPES, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº 32.507.225-0001/25 sediada no(a) ROD. SC 410 KM 15/CENTRO CANELINHA-SC, declara, sob as penas da lei, que conhece o edital e está de acordo com todas as condições nele previstas.

CANELINHA, 28 de MARÇO de 2022.

Emiliano Lopes

EMILIANO LOPES

DIRETOR GERAL

067.522.879-45

SOLDAS & USINAGEM
CNPJ 32.507.225/0001 25





LOPES SOLDAS E USINAGEM
CNPJ: 32.507.225/0001-25
INS. ESTADUAL: 260.621.293

ROD SC 410, N° 3013, KM15 - GALPAO
CENTRO, CANELINHA - SC 88.230-000



TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2022

EMPRESA: LOPES SOLDAS E USINAGEM

ENDEREÇO: RODOVIA SC 410, N° 3013, KM 15, CENTRO, CANELINHA - SC

CNPJ DA EMPRESA: 32.507.225/0001-25

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: EMILIANO LOPES

TELEFONE: (48) 99699-5793

E-MAIL: LOPESSOLDASEUSINAGEM@GMAIL.COM

CANELINHA, 25 de MARÇO de 2022.

Emiliano Lopes
Assinatura e Carimbo da Empresa



Nome Legível: Emiliano Lopes

4 - 1000





LOPES SOLDAS E USINAGEM
CNPJ: 32.507.225/0001-25
INS. ESTADUAL: 260.621.293

ROD SC 410, N° 3013, KM15 - GALPAO
CENTRO, CANELINHA - SC 88.230-000



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022
REGISTRO DE PREÇOS**



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

| | |
|--|--|
| PESSOA JURIDICA | |
| Nome: EMILIANO LOPES | |
| CNPJ: 32.507.225/0001-25 | <input checked="" type="checkbox"/> ME/EPP |
| Endereço: RODOVIA SC 410 | |
| Complemento: GALPAO | Bairro: CENTRO |
| Cidade: CANELINHA | UF: Santa Catarina |
| CEP: 88.230-000 | Inscrição Est.: 260.621.293 |
| Telefone Comercial: (48) 99699-5793 | |
| Representante Legal: EMILIANO LOPES | E-mail: LOPESSOLDASEUSINAGEM@GMAIL.COM |
| RG: 43595340 | Emissor: SSP SC |
| CPF: 067.522.879-45 | |
| Celular: (48) 99699-5793 | Data de Nasc.: 06/10/1987 |
| Resp. Financeiro: | Telefone: _____ |
| Email Financ. | |

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

Escrivania
de Canelinha

10/20/20



- i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
- 4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
- 5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.**

Local e data: Canelinha, 25 de março 2022.

Escritania
de Canelinha

Emiliano Lopes Emiliano Lopes

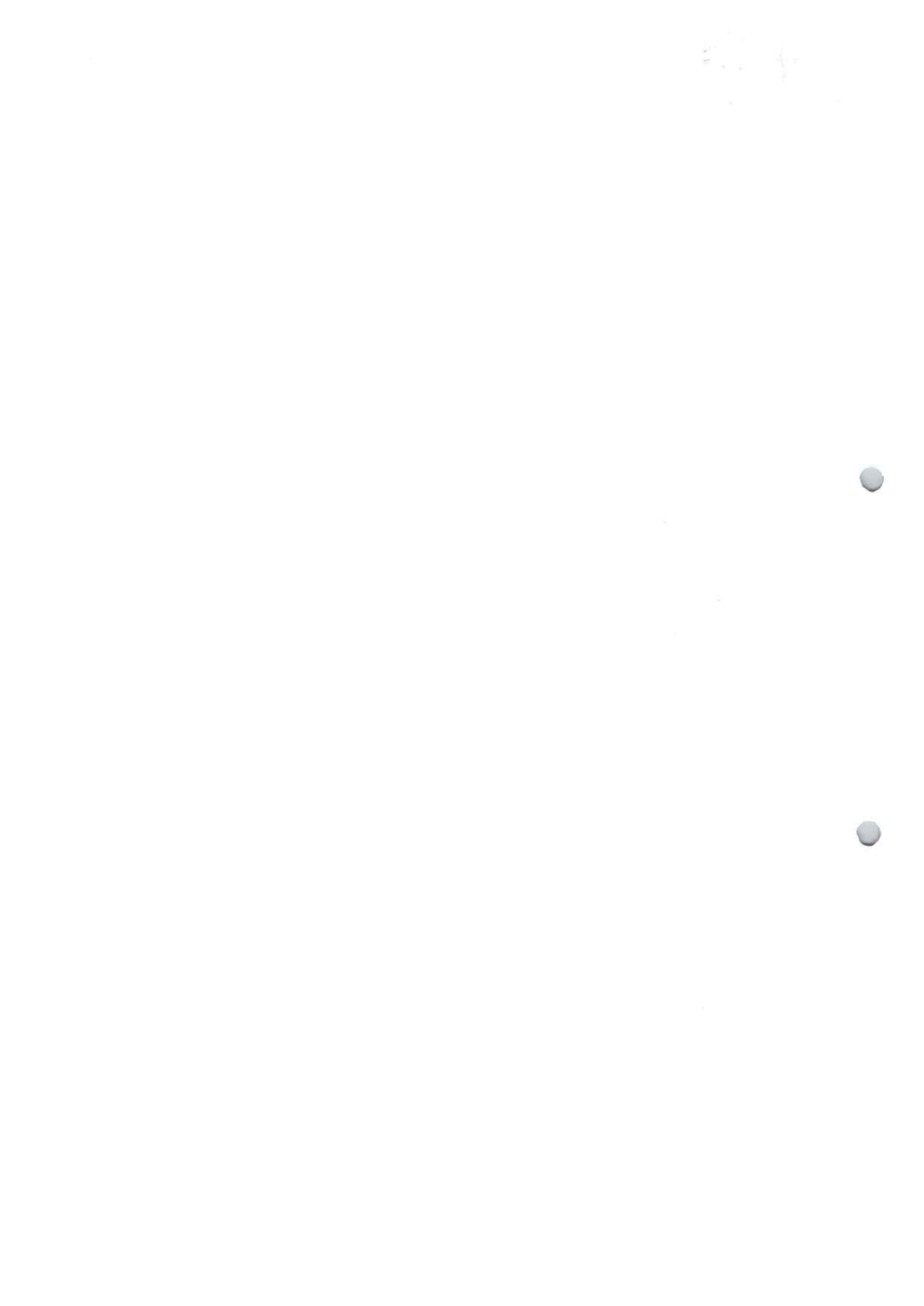
Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ESCRIVANIA DE PAZ DE CANELINHA
COMARCA DE TIJUCAS-SC
Thaise Nayara Sens - Oficial Interina
Av. Cantônio Florentino da Silva, nº 1309, Centro CEP: 88230-000,
Canelinha/SC Telefone: (48) 3264-1010 E-mail: servico@canelinha.sc@hotmail.com
RECONHECIMENTO 0177380 - Reconheço a assinatura por AUTENTICA de (1)
(1) EMILIANO LOPEZ
Canelinha, 25 de março de 2022. Em test. _____ da verdade.

THAISE NAYARA SENS - Oficial Interina
Emolumentos: R\$ 3,89 + Selo: R\$ 3,11 - Total: R\$ 7,00-Selo
Digital de Fiscalização - Selo normal CNV45184-CPGM
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br







LOPES SOLDAS E USINAGEM
GALPAO
CNPJ: 32.507.225/0001-25
000
INS. ESTADUAL: 260.621.293

ROD SC 410, N° 3013, KM15 -
CENTRO, CANELINHA - SC 88.230-



PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

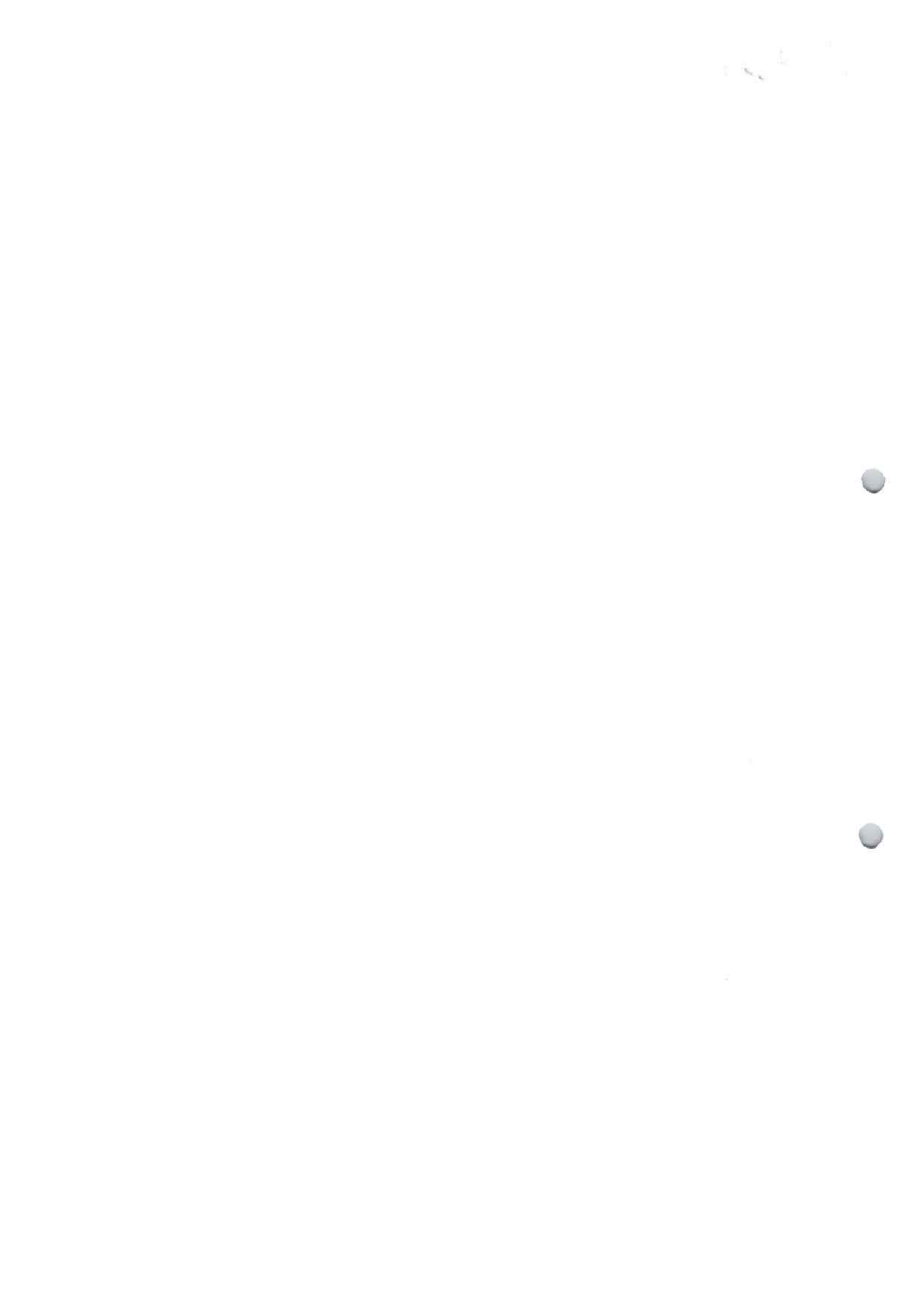
PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
ABERTURA: 05/04/2021 às 09:00 horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE SOLDA, FRESA, TORNO E MAÇARICO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

LOTE 01

| Item | Especificação | Unidade | QTDE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|---------|------|----------------------|-------------------|
| 01 | Serviço de fresa | H/homem | 1000 | 90,00 | 90.000,00 |
| 02 | Serviço de Solda com fornecimento de material (eletrodo ou arame) | H/homem | 5000 | 80,00 | 400.000,00 |
| 03 | Serviço de Torno | H/homem | 3000 | 90,00 | 270.000,00 |
| 04 | Serviço de Maçarico | H/homem | 1000 | 65,00 | 65.000,00 |
| 05 | Serviço de serralheiro com material (confeção de portões, placas e grades em geral) | H/homem | 1000 | 100,00 | 100.000,00 |
| 06 | Serviço de pintura automotiva em estrutura de ferro, com lixamento. Fornecimento de material. | H/homem | 1000 | 125,00 | 125.000,00 |

TOTAL DO LOTE 1 EM R\$ 1.050,000,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA MIL REAIS)





LOPES SOLDAS E USINAGEM
GALPAO
CNPJ: 32.507.225/0001-25
000
INS. ESTADUAL: 260.621.293

ROD SC 410, N° 3013, KM15 -
CENTRO, CANELINHA - SC 88.230-



* Nos valores apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

Dados Bancários:

RAZÃO SOCIAL: EMILIANO LOPES

ACÊNCIA: 2606

CONTA-CORRENTE: 66202-4

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

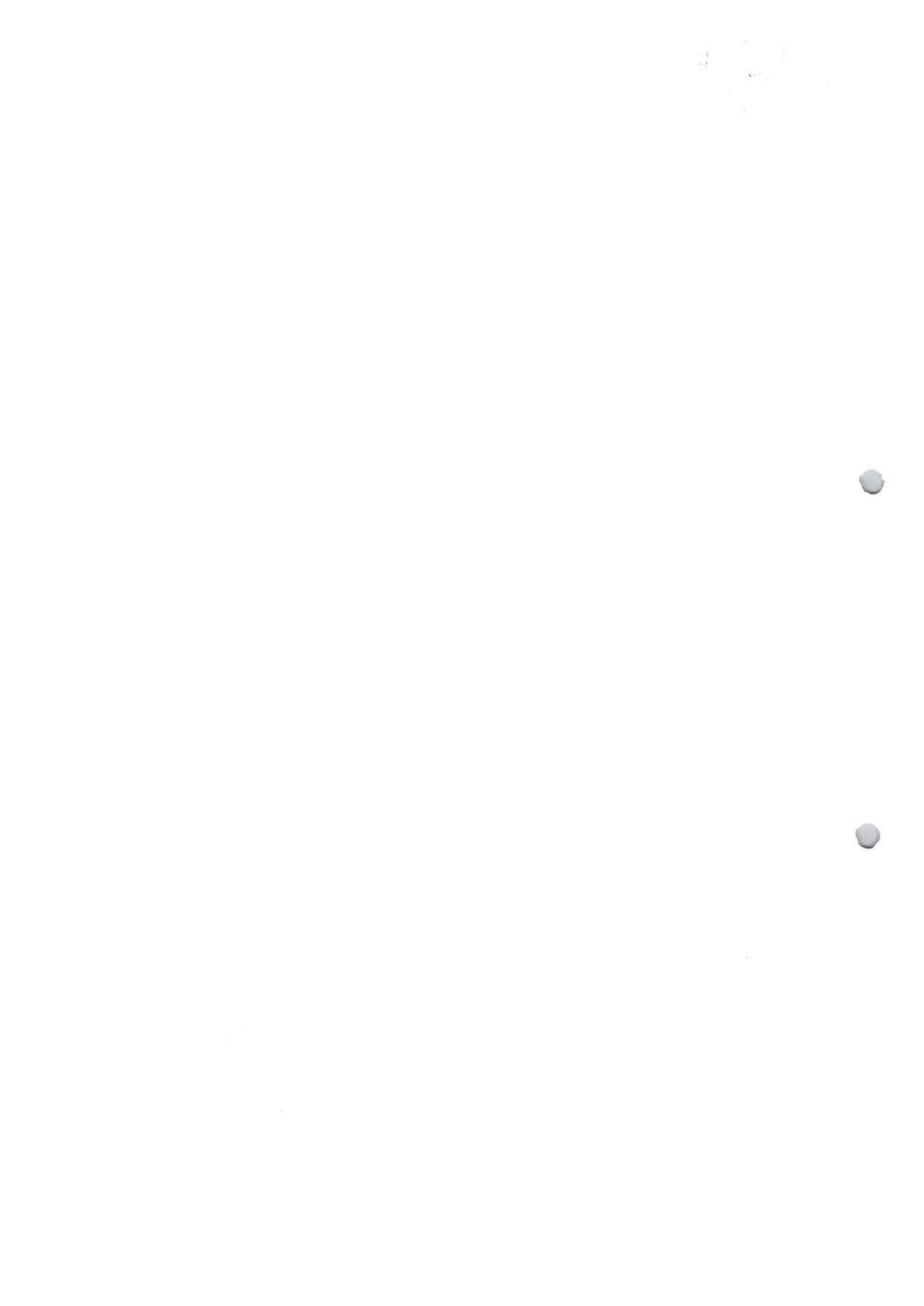
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS

LOCAL / DATA: CANELINHA. 28 DE MARÇO DE 2022

Local e Data: Canelinha, 25 de março de 2022

Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável

SOLDAS & USINAGEM
CNPJ 32.507.225/0001 25





LOPES SOLDAS E USINAGEM
CNPJ: 32.507.225/0001-25
INS. ESTADUAL: 260.621.293

ROD SC 410, N° 3013, KM15 - GALPAO
CENTRO, CANELINHA - SC 88.230-000



DECLARAÇÃO TRIBUTO FISCAL

A EMPRESA EMILIANO LOPES

NOME FANTASIA LOPES SOLDAS E USINAGEM

Pelo presente, para fins de atendimento ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2022, a empresa EMILIANO LOPES, com sede na RODOVIA SC 410, KM 15 N° 3013 CIDADE DE CANELINHA-SC, C.N.P.J. nº 32.507.225-0001/25, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que está devidamente cadastrada e não possui débitos junto ao do Município de CANELINHA/ SC.

CANELINHA, 28 de MARÇO de 2022.

EMILIANO LOPES

DIRETOR GERAL

067.522.879-45

SOLDAS & USINAGEM
CNPJ 32.507.225/0001 25

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.





LOPES

SOLDAS & USINAGEM

PLANEJAMENTO DE CUSTOS

ORÇAMENTO

R\$ 404.990,00

DATA: 05/04/2022
CANELINHA - SC

EMILIANO LOPES
CNPJ
INS. ESTADUAL

32.507.225/0001-25
206.61.293

ROD SC 410, Nº 3013
CENTRO, CANELINHA
CONTATO

KM 15 - GALPAO
88.230-000
48 99699-5793

CUSTOS DE INSUMO - VALOR

FERRO
ARAME

KG
KG

11,5
17,13

R\$ 21,70
R\$ 22,00

UNI.

VALOR DE COMPRA

VALOR DE REPASSE

DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO

COMPRA EFETUADA COM CNPJ
DE DISTRIBUIÇÃO

SALÁRIO MERCADO

BASE DE SANTA CATARINA
(SOLDADOR)

LOPES SOLDAS E
USINAGEM (SOLDADOR)

MENSAL
HORA/H

R\$ 2.219,00
R\$ 10,08

R\$ 2.800,00
R\$ 12,72

CUSTOS EXTRAS

ALUGUEL

\$ 2.000,00

PERÍODO DE 12 MESES

TOTAL DE HORA HOMIEM
CUSTOS EXTRAS

R\$ 305.280,00
R\$ 24.000,00

R\$ 329.280,00

REFERENTE A 12MIL HRS
VALOR ESTIPULADO R\$ 27,44

Emiliano Lopes
EMILIANO LOPES 067.522.879-45





LOPES SOLDAS E USINAGEM
CNPJ: 32.507.225/0001-25
INS. ESTADUAL: 260.621.293

ROD SC 410, N° 3013, KM15 - GALPAO
CENTRO, CANELINHA - SC 88.230-000



DECLARAÇÃO

A EMPRESA EMILIANO LOPES

NOME FANTASIA LOPES SOLDAS E USINAGEM

Ref. Processo de licitação

Re. Pregão eletrônico 019/2022 – registro de preços

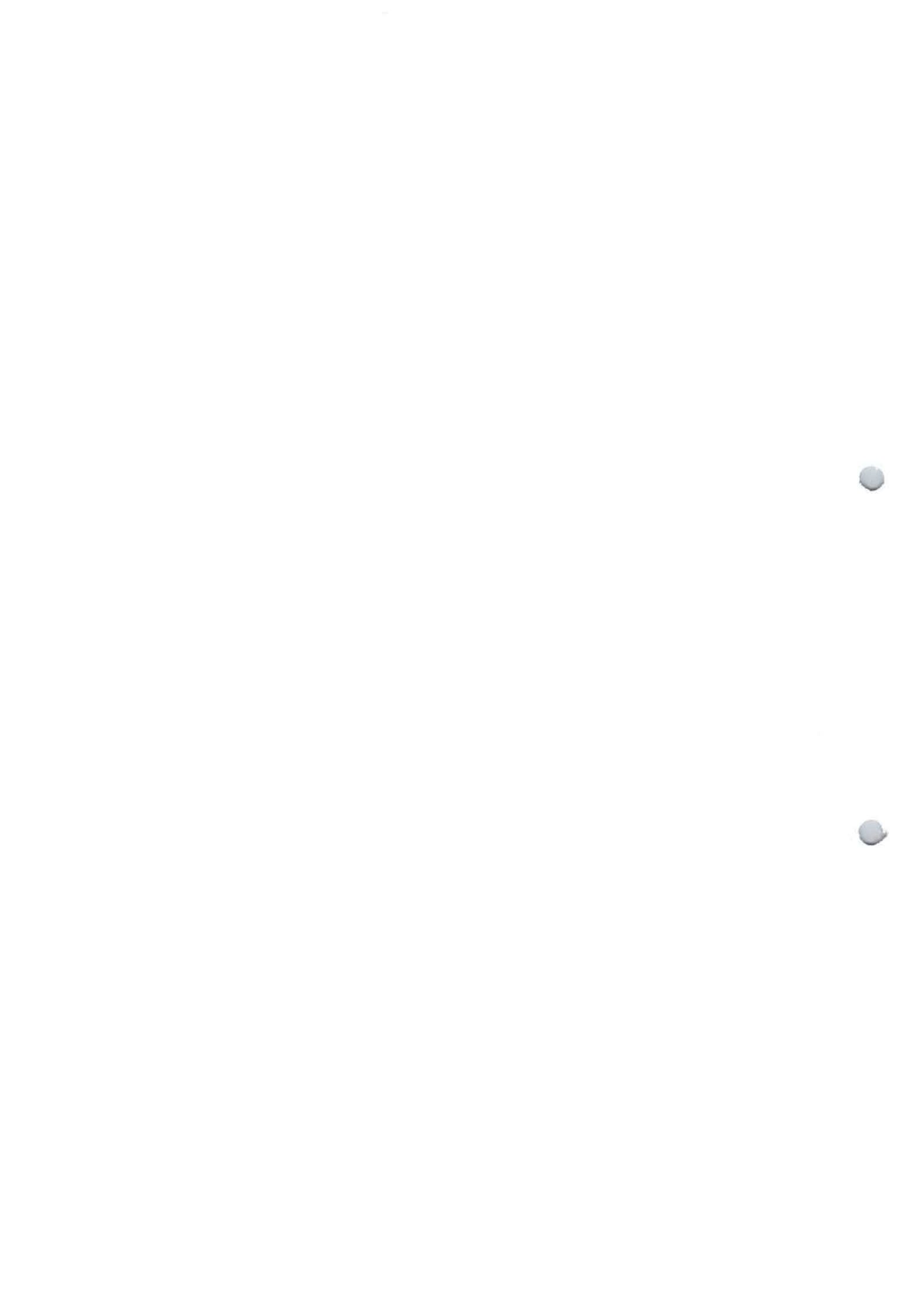
A empresa **EMILIANO LOPES**, inscrita no CNPJ 32.507.225/0001-25, sediada na Rodovia SC 410 KM 15 n° 3013, Centro, na cidade de Canelinha – SC, declara que as informações constantes no documento de proposta são verdadeiras e que os preços ofertados não são inexequíveis e que tem ciência de que o prazo de prestação de serviço é de 12 (doze) meses. Firmo também, que no decorrer de 2021 já foram prestados serviços a esta entidade com qualidade, excelência e nos prazos estabelecidos sem ocorrer nenhum desacordo entre as partes.

Canelinha/SC, 05 de Abril de 2022.

EMILIANO LOPES

DIRETOR GERAL

067.522.879-45





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
Processo Administrativo Nº 40/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 18/03/2022 11:14:20

MOVIMENTOS DO PROCESSO

| | | |
|---------------------|-----------------------|--------------------------------------|
| 29/03/2022 11:46:23 | CADASTRO DE PROPOSTA | EMILIANO LOPES |
| 31/03/2022 16:11:56 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | EMILIANO LOPES |
| 04/04/2022 16:39:00 | CADASTRO DE PROPOSTA | ROBSON GIACOMELLI |
| 04/04/2022 20:52:48 | CADASTRO DE PROPOSTA | LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME |
| 05/04/2022 06:39:48 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME |
| 05/04/2022 08:14:23 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | ROBSON GIACOMELLI |
| 05/04/2022 08:34:00 | MENSAGEM | PREGOEIRO |

Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa"

05/04/2022 08:52:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Caríssimos licitantes, cabe salientar a oração do item 7.3 do edital "Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível." com intuito de evitar prejuízo ao erário.

05/04/2022 09:37:02 MENSAGEM PREGOEIRO

Ac licitante vencedor, solicito com base no item 7.6 do edital combinado com art 48, II da Lei 8666/93,

05/04/2022 09:37:14 MENSAGEM PREGOEIRO

"II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) "

05/04/2022 09:37:29 MENSAGEM PREGOEIRO

a comprovação da capacidade para prestação do serviço, comprovando que o preço é manifestamente suficiente para cobrir os custos da prestação do serviço, portanto em condições de ser cumprida, considerando que o valor apresentado restou 70% menor que o valor orçado pela Administração Pública.

05/04/2022 09:38:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Caríssimos participantes, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".

05/04/2022 11:14:01 MENSAGEM PREGOEIRO

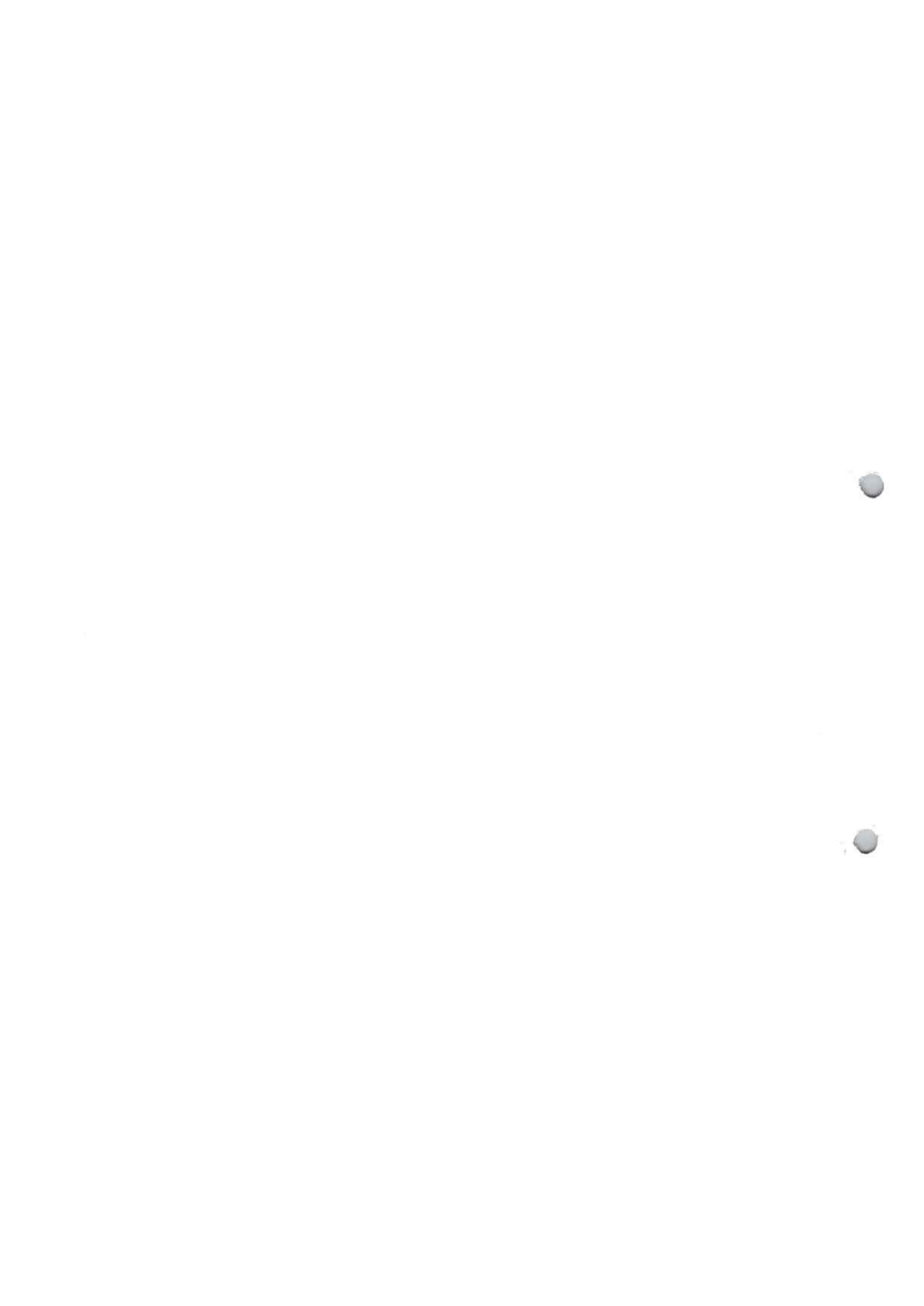
Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, conforme item X, sub item 10.1.

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|---|---------------------|-------------------------|---------|
| Item: 1 | Unidade: HORAS | Marca: SERVIÇO | Modelo: |
| Descrição: SERVIÇO DE FRESA | | | |
| Quantidade: 1.000 | Valor Unit.: 34,764 | Valor Total: 34.764,00 | |
| Item: 2 | Unidade: HORAS | Marca: SERVIÇO | Modelo: |
| Descrição: SERVIÇO DE SOLDA C/ MATERIAL | | | |
| Quantidade: 5.000 | Valor Unit.: 30,85 | Valor Total: 154.250,00 | |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

| | | | |
|---|---------------------|-------------------------|---------|
| Item: 3 | Unidade: HORAS | Marca: SERVIÇO | Modelo: |
| Descrição: SERVIÇO DE TORNO | | | |
| Quantidade: 3.000 | Valor Unit.: 34,71 | Valor Total: 104.130,00 | |
| Item: 4 | Unidade: HORAS | Marca: SERVIÇO | Modelo: |
| Descrição: SERVIÇO DE MACARICO | | | |
| Quantidade: 1.000 | Valor Unit.: 25,07 | Valor Total: 25.070,00 | |
| Item: 5 | Unidade: HORA HOMEM | Marca: SERVIÇO | Modelo: |
| Descrição: SERVIÇO DE SERRALHEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL | | | |
| Quantidade: 1.000 | Valor Unit.: 38,57 | Valor Total: 38.570,00 | |
| Item: 6 | Unidade: HORA HOMEM | Marca: SERVIÇO | Modelo: |
| Descrição: SERVIÇO DE PINTURA AUTOMOTIVA EM ESTRUTURA DE FERRO COM LIXAMENTO E FORNECIMENTO DE MATERIAL | | | |
| Quantidade: 1.000 | Valor Unit.: 48,21 | Valor Total: 48.210,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 EMILIANO LOPES | 090 32.507.225/0001-25 | 1.050.000,00 | 404.994,00 | Sim |
| 2 ROBSON GIACOMELLI | 067 08.207.399/0001-98 | 1.349.980,00 | 609.000,00 | Sim |
| 3 LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME | 058 10.783.598/0001-96 | 1.349.980,00 | 1.000.000,00 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | |
|---------------------|-----------------------|---|--------------|
| 18/03/2022 11:14:20 | PUBLICADO | | |
| 22/03/2022 08:30:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | |
| 05/04/2022 08:30:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | |
| 05/04/2022 09:00:31 | DISPUTA | | |
| 05/04/2022 09:00:31 | LANCE | LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 058) | 1.349.980,00 |
| 05/04/2022 09:00:31 | LANCE | EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 090) | 1.050.000,00 |
| 05/04/2022 09:00:31 | LANCE | ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 067) | 1.349.980,00 |
| 05/04/2022 09:02:12 | LANCE | LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 058) | 1.049.000,00 |
| 05/04/2022 09:03:46 | LANCE | EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 090) | 1.040.000,00 |
| 05/04/2022 09:04:32 | LANCE | LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 058) | 1.039.000,00 |
| 05/04/2022 09:04:55 | LANCE | EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 090) | 1.037.000,00 |
| 05/04/2022 09:05:14 | LANCE | LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 058) | 1.036.500,00 |
| 05/04/2022 09:05:55 | LANCE | ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 067) | 1.036.400,00 |
| 05/04/2022 09:05:55 | LANCE | EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 090) | 1.030.000,00 |
| 05/04/2022 09:06:09 | LANCE | LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 058) | 1.029.500,00 |
| 05/04/2022 09:06:41 | LANCE | ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 067) | 1.028.000,00 |
| 05/04/2022 09:06:56 | LANCE | LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 058) | 1.027.500,00 |
| 05/04/2022 09:07:09 | LANCE | EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 090) | 1.029.000,00 |
| 05/04/2022 09:07:14 | LANCE | ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 067) | 1.026.500,00 |
| 05/04/2022 09:07:33 | LANCE | LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 058) | 1.026.000,00 |
| 05/04/2022 09:07:39 | LANCE | EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 090) | 1.010.000,00 |
| 05/04/2022 09:07:48 | LANCE | ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 067) | 1.025.500,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

| | | | |
|---|-----------------|---|--------------|
| 05/04/2022 09:08:00 | LANCE | LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 058) | 1.009.500,00 |
| 05/04/2022 09:08:01 | LANCE | ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 067) | 1.009.000,00 |
| 05/04/2022 09:08:17 | LANCE | LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 058) | 1.008.500,00 |
| 05/04/2022 09:08:29 | LANCE | ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 067) | 1.008.250,00 |
| 05/04/2022 09:08:43 | LANCE | LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 058) | 1.008.000,00 |
| 05/04/2022 09:08:56 | LANCE | EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 090) | 1.007.000,00 |
| 05/04/2022 09:09:07 | LANCE | ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 067) | 1.005.000,00 |
| 05/04/2022 09:09:10 | LANCE | LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 058) | 1.006.900,00 |
| 05/04/2022 09:09:20 | LANCE | EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 090) | 1.001.000,00 |
| 05/04/2022 09:09:22 | LANCE | LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 058) | 1.004.500,00 |
| 05/04/2022 09:09:36 | LANCE | ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 067) | 100.000,00 |
| 05/04/2022 09:11:19 | MENSAGEM | ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 067) | |
| Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 100.000,00. | | | |
| 05/04/2022 09:11:40 | MENSAGEM | EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 090) | |
| PREÇO DO CONCORRENTE 067 INEXEQUIVEL | | | |
| 05/04/2022 09:12:31 | MENSAGEM | ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 067) | |
| Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 100.000,00. | | | |
| 05/04/2022 09:14:02 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| O lance do PARTICIPANTE 067 no valor de 100.000,00 foi cancelado. | | | |
| 05/04/2022 09:14:17 | LANCE | LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 058) | 1.000.000,00 |
| 05/04/2022 09:14:25 | MENSAGEM | PREGOEIRO | |
| PARTICIPANTE 067 - lance cancelado | | | |
| 05/04/2022 09:14:35 | LANCE | EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 090) | 949.000,00 |
| 05/04/2022 09:15:31 | TEMPO RANDÔMICO | | |
| 05/04/2022 09:16:52 | LANCE | ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 067) | 948.000,00 |
| 05/04/2022 09:17:29 | LANCE | EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 090) | 800.000,00 |
| 05/04/2022 09:17:45 | LANCE | ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 067) | 799.000,00 |
| 05/04/2022 09:18:04 | LANCE | EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 090) | 749.000,00 |
| 05/04/2022 09:18:18 | LANCE | ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 067) | 748.000,00 |
| 05/04/2022 09:18:38 | LANCE | EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 090) | 690.000,00 |
| 05/04/2022 09:18:55 | LANCE | ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 067) | 688.000,00 |
| 05/04/2022 09:19:16 | LANCE | EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 090) | 670.000,00 |
| 05/04/2022 09:19:30 | LANCE | ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 067) | 669.000,00 |
| 05/04/2022 09:20:03 | LANCE | EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 090) | 650.000,00 |
| 05/04/2022 09:20:14 | LANCE | ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 067) | 649.000,00 |
| 05/04/2022 09:20:25 | LANCE | EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 090) | 620.000,00 |
| 05/04/2022 09:20:37 | LANCE | ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 067) | 619.000,00 |
| 05/04/2022 09:21:00 | LANCE | EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 090) | 615.000,00 |
| 05/04/2022 09:21:11 | LANCE | ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 067) | 614.000,00 |
| 05/04/2022 09:21:21 | LANCE | EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 090) | 610.000,00 |
| 05/04/2022 09:21:32 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 090, PARTICIPANTE 067, PARTICIPANTE 058 | | | |
| 05/04/2022 09:21:32 | FECHADO 1 | | |
| 05/04/2022 09:21:35 | LANCE | ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 067) | 609.000,00 |
| 05/04/2022 09:22:45 | LANCE | EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 090) | 404.994,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

05/04/2022 09:26:32 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EMILIANO LOPES

05/04/2022 09:26:32 HABILITAÇÃO

05/04/2022 11:14:08 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

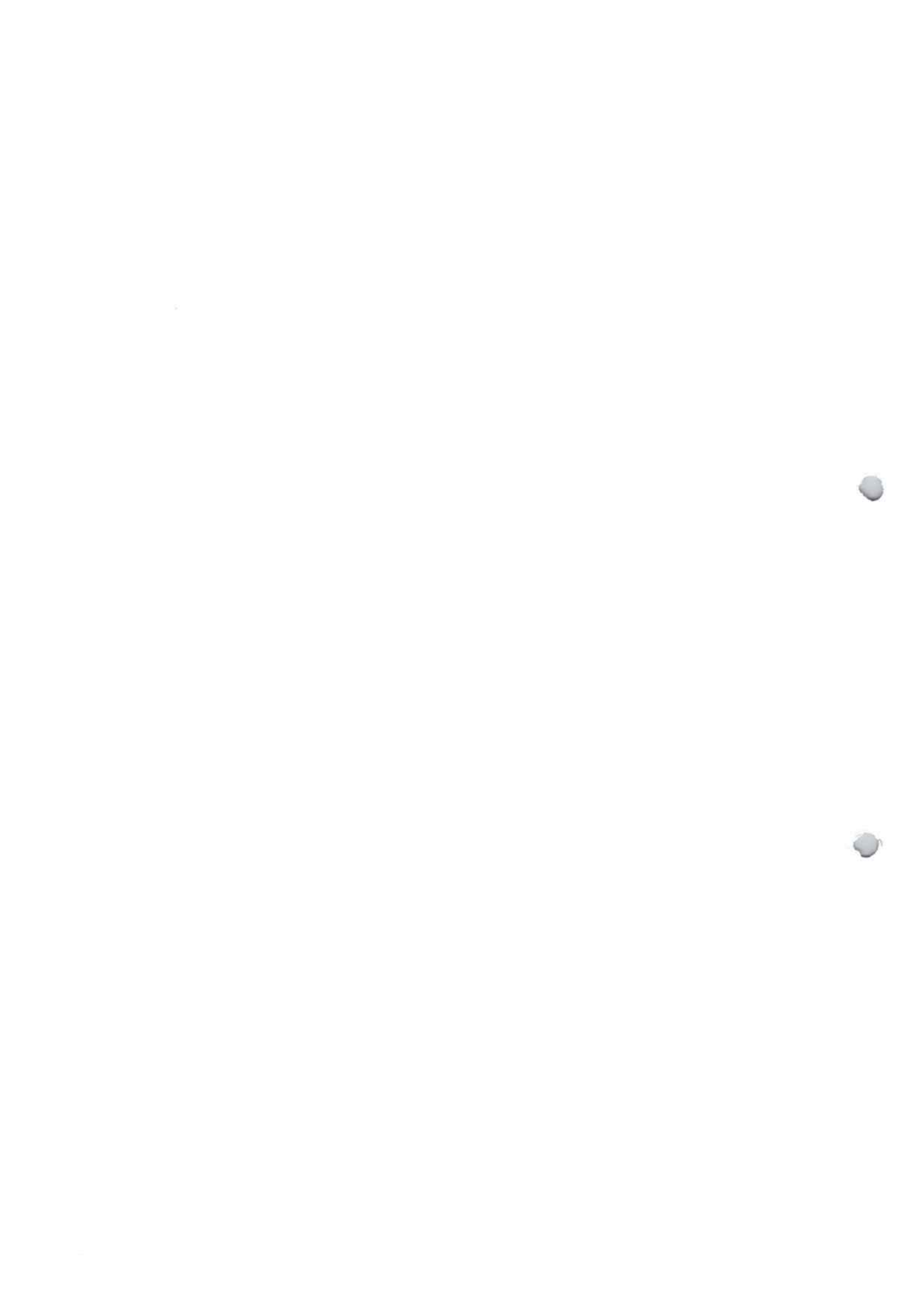
05/04/2022 11:44:08 EM ADJUDICAÇÃO

05/04/2022 12:06:59 ADJUDICADO

PREGOEIRO: FERNANDO SENS

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
Processo Administrativo Nº 40/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 18/03/2022 11:14:20

LOTE 1 - Lote 1

| | | | | | | | |
|---------------------|--------------------------------------|--------|--------------|---------------------|--------------------------------------|-----------|--------------|
| 05/04/2022 09:00:31 | ROBSON GIACOMELLI | VÁLIDO | 1,349,980.00 | 05/04/2022 09:08:01 | ROBSON GIACOMELLI | VÁLIDO | 1,009,000.00 |
| 05/04/2022 09:00:31 | EMILIANO LOPES | VÁLIDO | 1,050,000.00 | 05/04/2022 09:08:17 | LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME | VÁLIDO | 1,008,500.00 |
| 05/04/2022 09:00:31 | LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME | VÁLIDO | 1,349,980.00 | 05/04/2022 09:08:29 | ROBSON GIACOMELLI | VÁLIDO | 1,008,250.00 |
| 05/04/2022 09:02:12 | LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME | VÁLIDO | 1,049,000.00 | 05/04/2022 09:08:43 | LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME | VÁLIDO | 1,008,000.00 |
| 05/04/2022 09:03:46 | EMILIANO LOPES | VÁLIDO | 1,040,000.00 | 05/04/2022 09:08:56 | EMILIANO LOPES | VÁLIDO | 1,007,000.00 |
| 05/04/2022 09:04:32 | LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME | VÁLIDO | 1,039,000.00 | 05/04/2022 09:09:07 | ROBSON GIACOMELLI | VÁLIDO | 1,005,000.00 |
| 05/04/2022 09:04:55 | EMILIANO LOPES | VÁLIDO | 1,037,000.00 | 05/04/2022 09:09:10 | LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME | VÁLIDO | 1,006,900.00 |
| 05/04/2022 09:05:14 | LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME | VÁLIDO | 1,036,500.00 | 05/04/2022 09:09:20 | EMILIANO LOPES | VÁLIDO | 1,001,000.00 |
| 05/04/2022 09:05:55 | ROBSON GIACOMELLI | VÁLIDO | 1,036,400.00 | 05/04/2022 09:09:22 | LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME | VÁLIDO | 1,004,500.00 |
| 05/04/2022 09:05:55 | EMILIANO LOPES | VÁLIDO | 1,030,000.00 | 05/04/2022 09:09:36 | ROBSON GIACOMELLI | CANCELADO | 100,000.00 |
| 05/04/2022 09:06:09 | LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME | VÁLIDO | 1,029,500.00 | 05/04/2022 09:14:17 | LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME | VÁLIDO | 1,000,000.00 |
| 05/04/2022 09:06:41 | ROBSON GIACOMELLI | VÁLIDO | 1,028,000.00 | 05/04/2022 09:14:35 | EMILIANO LOPES | VÁLIDO | 949,000.00 |
| 05/04/2022 09:06:56 | LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME | VÁLIDO | 1,027,500.00 | 05/04/2022 09:16:52 | ROBSON GIACOMELLI | VÁLIDO | 948,000.00 |
| 05/04/2022 09:07:09 | EMILIANO LOPES | VÁLIDO | 1,029,000.00 | 05/04/2022 09:17:29 | EMILIANO LOPES | VÁLIDO | 800,000.00 |
| 05/04/2022 09:07:14 | ROBSON GIACOMELLI | VÁLIDO | 1,026,500.00 | 05/04/2022 09:17:45 | ROBSON GIACOMELLI | VÁLIDO | 799,000.00 |
| 05/04/2022 09:07:33 | LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME | VÁLIDO | 1,026,000.00 | 05/04/2022 09:18:04 | EMILIANO LOPES | VÁLIDO | 749,000.00 |
| 05/04/2022 09:07:39 | EMILIANO LOPES | VÁLIDO | 1,010,000.00 | 05/04/2022 09:18:18 | ROBSON GIACOMELLI | VÁLIDO | 748,000.00 |
| 05/04/2022 09:07:48 | ROBSON GIACOMELLI | VÁLIDO | 1,025,500.00 | 05/04/2022 09:18:38 | EMILIANO LOPES | VÁLIDO | 690,000.00 |
| 05/04/2022 09:08:00 | LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME | VÁLIDO | 1,009,500.00 | 05/04/2022 09:18:55 | ROBSON GIACOMELLI | VÁLIDO | 688,000.00 |
| | | | | 05/04/2022 09:19:16 | EMILIANO LOPES | VÁLIDO | 670,000.00 |
| | | | | 05/04/2022 09:19:30 | ROBSON GIACOMELLI | VÁLIDO | 669,000.00 |
| | | | | 05/04/2022 09:20:03 | EMILIANO LOPES | VÁLIDO | 650,000.00 |
| | | | | 05/04/2022 09:20:14 | ROBSON GIACOMELLI | VÁLIDO | 649,000.00 |
| | | | | 05/04/2022 09:20:25 | EMILIANO LOPES | VÁLIDO | 620,000.00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

| | | |
|---------------------|-------------------|------------|
| 05/04/2022 09:20:37 | ROBSON GIACOMELLI | |
| VÁLIDO | | 619,000.00 |
| 05/04/2022 09:21:00 | EMILIANO LOPES | |
| VÁLIDO | | 615,000.00 |
| 05/04/2022 09:21:11 | ROBSON GIACOMELLI | |
| VÁLIDO | | 614,000.00 |
| 05/04/2022 09:21:21 | EMILIANO LOPES | |
| VÁLIDO | | 610,000.00 |
| 05/04/2022 09:21:35 | ROBSON GIACOMELLI | |
| VÁLIDO | | 609,000.00 |
| 05/04/2022 09:22:45 | EMILIANO LOPES | |
| VÁLIDO | | 404,994.00 |



LOPES SOLDAS E USINAGEM
CNPJ: 32.507.225/0001-25
INS. ESTADUAL: 260.621.293

ROD SC 410, N° 3013, KM15 - GALPAO
CENTRO, CANELINHA - SC 88.230-000



PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
ABERTURA: 05/04/2021 às 09:00 horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE SOLDA, FRESA, TORNO E MAÇARICO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTDE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|---------|------|----------------------|-----------------------|
| 1 | SERVIÇO DE FRESA | H/HOMEM | 1000 | R\$ 31,00 | R\$ 31.000,00 |
| 2 | SERVIÇO DE SOLDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (ELETRODO OU ARAME) | H/HOMEM | 5000 | R\$ 30,00 | R\$ 150.000,00 |
| 3 | SERVIÇO DE TORNO | H/HOMEM | 3000 | R\$ 36,92 | R\$ 110.760,00 |
| 4 | SERVIÇO DE MAÇARICO | H/HOMEM | 1000 | R\$ 25,00 | R\$ 25.000,00 |
| 5 | SERVIÇO DE SERRALHEIRO COM MATERIAL (CONFECCÃO DE PORTÕES, PLACAS E GRADES EM GERAL) | H/HOMEM | 1000 | R\$ 39,05 | R\$ 39.050,00 |
| 6 | SERVIÇO DE PINTURA AUTOMOTIVA EM ESTRUTURA DE FERRO, COM LIXAMENTO | H/HOMEM | 1000 | R\$ 49,18 | R\$ 49.180,00 |
| | | | | | R\$ 404.990,00 |

* Nos valores apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.



104 - [Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]





LOPES SOLDAS E USINAGEM
CNPJ: 32.507.225/0001-25
INS. ESTADUAL: 260.621.293

ROD SC 410, N° 3013, KM15 - GALPAO
CENTRO, CANELINHA - SC 88.230-000



Dados Bancários:

RAZÃO SOCIAL: EMILIANO LOPES

BANCO: 748

AGÊNCIA: 2606

CONTA-CORRENTE: 66202-4

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS

LOCAL / DATA: CANELINHA, 28 DE MARÇO DE 2022

Local e Data: Canelinha, 25 de março de 2022

Emiliano Lopes

Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 19/2022

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

Processo Adm.: 40/2022
Data do Processo: 10/02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 40/2022
- b) **Nr. Licitação:** 19/2022 - PE
- c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
- d) **Data de Homologação:** 08/04/2022
- Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE SOLDA, FRESA, TORNO E MAÇARICO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO.*

Lote: 1

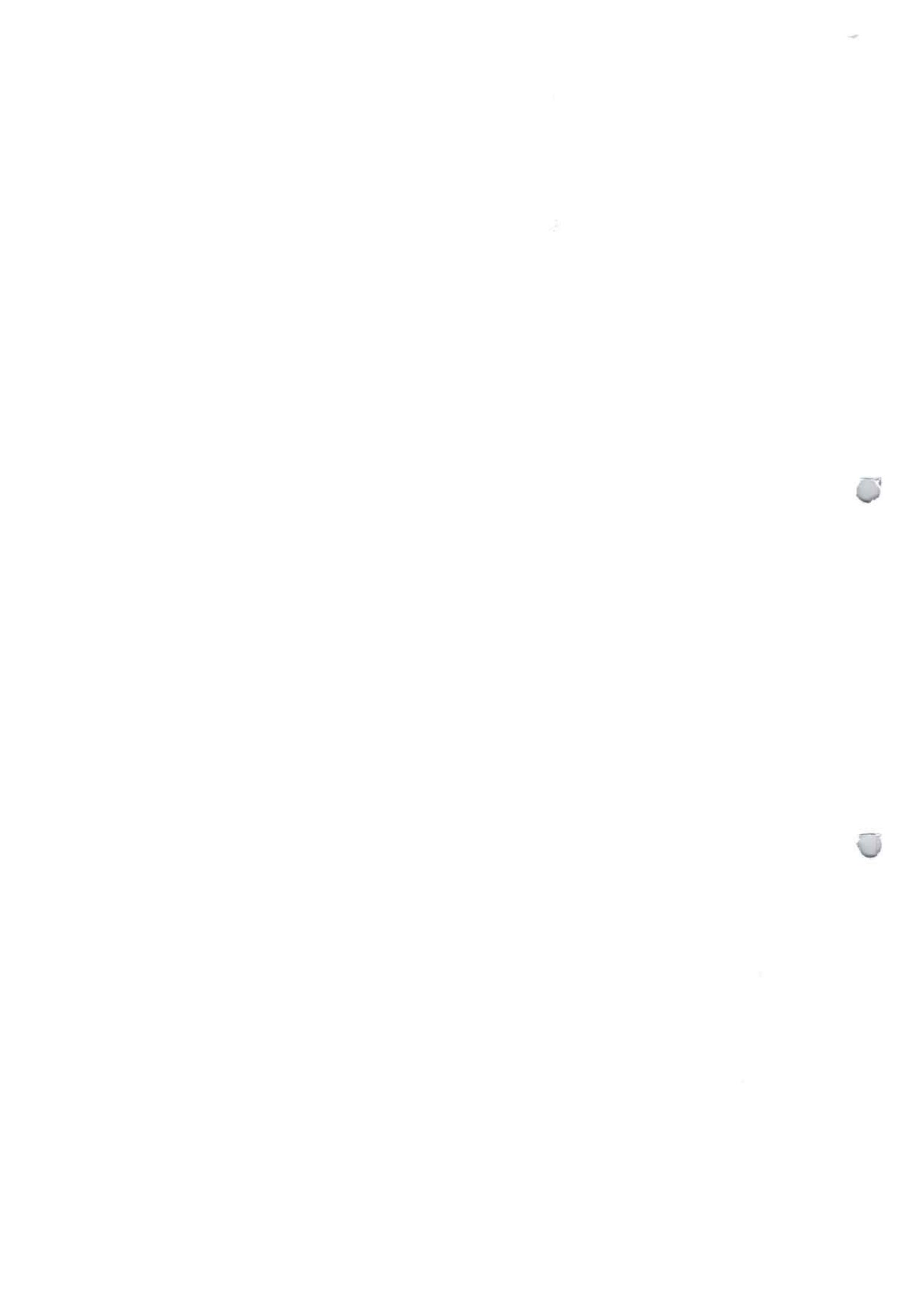
Participante: EMILIANO LOPES

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|---------|-------------------------------|-------------|
| 1 | SERVIÇO DE FRESA | 1.000,0 | HRS. | 31,00 | 31.000,00 |
| 2 | SERVIÇO DE SOLDA C/ MATERIAL | 5.000,0 | HRS. | 30,00 | 150.000,00 |
| 3 | SERVIÇO DE TORNO | 3.000,0 | HRS. | 36,92 | 110.760,00 |
| 4 | SERVIÇO DE MAÇARICO | 1.000,0 | HRS. | 25,00 | 25.000,00 |
| 5 | SERVIÇO DE SERRALHEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL | 1.000,0 | H/H | 39,05 | 39.050,00 |
| 6 | SERVIÇO DE PINTURA AUTOMOTIVA EM ESTRUTURA DE FERRO COM LIXA | 1.000,0 | H/H | 49,18 | 49.180,00 |
| | | | | Total do Participante: | 404.990,00 |
| | | | | Total Geral: | 404.990,00 |

Nova Trento, 08/04/2022

TIAGO DALSSASSO
TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022 - PROCESSO N° 040/2022

Publicação 19/02/2022

Fis. n°

Página: 1 / 1

| | |
|--|--|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO | PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 19/2022 |
| | CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205 Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro CEP: 88270-000 - Nova Trento |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 40/2022
 b) Nr. Licitação: 19/2022 - PE
 c) Modalidade: Pregão eletrônico
 d) Data de Homologação: 08/04/2022
 e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE SOLDA, FRESA, TORNO E MAÇARICO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO.*

Lote: 1

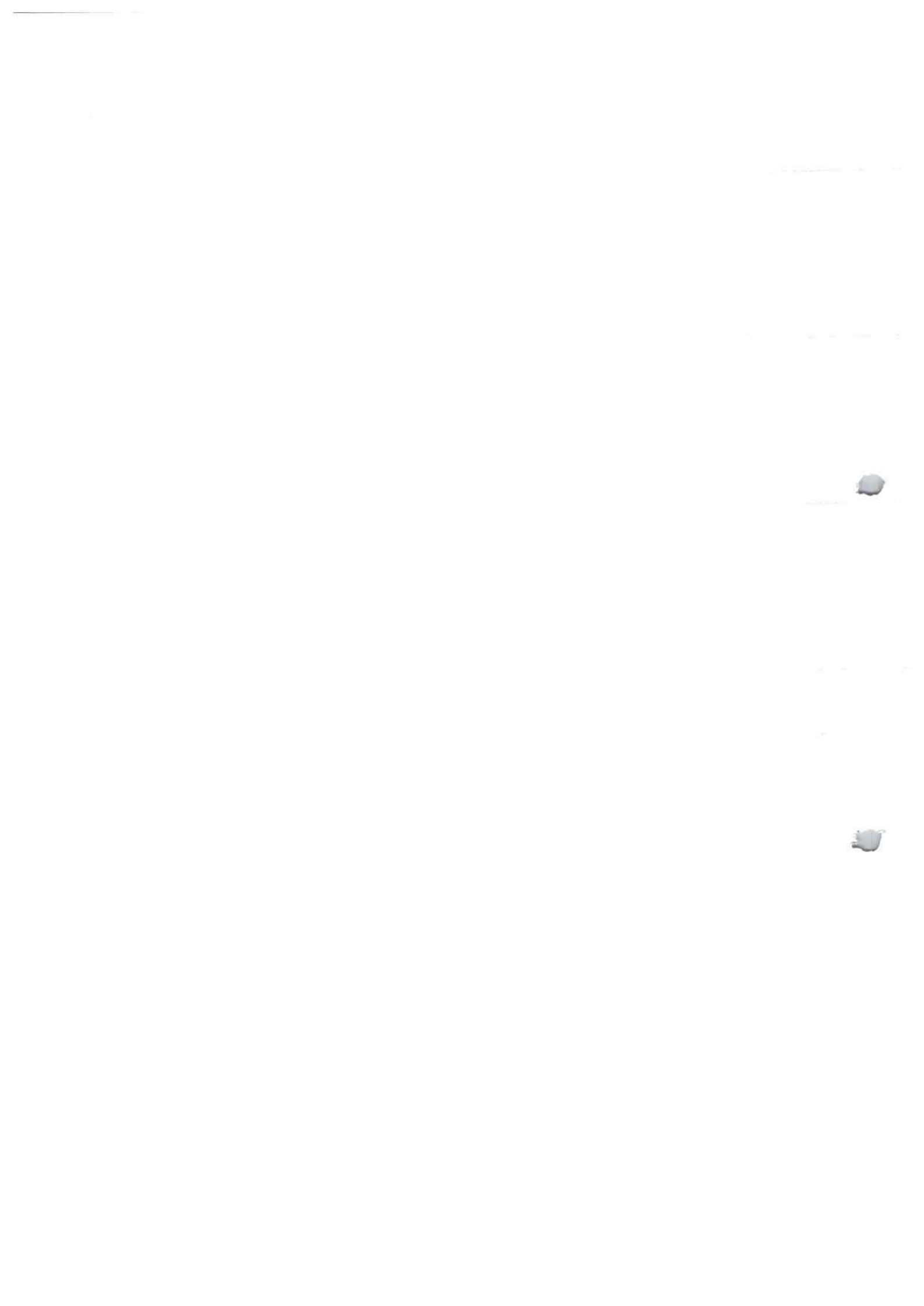
Participante: EMILIANO LOPES

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|--|---------|---------|----------------|-------------|
| 1 | SERVIÇO DE FRESA | 1.000,0 | HRS. | 31,00 | 31.000,00 |
| 2 | SERVIÇO DE SOLDA C/ MATERIAL | 5.000,0 | HRS. | 30,00 | 150.000,00 |
| 3 | SERVIÇO DE TORNO | 3.000,0 | HRS. | 36,92 | 110.760,00 |
| 4 | SERVIÇO DE MAÇARICO | 1.000,0 | HRS. | 25,00 | 25.000,00 |
| 5 | SERVIÇO DE SERRALHEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL | 1.000,0 | H/H | 39,05 | 39.050,00 |
| 6 | SERVIÇO DE PINTURA AUTOMOTIVA EM ESTRUTURA DE FERRO COM LIXA | 1.000,0 | H/H | 49,18 | 49.180,00 |
| Total do Participante: | | | | | 404.990,00 |
| Total Geral: | | | | | 404.990,00 |

Nova Trento, 08/04/2022

TIAGO DALSSASSO
 PREFEITO

Assinatura do Responsável





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30 / 2022

No dia 13 do mês de Abril do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2022, Processo licitatório nº 40/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE SOLDA, FRESA, TORNO E MAÇARICO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|-----------------|-------------|
| EMILIANO LOPES | 1,2,3,4,5,6 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|----------------|--------------------|-----------------------|-----|
| EMILIANO LOPES | 32.507.225/0001-25 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE SOLDA, FRESA, TORNO E MAÇARICO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

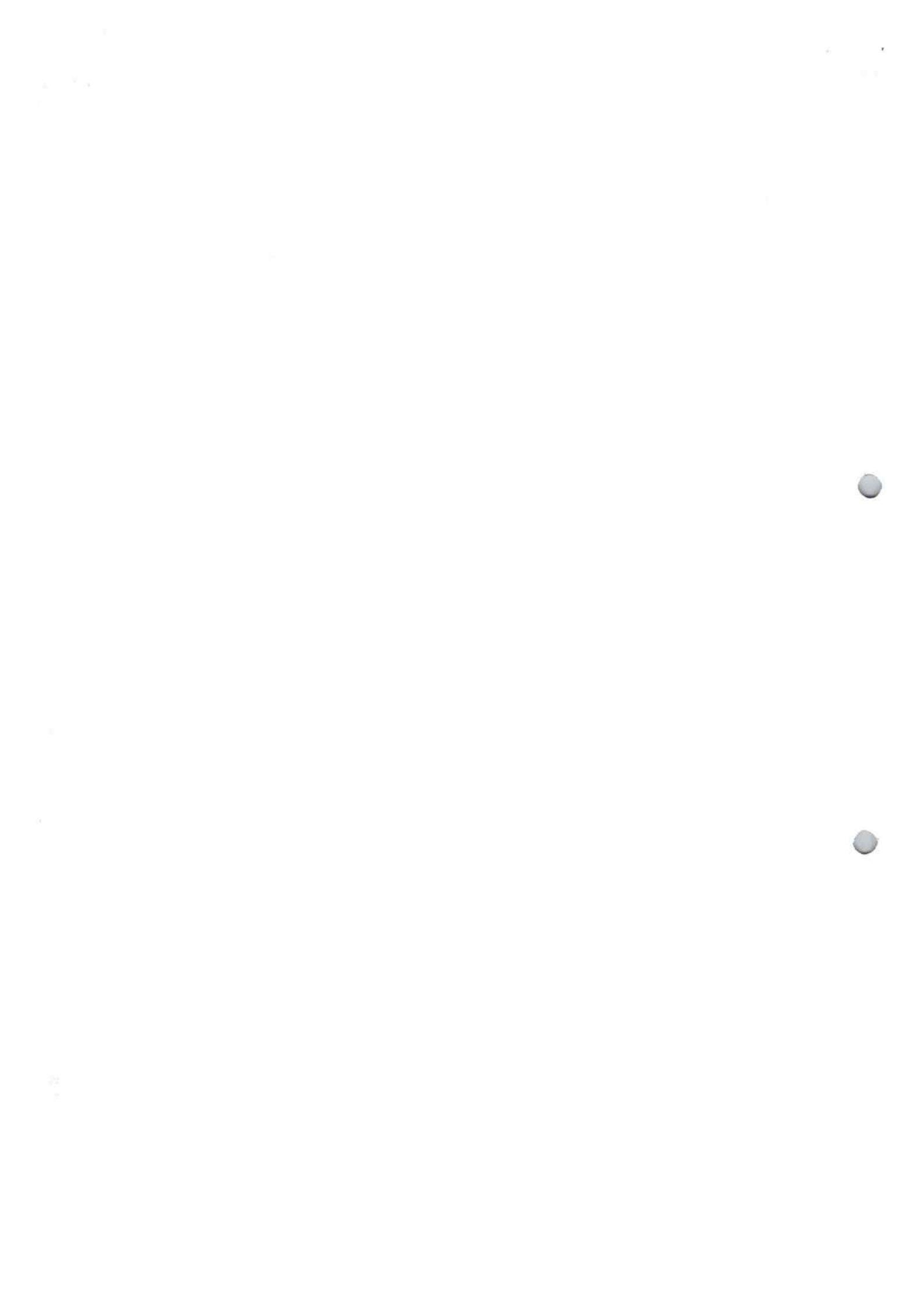
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: EMILIANO LOPES | | | | | | |
|----------------------------|--|---------------|---------|------|-------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qty | Preço | Preço Total |
| 1 | SERVIÇO DE FRESA | HORAS | SERVIÇO | 1000 | 31,00 | 31000,00 |
| 2 | SERVIÇO DE SOLDA C/ MATERIAL | HORAS | SERVIÇO | 5000 | 30,00 | 150000,00 |
| 3 | SERVIÇO DE TORNO | HORAS | SERVIÇO | 3000 | 36,92 | 110760,00 |
| 4 | SERVIÇO DE MAÇARICO | HORAS | SERVIÇO | 1000 | 25,00 | 25000,00 |
| 5 | SERVIÇO DE SERRALHEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL | HORA HOMEM | SERVIÇO | 1000 | 39,05 | 39050,00 |
| 6 | SERVIÇO DE PINTURA AUTOMOTIVA EM ESTRUTURA DE FERRO COM LIXAMENTO E FORNECIMENTO DE MATERIAL | HORA HOMEM | SERVIÇO | 1000 | 49,18 | 49180,00 |



Pref. Mun. Nova Terra
121

2.2. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

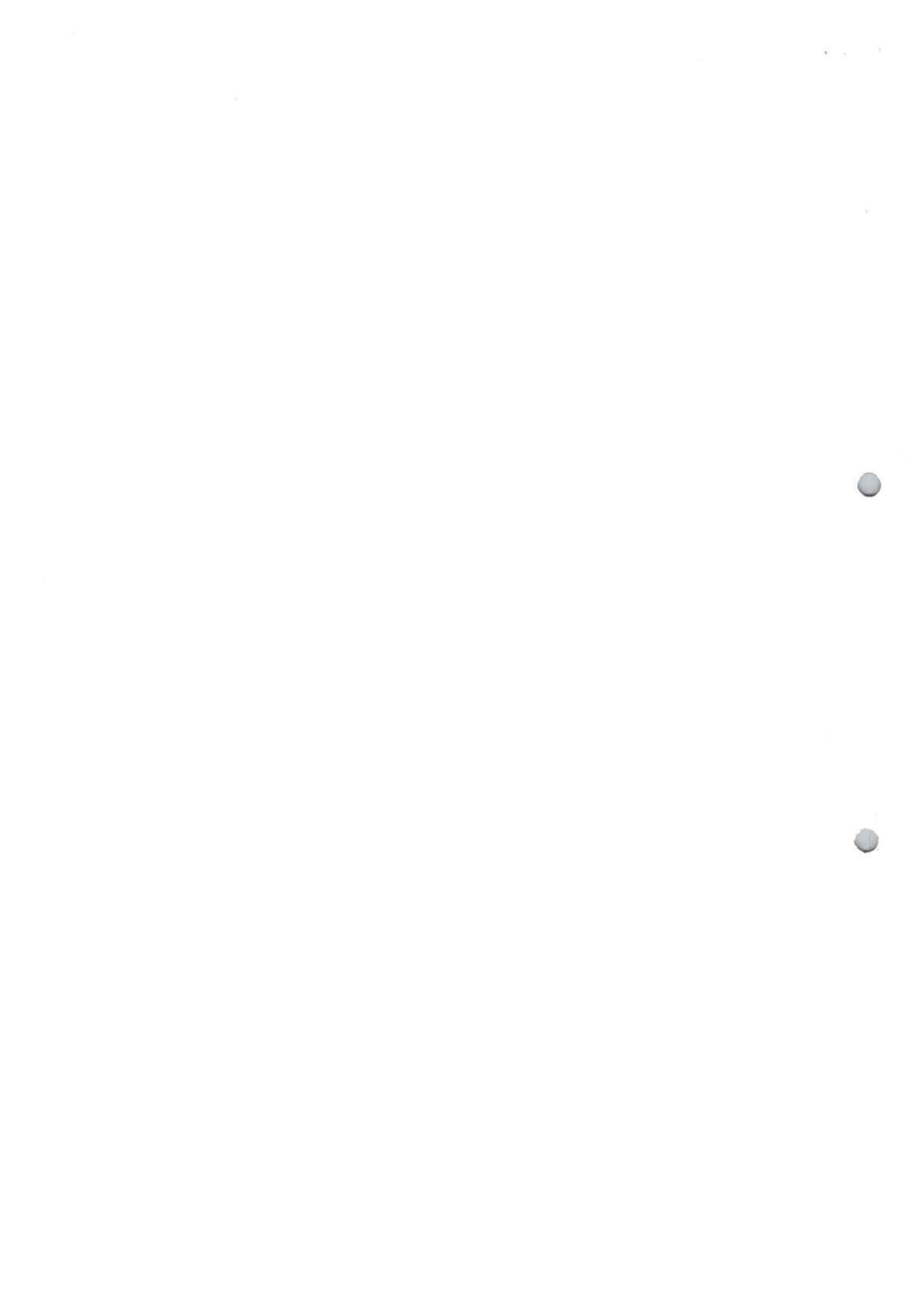
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do





Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

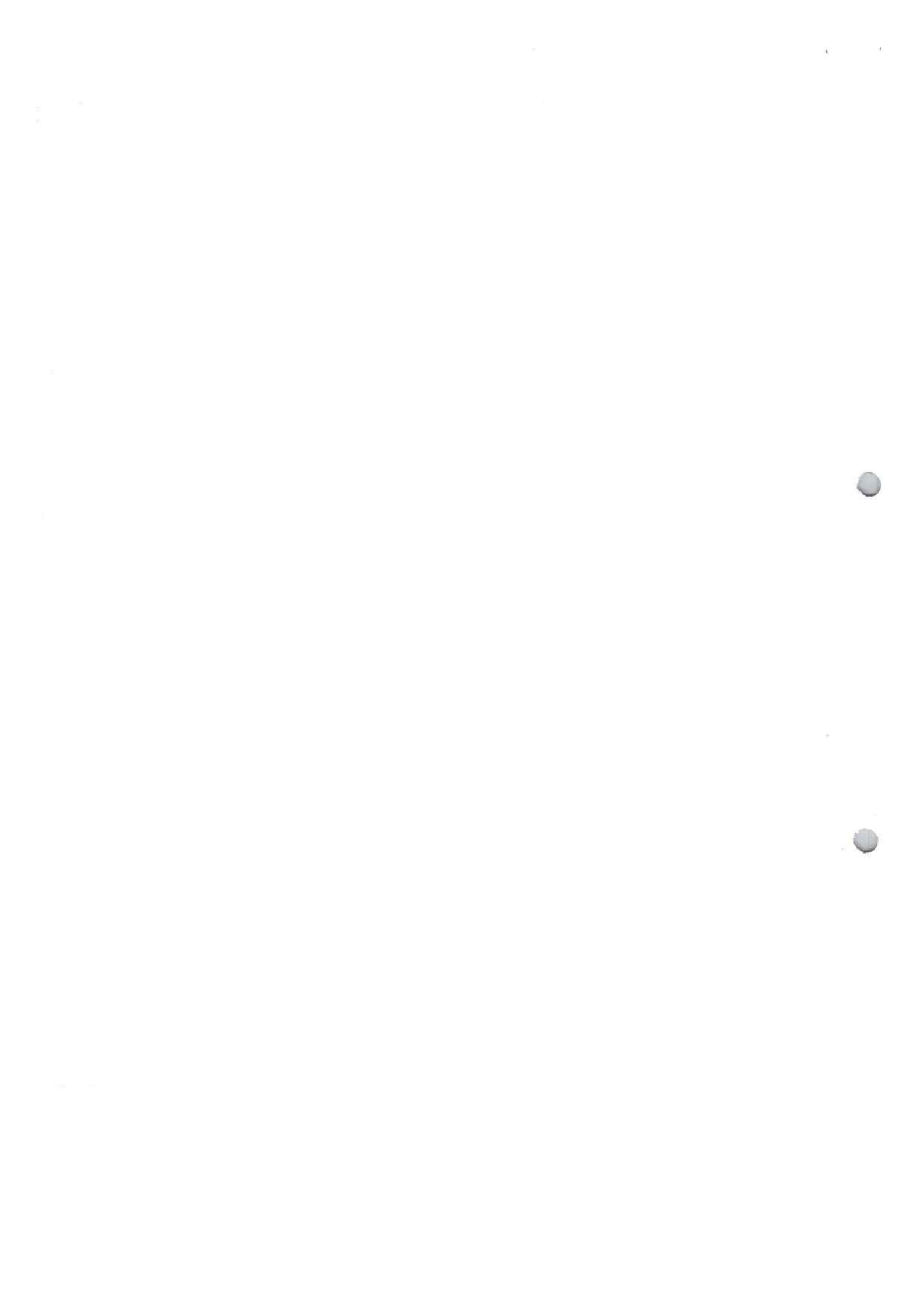
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

AA



7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não sejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

JA



- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
 - 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
 - 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
 - a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
 - 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 - a) advertência, por escrito, nas falta leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
 - 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
 - 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 13 de Abril de 2022

EMILIANO

LOPES:32507225000125

Assinado de forma digital por
EMILIANO LOPES:32507225000125
Dados: 2022.04.18 13:38:31 -03'00'

EMILIANO LOPES
CNPJ: 32.507.225/0001-25


TIAGO DALSSASSO
PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022 - PROCESSO N° 040/2022
 Publicação N° 3838959

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo N° 40/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2022



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30 / 2022

No dia 13 do mês de Abril do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP n° 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o n° 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 19/2022, Processo licitatório n° 40/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE SOLDA, FRESA, TORNO E MAÇARICO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|-----------------|-------------|
| EMILIANO LOPES | 1,2,3,4,5,6 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n° 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n° (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|----------------|--------------------|-----------------------|-----|
| EMILIANO LOPES | 32.507.225/0001-25 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE SOLDA, FRESA, TORNO E MAÇARICO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

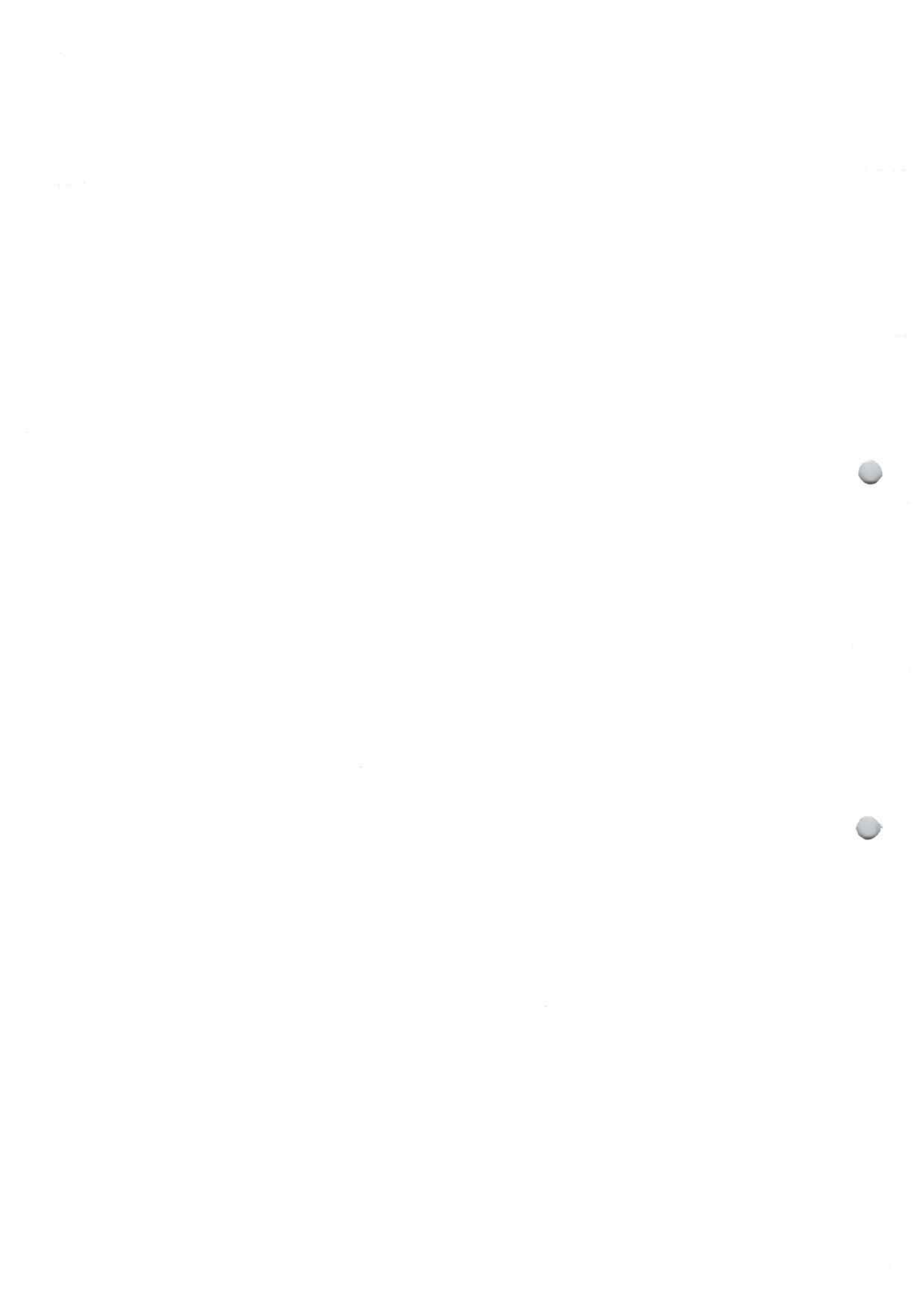
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: EMILIANO LOPES | | | | | | |
|----------------------------|--|---------------|---------|------|-------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 1 | SERVIÇO DE FRESA | HORAS | SERVIÇO | 1000 | 31,00 | 31000,00 |
| 2 | SERVIÇO DE SOLDA C/ MATERIAL | HORAS | SERVIÇO | 5000 | 30,00 | 150000,00 |
| 3 | SERVIÇO DE TORNO | HORAS | SERVIÇO | 3000 | 36,92 | 110760,00 |
| 4 | SERVIÇO DE MAÇARICO | HORAS | SERVIÇO | 1000 | 25,00 | 25000,00 |
| 5 | SERVIÇO DE SERRALHEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL | HORA HOMEM | SERVIÇO | 1000 | 39,05 | 39050,00 |
| 6 | SERVIÇO DE PINTURA AUTOMOTIVA EM ESTRUTURA DE FERRO COM LIXAMENTO E FORNECIMENTO DE MATERIAL | HORA HOMEM | SERVIÇO | 1000 | 49,18 | 49180,00 |





- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
 - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

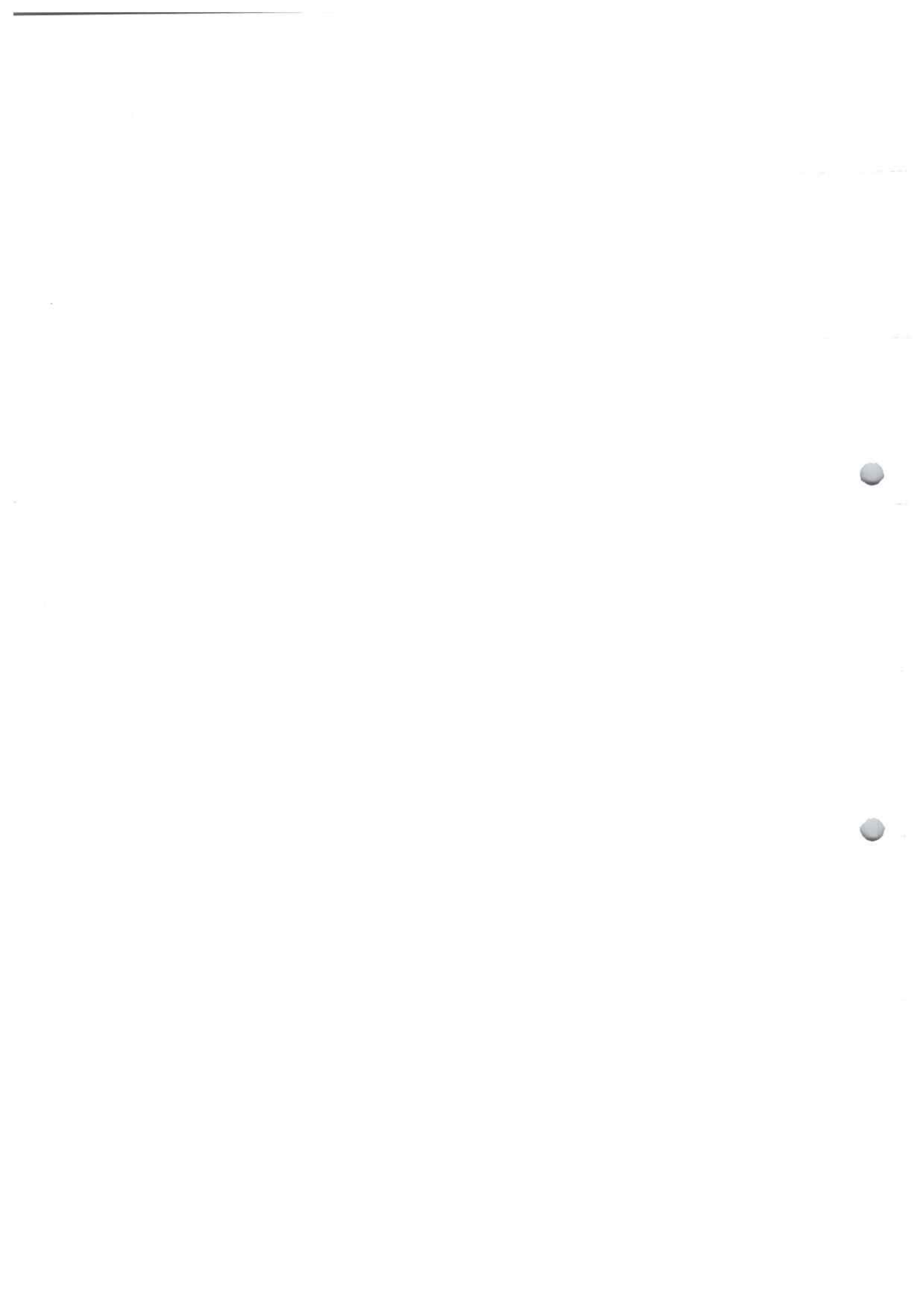
- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do





Decreto Municipal n° 095/2009;

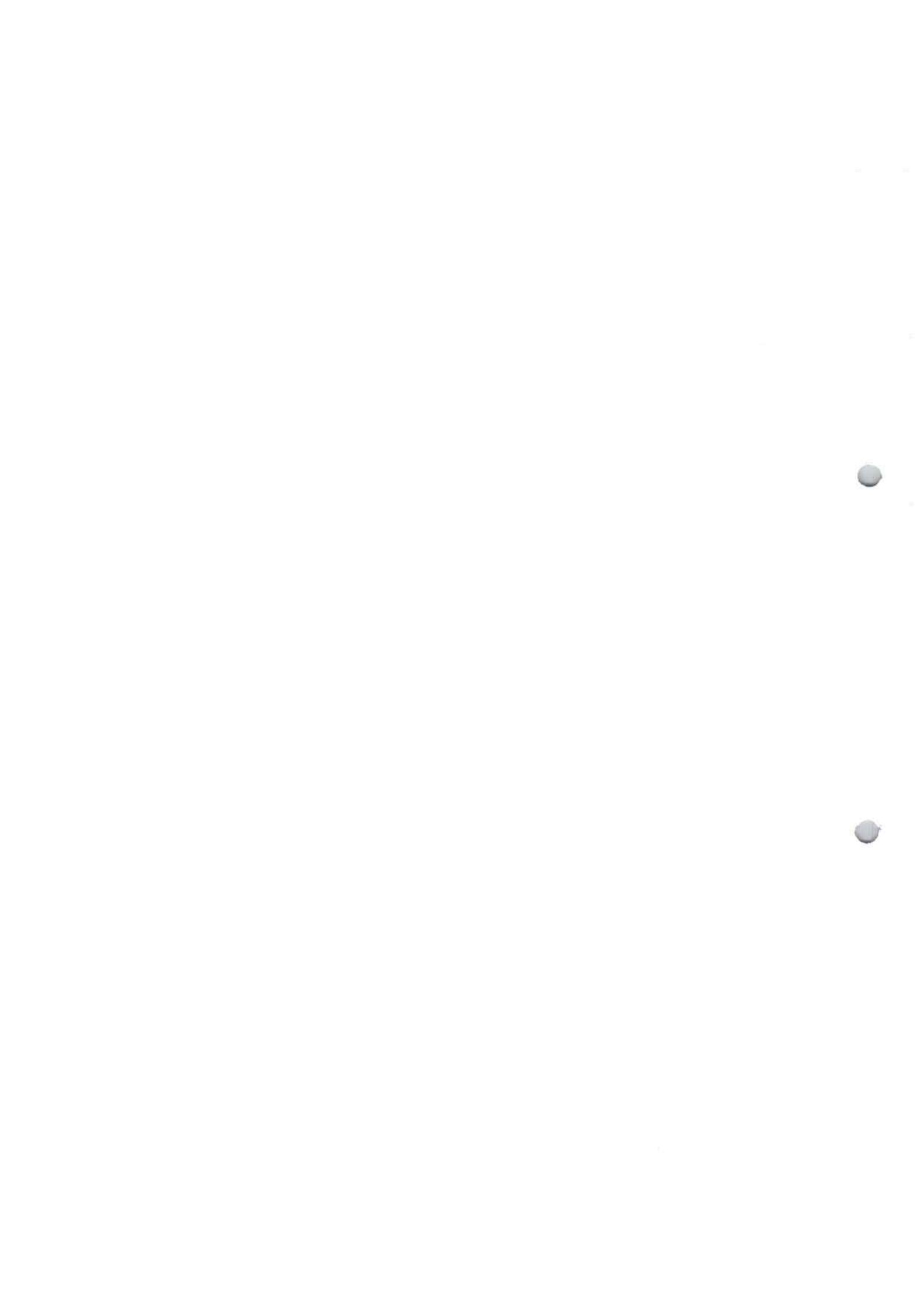
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.



7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecendo a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

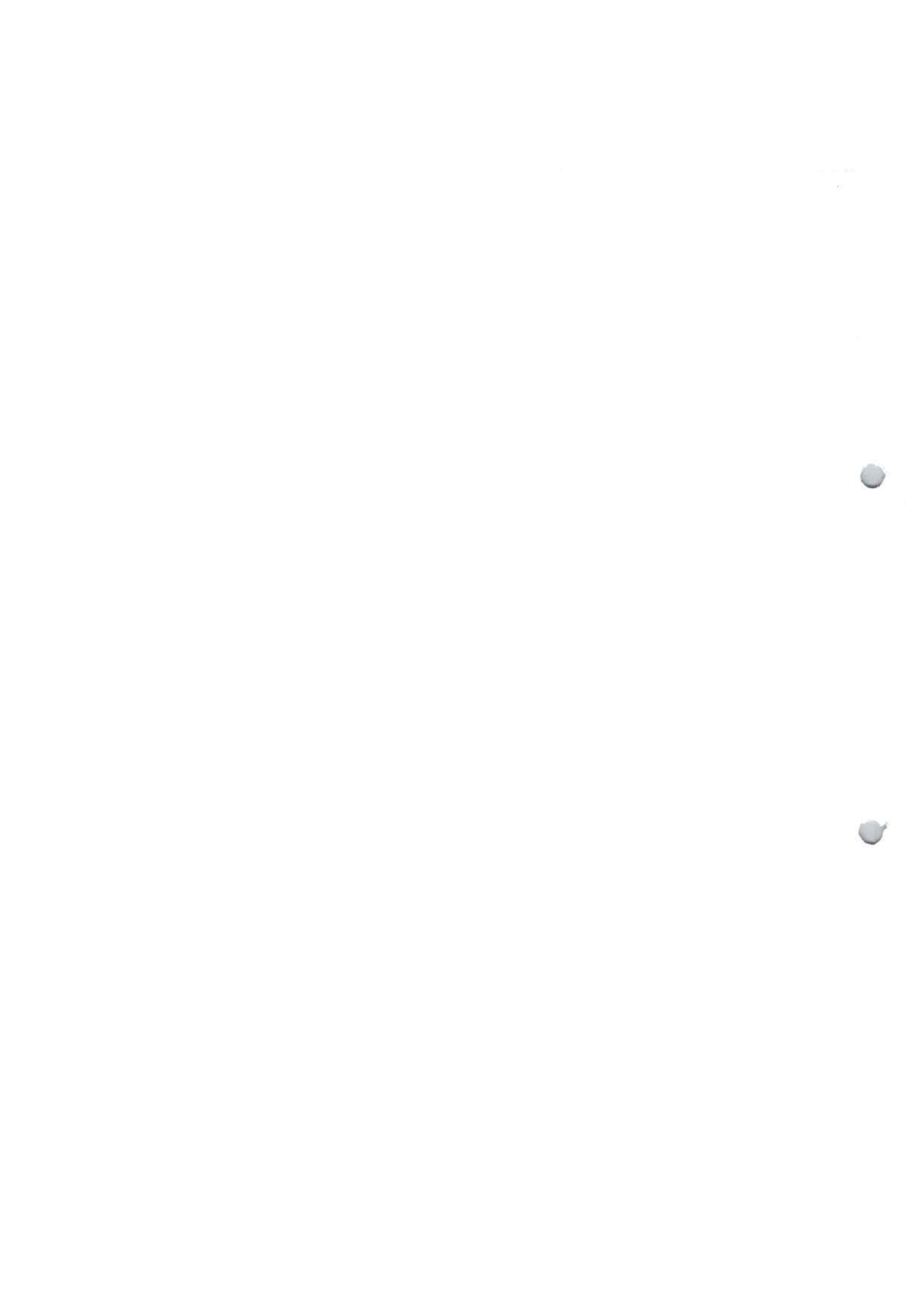
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos;







- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 13 de Abril de 2022

EMILIANO LOPES
CNPJ: 32.507.225/0001-25

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

